

03 / 00 0.4 3 9 / 2021

2 5 1021 2021

0.2



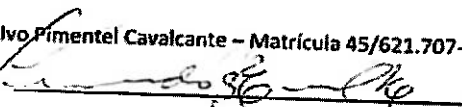
**RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO PARA
INSTRUMENTALIZAR A IMPLANTAÇÃO
DOS SISTEMAS RADAR E SNE
PARA A GESTÃO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
(DECRETO Nº 44.370/2018)**

Agosto/2018

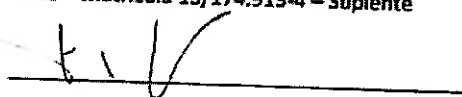
MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

✓ **IplanRio – Empresa Municipal de Informática**

- Fernando Ivo Pimentel Cavalcante – Matrícula 45/621.707-2 – Titular



- Francisco Galvão – Matrícula 13/174.913-4 – Suplente



✓ **SMTR – Secretaria Municipal de Transportes**

- Rodrigo da Silva Fernandes – Matrícula 11/288.977-2 – Titular



- Jeferson Dantas Araújo Costa – Matrícula 11/131.793-2 – Suplente



✓ **CET-Rio – Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro**

- Modesto Rodrigues Fernandes Filho – Matrícula 13/157.081-1 – Titular

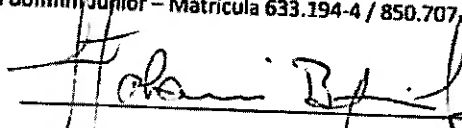


- Claudia Baptista de Souza – Matrícula 1.551.086-7 – Suplente

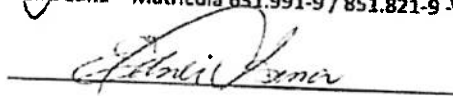


✓ **GM-Rio – Guarda Municipal do Rio de Janeiro**

- Itaharassi Bomfim Junior – Matrícula 633.194-4 / 850.707-1 – Titular



- Ednei de Oliveira Luna – Matrícula 631.991-9 / 851.821-9 – Titular



Itaharassi Bomfim Junior
Suplente de Titular
Matrícula 633.194-4 / 850.707-1



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

- Fábio Ângelo Dantas de Souza – Matrícula 635.829-9 – Suplente

Fábio Ângelo Dantas de Souza

- Sergio Mauricio dos Anjos Júnior – Matrícula 643.490-3 / 857.821-9 - Suplente

Sergio Mauricio dos Anjos Junior

✓ PGM – Procuradoria Geral do Município

- Carolina Zaja Almada Campanate de Oliveira Jucá – Matrícula 11/297.778-3 – Titular

*Carolina Zaja Almada C. de Oliveira, titular,
por oportuno, que não analisou a minuta de
contrato ora juntada, tampouco os aspectos
técnicos discutidos pelo grupo,
mas tão somente a questão
jurídica.*

*Carolina Zaja Almada C. de Oliveira
Procuradora Geral do Município
11/297.778-3*

Sumário

1	Introdução	8
1.1	Princípios Norteadores	8
1.2	Alinhamento Estratégico	9
2	Cenário Atual da Gestão de Multas de Trânsito na PCRJ	10
2.1	Cenário atual em relação ao processo de Gestão de Multas de Trânsito na PCRJ	10
2.2	Cenário atual em relação aos sistemas informatizados que suportam processo de Gestão de Multas de Trânsito na PCRJ	11
3	Os Sistemas RADAR e SNE	13
3.1	Sistema RADAR	13
3.2	Sistema SNE	14
3.3	Talonnário Eletrônico	15
3.4	Integração entre RADAR e SNE	18
3.5	Onde o Sistema RADAR e SNE está implantado	18
3.6	Onde o Sistema SNE está sendo utilizado	19
3.7	Benchmark com órgão que já utiliza o sistema RADAR	21
3.8	Resultados nos locais onde foi implantado	23
4	Análise do Grupo de Trabalho	25
4.1	Formação do Grupo	25
4.2	Atuação do Grupo	25
4.3	Customizações no Sistema RADAR solicitadas pela SMTR, CET-Rio e GM-Rio	32
4.4	Necessidade de desenvolvimento interno da Prefeitura	33
4.4.1	Construção da solução integradora de pagamento (API FARRxRadar)	33
4.4.2	Integração entre o Sistema SISRECURSO e o Sistema RADAR	35
4.4.3	Integração entre o Sistema GM-Rio e o Sistema RADAR	36
4.5	Escopo e Premissas	37
4.6	Marcos Legais	37
4.7	Análise de Cenários Atuais e Futuros do ponto de vista de custos	38
4.7.1	Cenários Atual do ponto de vista de custos	38
4.7.2	Cenários Avaliados do Ponto de Vista de Custos	41
4.7.3	Visão do Fluxo de Caixa	48

25/02/2021

04



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

4.8	Riscos	51
4.8.1	Riscos da manutenção da situação atual	51
4.8.2	Riscos da Adoção do RADAR e SNE	52
4.9	Investimentos e Custos	54
4.10	Plano de Projeto e Cronograma	55
4.10.1	- Estrutura Analítica de Projeto	56
4.10.2	Diagrama de sequência	57
4.10.3	Macrocronograma	58
4.10.4	Matriz de responsabilidade	59
5	Conclusão	60
6	Referências	61
7	ANEXO I - DECRETO QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO	62
8	ANEXO II – ATAS	66
9	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE JOINVILLE	91
10	ANEXO IV - EMAILS TROCADOS SOBRE A ARRECADAÇÃO	96
11	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA COMERCIAL	103

15/10

Índice de Tabelas e Gráficos

Tabela 1 - Alternativas de Investimentos em Smartphones para talonários.....	17
Tabela 2 - Estatísticas SNE do DER/DF - Junho/18	23
Tabela 3 - Estatísticas SNE Adesões de Cidadãos por Estado	24
Tabela 4 - Cronograma de entrega das necessidades levantadas para implantação do RADAR no Rio de Janeiro	32
Tabela 5 - Plano de Ação API de arrecadação	35
Tabela 6 - Variáveis de Processamento de autos.....	38
Tabela 7 - Variáveis de postagem	38
Tabela 8 - Variáveis de impressão.....	39
Tabela 9 - Variáveis de Notificação Eletrônica	39
Tabela 10 - Variáveis de Volume.....	39
Tabela 11 - Variáveis de Elementos vinculados ao processo de Recurso	39
Tabela 12 - Variáveis de atuação de agentes estaduais.....	40
Tabela 13 - Parâmetros de Notificação	40
Tabela 14 - Variáveis de Notificação	40
Tabela 15 - Variáveis de Recursos.....	40
Tabela 16 - Variáveis de comportamento de pagamentos	40
Tabela 17 - Fatores Decrementadores.....	41
Tabela 18 - Fatores Incrementadores	41
Tabela 19 - Custos Fixos	41
Tabela 20 - Variáveis do talonário eletrônico	41
Tabela 21 - Fluxo de Caixa Radar x Detran.....	48
Tabela 22 - Sumário RADAR x Detran.....	48



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Gráfico 1 - Autuação pela Guarda Municipal nos últimos 3 anos	15
Gráfico 2 - Pagamento via SNE no DER/DF	24
Gráfico 3 - Despesas ao longo do ano RADAR x Detran	49
Gráfico 4 - Despesa Radar x Detran, considerando o ano seguinte	49
Gráfico 5 - Variação da despesa com o acervo de um ano	50
Gráfico 6 - Saldo (Receitas x Despesas) na comparação entre RADAR e Detran	50
Gráfico 7 - Saldo considerando o exercício seguinte, para o mesmo acervo	51

Índice de Figuras

Figura 1 - Dimensões e Iniciativas do plano Estratégico PCRJ 2017-2020	9
Figura 2 - Sistemas e integrações que suportam o processo de gestão de multa de trânsito ...	11
Figura 3 - Comparação dos números entre talonários eletrônico e em papel	16
Figura 4 - Processo de arrecadação	34
Figura 5 - Arquitetura de gestão de autos de infração futura	60

1 Introdução

O Decreto nº 44.370/2018 instituiu o Grupo de Trabalho para avaliação do sistema RADAR combinado com o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), utilizados para Gestão de Infrações e Penalidades de Trânsito, tendo como principais objetivos verificar se a implantação desses sistemas atende à necessidade de promover a gestão eficiente do processo e a necessidade de modernização das ferramentas atualmente à disposição para gestão de autos de infração de trânsito no Município do Rio de Janeiro.

Trata-se de um projeto que busca endereçar soluções para o cenário de gestão da organização à luz de seu processo de gestão de multas de trânsito, tendo como propósito o aumento de eficiência, redução de custos, promoção de sinergia e integração que a Tecnologia da Informação e Comunicação pode proporcionar.

1.1 Princípios Norteadores

A avaliação da implantação dos Sistemas Radar e SNE, para gestão do processo de multas de trânsito do Município do Rio de Janeiro, foi realizada tendo como base os seguintes princípios, definidos no decreto que instituiu o Grupo de Trabalho:

I – Eixo Economicidade:

Seguindo esse princípio, foram verificadas as oportunidades de emprego de novos elementos tecnológicos e integração entre processos que a implantação dos Sistemas Radar e SNE poderão proporcionar na eficiência econômica no registro, processamento, impressão, cobrança e gestão de multas dentro dos componentes que hoje sustentam e operam o processo de gestão de infrações de trânsito na Prefeitura do Rio de Janeiro;

II – Eixo Continuidade de Serviços:

A implantação dos Sistemas Radar e SNE foi avaliada em relação à mitigação de riscos à continuidade de serviços nos três pilares de sustentação do processo de negócio: ferramentas, pessoas e processos;

III – Eixo Sustentabilidade:

A utilização da solução foi avaliada quanto à redução de impacto no meio ambiente derivado da operação do processo a partir da redução do consumo de papel e demais insumos naturalmente ofensores aos princípios ecológicos;

IV- Eixo Cidadão:

A implantação dos Sistemas Radar e SNE na Prefeitura do Rio de Janeiro foi avaliada à luz do reforço do componente educativo da infração de trânsito, a partir da transparência da atuação do órgão público e facilitação dos processos em que a relação com o ente público se faz necessária.



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Desta forma, seguindo os princípios norteadores relacionados no Decreto nº 44.370/2018, a avaliação da solução, objeto do grupo de trabalho, foi realizada com vista ao alinhamento dos pressupostos fundamentais da administração pública, procurando verificar o impacto na melhoria da eficiência operacional da máquina pública para a prestação de melhores serviços ao cidadão, no maior dinamismo a partir de novos arranjos organizacionais e processuais, nos custos otimizados, no respeito ambiental, nas novas oportunidades de prestação de serviços e na transparência na administração.

1.2 Alinhamento Estratégico

Em 2017 a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da coordenação da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Governamental, publicou o Plano Estratégico para os anos de 2017 a 2020. Nesse documento foram definidas quatro dimensões: Social, Economia, Urbano Ambiental e Governança. Essas dimensões foram divididas em sete áreas de resultados e, a partir de suas diretrizes, 65 iniciativas estratégicas foram apontadas e deram origem a 101 metas estratégicas.

Na dimensão Governança, há área de resultado "Governança para Cidadãos", a iniciativa estratégica "Cidade Digital" e a meta estratégica "Reduzir 30% do risco operacional dos serviços da Prefeitura associados ao ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC até 2020".

A iniciativa estratégica "Cidade Digital" visa promover melhorias na capacidade de processamento de informações para suportar os serviços prestados ao cidadão, buscando diminuir os riscos tecnológicos dos serviços oferecidos e melhorar a segurança da informação.



Figura 1 Dimensões e Incentivos do plano Estratégico PERJ 2017-2020

Me

Como as ferramentas de tecnologia da informação (sistemas, banco de dados e ambiente computacional) que suportam o processo de gestão de multas de trânsito da PCRJ, conforme descrito no item 2.2, foram implementadas em plataformas diversas e em sua maioria consideradas atualmente obsoletas, o objeto desse Grupo de trabalho está alinhado ao Plano Estratégico, pois visa implementar novas soluções para o cenário de gestão do processo de gestão de multas de trânsito, tendo como propósito o aumento de eficiência, redução de custos, promoção de sinergia e integração que a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pode proporcionar.

Desta forma, o estudo objeto desse Grupo de Trabalho está alinhado à meta “Reduzir 30% do risco operacional dos serviços da Prefeitura associados ao ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC até 2020”, pois atende a um de seus objetivos, que é a implantação de novas arquitetura de dados, bases de dados e aplicações da Prefeitura.

2 Cenário Atual da Gestão de Multas de Trânsito na PCRJ

2.1 Cenário atual em relação ao processo de Gestão de Multas de Trânsito na PCRJ

Dentre os processos que fazem parte do negócio, da Secretaria Municipal de Transportes, destaca-se o referente à Gestão dos Autos de Infração de Trânsito de competência do Município do Rio de Janeiro. Este processo é composto pelos subprocessos de Notificação de Autuação, Penalidade, Recursos, Pagamento e Gestão.

Num diagnóstico resumido do cenário técnico que atualmente suporta a gestão de multas de trânsito do Município do Rio de Janeiro, pode-se verificar que o processo é sustentado por sistemas defasados tecnologicamente. Além disso, faz-se necessário ressaltar os seguintes pontos que precisam ser reavaliados no processo em questão:

- Total dependência do DETRAN-RJ para validação das multas;
- Controle da receita feito por agente externo à PCRJ;
- Autuação de guardas municipais ainda é em talonário de papel em grande parte;
- Processo complexo, sujeito a falhas operacionais;
- Não dispõe de visão estratégica suportada por ferramenta tecnológica;
- Recursos humanos insuficientes para atender à grande quantidade de demandas em todas as áreas do processo de multa de trânsito: gestão, operacional e tecnologia da informação.



2.2 Cenário atual em relação aos sistemas informatizados que suportam processo de Gestão de Multas de Trânsito na PCRU

No que tange às ferramentas informatizadas que sustentam o processo de gestão dos autos de infração de trânsito temos:

- Sistema de Controle de Infrações de Trânsito (CITRAN);
- Sistema de Recursos e Defesa Prévia (SISRECURSO);
 - Módulo Processos de Defesa Prévia e Cancelamento
 - Módulo Processos Eletrônicos de Defesa Prévia
- Sistema de Digitação de Multas (SISDIG);
- Sistema de Controle de Pagamento das Concessionárias de Fiscalização Eletrônica (HORUS);
- Portal Carioca Digital;
- Sistema Integrado de Controle de Protocolo (SICOP);
- Aplicação de carga de autos e fotos.

Além disso, existem integrações com sistemas das seguintes entidades externas à PCRU: Detran, Correios, Bradesco, SERPRO (renainf) e Concessionárias de Fiscalização eletrônica.

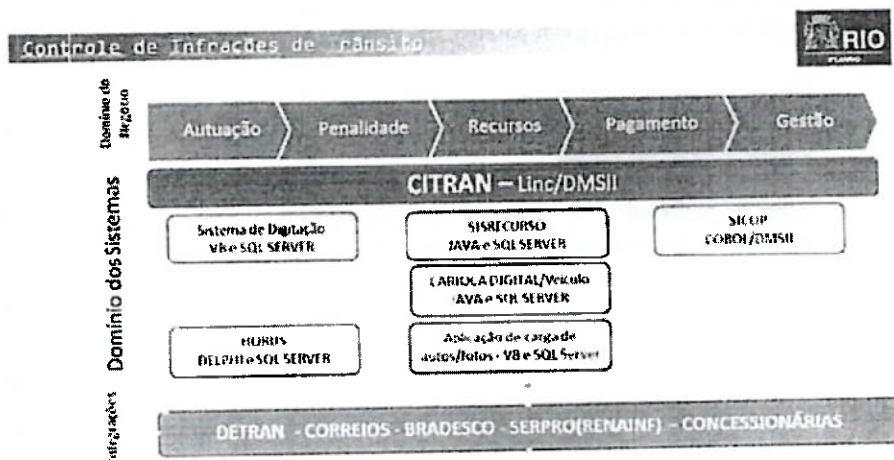


Figura 2 – Sistemas e integrações que suportam o processo de gestão de multa de trânsito

A maioria dos sistemas relacionados acima foi desenvolvida em plataformas atualmente obsoletas, incluindo o Sistema CITRAN, que é o principal sistema que suporta o processo, desenvolvido no fim da década de 1990 na plataforma Linc/COBOL com banco de dados DMSII.

Como exceção ao panorama geral de obsolescência dos sistemas, estão apenas o Portal Carioca Digital e o Módulo de Processos Eletrônicos de Defesa Prévia do Sistema SISRECURSO.

Todos os sistemas e integrações descritos estão retratados no esquema da figura 2.

No cenário atual dos sistemas que suportam o processo de gestão de multas de trânsito, destacam-se os seguintes pontos de fragilidade:

- Tecnologia defasada – as plataformas tecnológicas nas quais a maioria dos sistemas foi desenvolvida, notadamente o sistema CITRAN, estão totalmente defasadas, pois esses sistemas foram desenvolvidos no final da década de 1990 e início da década de 2000;
- Grande complexidade de manutenção – a diversidade de tecnologia utilizada e a sua obsolescência trazem uma complexidade muito grande na manutenção e customização dessas ferramentas;
- Dificuldade nas integrações – também pela diversidade e obsolescência das tecnologias utilizadas, há uma grande dificuldade na implementação e manutenção das integrações dos sistemas;
- Pouca disponibilidade de recursos humanos de TI – atualmente existem poucos profissionais no mercado que conhecem as linguagens de programação e o banco de dados dos sistemas obsoletos, principalmente o sistema CITRAN;
- Dificuldade de extrair informação - os sistemas e o banco de dados utilizados são ferramentas com poucos recursos para extração de informações gerenciais e elaboração de relatórios;
- Riscos de continuidade de negócio – face à limitação de recursos, humanos e tecnológicos, para trabalhar nas tecnologias diversas e obsoletas.



3 Os Sistemas RADAR e SNE

3.1 Sistema RADAR

Segundo informações fornecidas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), mais de 30 milhões de infrações de trânsito são executadas por ano por cerca de 1.500 órgãos autuadores no Brasil. De forma a melhorar a eficiência da gestão de infrações de trânsito dessas instituições, o Serpro desenvolveu o Sistema RADAR, uma solução que automatiza todas as atividades necessárias para a emissão de multas de trânsito e o acompanhamento de recursos encaminhados pelo cidadão.

No momento em que as infrações são registradas pelos agentes de trânsito, o RADAR faz o processamento de dados integrando-se diretamente aos sistemas do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e permite o registro de recursos e resultados dos julgamentos realizados pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (Jaris). O Radar possibilita, também, a realização das impressões de notificações, a gestão das postagens de autuações, o gerenciamento de pagamentos e repasses financeiros.

Desenvolvido pelo Serpro, a solução proporciona ao agente da lei eficiência e segurança na tomada de decisões, integrando várias bases de dados. O Radar percorre todo o ciclo de autuação, desde o registro pelo responsável de trânsito até o despacho de notificações e consulta de dados de condutores e de veículos registrados em qualquer unidade federativa. Integra também as empresas operadoras de radares eletrônicos, os Correios e os bancos.

De acordo com informações do Serpro, o Sistema RADAR está em evolução e aprimoramento constante. Atualmente, três novos módulos estão em fase de implementação: Gestão Inteligente de Recursos de Trânsito, Validador Cognitivo e Leilão/Pátio.

O primeiro utilizará inteligência artificial para interpretação dos recursos impetrados e classificará os mesmos de acordo com a possibilidade de deferimento e indeferimento do pedido. Com isto, o órgão autuador passará a ter maior agilidade no julgamento dos recursos, melhor assertividade nas decisões proferidas e melhora no tempo de resposta ao cidadão.

O módulo Validador Cognitivo aplicará análise cognitiva de imagens para apoiar o órgão autuador na lavratura das infrações. O software reconhece a marca e modelo do veículo fotografado, faz a conferência com os dados existentes na base nacional de veículos e classifica as infrações em grupos de transgressões a serem validadas ou invalidadas. O órgão poderá reduzir a equipe que hoje é destinada a conferir individualmente cada uma das infrações, tendo melhor tempo de resposta e mais efetividade na validação das mesmas, além da redução do número de recursos decorrentes de lavraturas incorretas.

O último módulo Leilão/Pátio permitirá o controle integral do fluxo dos veículos retidos no pátio do órgão autuador e leilão dos mesmos.

Em resumo, o Serpro apresenta a seguinte relação de diferenciais do Sistema RADAR:

Handwritten signature

- Substituição do sistema da operadora utilizado para validar as infrações antes do processamento;
- Gestão das postagens (permite acompanhamento dos Correios referente às postagens enviadas e recebidas ao cidadão);
- Redução de custo e tempo para o processamento de multas;
- Controle financeiro dos valores de multas recebidos pelo órgão de trânsito;
- Gestão dos repasses financeiros pelos demais órgãos atuadores;
- Sistema web e mobile para agentes de trânsito;
- Talonário eletrônico mobile para o registro de infrações de trânsito com homologação junto ao DENATRAN;
- Integração com base de dados do Renainf, Renach e Renavam;
- Eliminação de soluções intermediárias para a validação das multas;
- Identificação da localização dos equipamentos eletrônicos de infração;
- Sistema único que substitui várias outras ferramentas de gestão de trânsito;
- Possibilidade de envio de todas as infrações eletronicamente pelo SNE.

O SERPRO possui alguns modelos de negócio para prestação dos serviços em questão. O mais ajustado para o Rio seria o de cobrança pelo processamento individual dos autos de infração, cujo valor diminui à medida que o volume de autos processados para todos os clientes do RADAR no país aumenta.

3.2 Sistema SNE

O Sistema de Notificações Eletrônicas (SNE) é um aplicativo desenvolvido pelo Denatran com o objetivo de assegurar aos cidadãos a ciência de infrações de trânsito que possam ter cometido.

O SNE é apresentado pelo Denatran como uma ferramenta que disponibiliza os seguintes benefícios:

- ✓ Condutor
 - Descontos de até 40% nas multas de trânsito até a data de vencimento da multa, sendo o desconto disponibilizado multa a multa. Vale observar que, com a adesão, o interessado deverá abrir mão da defesa e do recurso das infrações em questão;
 - Facilidade no pagamento;
 - Comodidade e mobilidade no acesso ao sistema e no acompanhamento das notificações.
- ✓ Veículo
 - Todos os seus veículos podem ser cadastrados;
 - Possibilita inserir ou excluir os veículos a qualquer tempo.
- ✓ Notificação



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

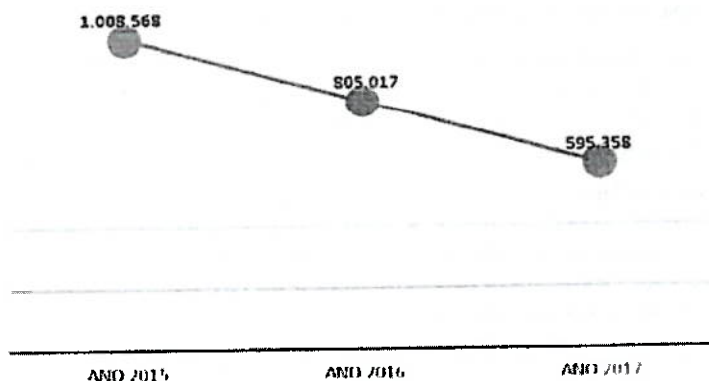
- Exibe todas as notificações detalhadas dos veículos cadastrados, na tela ou arquivo que poderá ser impresso;
 - Permite o usuário indicar o real infrator daquela notificação.
- ✓ **Infração**
- Permite o usuário solicitar o documento com código de barras da infração ou apenas copiar o código para pagamento;
 - Facilita o pagamento da notificação, inclusive em dispositivos móveis;
 - Possibilidade de foto da infração;
 - Acompanhamento do status da infração.
- ✓ **Entidade Autuadora**
- Facilita a comunicação com os condutores;
 - Dinamiza o processo de notificação de trânsito;
 - Agiliza o elemento educativo na aplicação de multas de trânsito;
 - Facilita o pagamento da multa.

3.3 Talonário Eletrônico

A Guarda Municipal (GM) do Rio de Janeiro é a responsável pela autuação de trânsito na cidade, executando essa função para autos de competência municipal e estadual, com base em um convênio existente entre Detran e SMTR, que delega competência para que agentes municipais e estaduais possam emitir autuações de competência estadual e municipal, respectivamente.

Para exercício de sua função, conta com talonários em papel e *palms* cedidos pelo Detran com talonário eletrônico embarcado. No gráfico 1 há as quantidades de autos lavrados pela GM ao longo dos três últimos anos.

Gráfico 1 Autuação pela Guarda Municipal nos últimos 3 anos



Handwritten signature

Em 2016, a GM foi responsável por 805.017 autos de infração, dos quais 215.698 foram lavrados em talonários em papel e 589.319 em *palms*. Em 2017 foram lavrados 141.974 e 453.384 em talões e *palms*, respectivamente. Na figura abaixo vê-se a taxa de rejeição em cada meio de registro no ano de 2017:



Figura 3 - Comparação dos números entre talonários eletrônico e em papel

Essa perda representa 0,3% do volume total de autos emitidos em um ano. No entanto, o ganho médio de produtividade que o talonário eletrônico possui em comparação com a versão em papel é de 3x, logo, há a oportunidade de um ganho de 12% no volume total de autos válidos com a adoção do talonário eletrônico oferecido pelo sistema RADAR em todo o acervo de multas. Esse ganho pode representar um aumento de receita na ordem de 44 milhões de reais/ano.

Vale observar que as perdas de multas aplicadas via *palms* (PDAs), informadas pela GM-RIO na figura 3, não contabilizam os autos perdidos por placa errada, UF errada ou horário errado, por exemplo. Nesses casos, a Guarda solicita o cancelamento dos autos para a SMTR.

Para a aplicação de multas, a GM-Rio utiliza 418 *palms*, cedidos pelo Detran, com talonário eletrônico embarcado. Entretanto, no caso de adoção do sistema RADAR, a Guarda deverá devolver os *palms* atualmente em uso e passará a utilizar o aplicativo do RADAR em equipamentos *smartphones*.

O aplicativo de Talonário Eletrônico do sistema RADAR foi projetado para dispositivos com o sistema operacional Android a partir da versão 4.0.3 (*Ice Cream Sandwich*) até a versão mais recente. Os *smartphones* atualmente utilizados pelos agentes da Guarda Municipal não possuem a configuração mínima necessária, logo, na hipótese de adoção do RADAR, haverá a necessidade de adquirir novos dispositivos compatíveis.

Atualmente existem 2.561 Guardas Municipais credenciados como agentes da autoridade de trânsito com delegação de competência para lavratura de autos de infração de competência estadual. Há ainda 6.350 guardas municipais credenciados como agentes da

25 / 02 / 2021



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

autoridade de trânsito para lavratura de autos de infração de competência municipal. Nos subsídios oferecidos pela Guarda Municipal ao Grupo de Trabalho, não está definido se os 2.567 guardas com delegação de competência para lavratura de autos de infração de competência estadual estão incluídos nos outros 6.350 guardas descritos acima.

Logo, caso venha-se a adotar o RADAR, a GM deverá avaliar a oportunidade de adquirir ou alugar 418 smartphones a fim de manter o mesmo patamar de operação atual, ou mesmo estudar a possibilidade/viabilidade de investimento para fornecer talonário eletrônico para toda sua base de agentes que trabalham na fiscalização de trânsito.

A título meramente exemplificativo, alguns smartphones que atenderiam minimamente à configuração mínima para utilização do talonário eletrônico do sistema RADAR são:

- Samsung J5,
- LG K10
- Motorola Moto E4.

Considerando que a média de preço desses equipamentos no mercado situa-se em R\$ 670 reais, o pacote de dados em 30 reais e a quantidade de agentes, chega-se à estimativa para investimento na aquisição dos dispositivos de telefonia celular, e de custeio anual, para a contratação do serviço de pacote de dados, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 1 - Alternativas de Investimentos em Smartphones para talonários

	Base Atual	Autuações Municipais	Contingência
Qtde	418	6350	6985
Dados		30,00	
Valor médio		670,00	
Investimento	280.060,00	4.254.500,00	4.679.950,00
Custeio Ano	150.480,00	2.286.000,00	2.514.600,00

Na tabela acima, há a alternativa de substituição do parque atual, uma segunda para todo o conjunto de guardas habilitados a autuar e uma terceira que considera uma reserva de contingência de 10% do cenário mais volumoso. Essa contingência é necessária para substituição de dispositivos avariados, extraviados e afins.

Nesse sentido, a fim de viabilizar uma estratégia de aquisição, é preferível que seja feito um Registro de Preços para fornecimento gradual desses dispositivos, garantindo que o desembolso ocorra à medida em que a estratégia RADAR como um todo avance.

Por fim, vale ressaltar que Polícia Militar e demais órgãos externos, que podem aplicar multa de trânsito de competência do Município, enviarão suas autuações por meio de Talonário em Papel.

3.4 Integração entre RADAR e SNE

O Sistema RADAR é integrado ao SNE, o que possibilita o envio de todas as notificações de infrações de trânsito, registradas no primeiro, de forma eletrônica para o segundo. Sendo assim, o cidadão que cometer a infração recebe a notificação de maneira muito mais rápida por meio de aplicativo móvel ou pelo computador, e pode optar pelo pagamento do valor da multa com 40% de desconto, desde que reconheça que cometeu a infração e não queira apresentar defesa prévia. Entretanto, vale observar que é necessário o motorista estar cadastrado no SNE e o órgão atuador responsável pelo registro da infração já ter aderido ao sistema.

3.5 Onde o Sistema RADAR e SNE está implantado

Segundo informações do Serpro, em julho de 2018 o Sistema RADAR estava implantado nos seguintes órgãos atuadores:

✓ Órgãos com Radar implantado

- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
- Departamento de Trânsito de Joinville/SC – DETRANS
- Prefeitura de São José dos Campos – SP
- Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST/Boa Vista/RR
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM (Mossoró/RN)
- Superintendência de Trânsito e Transportes - STTRANS Guarabira/PB
- Secretaria de Justiça, Segurança Cidadã e Mobilidade da Prefeitura de Camaragibe – PE
- Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC
- Superintendência de Trânsito e Transportes Público do Município de Patos - PB/STTRANS
- Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, da Prefeitura de Fortaleza/CE

✓ Órgãos com Radar em implantação

- Prefeitura de Sinop
- Prefeitura de Cuiabá
- Prefeitura de Imperatriz
- Prefeitura de Pedregulho
- Prefeitura de Farroupilha
- Prefeitura de São Lourenço

05 / 00 0.4 3 9 / 2021
25 / 02 / 2021

3.6 Onde o Sistema SNE está sendo utilizado

✓ Órgãos independentes

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT (desde 17/10/2017 para infrações a partir de 31/10/2016)

✓ Órgãos por estado

Acre

- DER-AC - (desde 27/11/2017 para infrações a partir de 01/10/2017)
- DETRAN-AC - (desde 17/10/2017 para infrações a partir de 01/10/2017)
- Prefeitura de Rio Branco/AC - (desde 27/11/2017 para infrações a partir de 01/10/2017)

Alagoas

- DETRAN-AL - (desde 01/01/2017 para infrações a partir de 31/10/2016)

Amapá

- Prefeitura de MACAPÁ/AP - (desde 10/05/2018 para infrações a partir de 11/05/2018)

Bahia

- DETRAN-BA - (desde 02/05/2018 para infrações a partir de 02/05/2018)

Ceará

- Prefeitura de FORTALEZA/CE - (desde 21/06/2018 para infrações a partir de 01/06/2018)

Distrito Federal

- DER-DF - (desde 01/01/2017 para infrações a partir de 31/10/2016)
- DETRAN-DF - (desde 20/07/2017 para infrações a partir de 31/10/2016)

Goiás

- DER-GO - (desde 13/10/2017 para infrações a partir de 10/10/2017)
- DETRAN-GO - (desde 25/07/2017 para infrações a partir de 03/08/2017)

Mato Grosso do Sul

- DETRAN-MS - (desde 23/06/2017 para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de AMAMBÁ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de ANASTÁCIO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de ANAURILÂNDIA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)

16

- Prefeitura de APARECIDA DO TABOADO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de AQUIDAUANA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BATAGUASSU/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BATAIPORA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BELA VISTA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BODOQUENA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BONITO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de BRASILÂNDIA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CAARAPO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CAMAPUA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CAMPO GRANDE/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CARACOL/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CASSILÂNDIA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CHAPADÃO DO SUL/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de CORUMBÁ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de COSTA RICA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de COXIM/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de DEODAPOLIS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de DOURADOS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de ELDORADO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de GLÓRIA DE DOURADOS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de IGUAPEMI/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de INOCÊNCIA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de ITAQUIRAÍ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de IVINHEMA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de JARAGUARI/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de JARDIM/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de LADÁRIO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de LAGUNA CARAPÁ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de MARACAJU/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de MIRANDA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de MUNDO NOVO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de NAVIRAÍ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de NIOQUÊ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de NOVA ALVORADA DO SUL/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de NOVA ANDRADINA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de PARANAÍBA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de PARANHOS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de PONTA PORÁ/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)

05/000.439/2021

25/02/2021

[Assinatura]

X=3

12

[Assinatura]

- Prefeitura de PORTO MURTINHO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de RIO BRILHANTE/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de ROCHEDO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de SETE QUEDAS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de SIDROLANDIA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de SONORA/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de TERNOS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)
- Prefeitura de TRES LAGOAS/MS - (para infrações a partir de 31/10/2016)

Paraíba

- DETRAN-PB - (desde 16/04/2018 para infrações a partir de 16/04/2018)
- Prefeitura de CAMPINA GRANDE/PB - (desde 01/04/2017 para infrações a partir de 01/04/2017)
- Prefeitura de GUARABIRA/PB - (desde 22/10/2017 para infrações a partir de 15/10/2017)

Pernambuco

- Prefeitura de PETROLINA/PE - (desde 25/10/2017 para infrações a partir de 13/10/2017)

Rio de Janeiro

- DETRAN-RJ - (desde 21/06/2018 para infrações a partir de 21/06/2018)

Rondônia

- DETRAN - RO - (desde 07/02/2018 para infrações a partir de 01/12/2017)

Roraima

- Prefeitura de BOA VISTA/RR - (desde 15/06/2018 para infrações a partir de 01/06/2018)

São Paulo

- Prefeitura de SAO JOSE DOS CAMPOS/SP - (desde 16/03/2018 para infrações a partir de 20/11/2017)

Sergipe

- DETRAN-SE - (desde 02/11/2017 para infrações a partir de 30/04/2017)

3.7 Benchmark com órgão que já utiliza o sistema RADAR

Como na reunião, realizada em 18/05/2018 entre Detran-RJ, SMTR e IplanRio para avaliação do impacto no convênio no caso de implantação do sistema RADAR, o Detran-RJ

[Assinatura]

sinalizou que o Órgão Atuador de Joinville estaria descontente com o RADAR e teria voltado atrás na implantação, o GT entrou diretamente em contato com o órgão em questão para saber como está sendo a experiência.

Ao telefone, o Sr. Glaucus Folster, Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, passou um cenário bastante positivo, mas ainda assim foi enviado um e-mail para que pudesse formalizar as respostas aos questionamentos. A reprodução do conteúdo desse email pode ser verificada no ANEXO III, mas de qualquer forma as perguntas e repostas encaminhadas estão relacionadas abaixo:

"1 – Qual a opinião sobre a qualidade do sistema RADAR no que se refere ao atendimento aos processos de negócio do DETRANS Joinville?"

Resposta: O sistema vem atendendo nossos anseios e as personalizações demandadas pelo departamento de trânsito de Joinville vem sendo prontamente desenvolvidas e disponibilizadas. A SERPRO, além dos atendimentos eletrônicos, tem se disposto a nos atender presencialmente, sem nenhum custo adicional, com regularidade. Também tem se disposto a intermediar nosso contato junto ao DENATRAN.

2 – Do ponto de vista dos custos para manutenção do serviço, a solução RADAR + SNE se mostrou mais vantajosa do que o cenário anterior em que vocês usavam o sistema do Estado? Qual o valor que estão pagando hoje pelo auto processado no RADAR e pela notificação SNE?

Resposta: A redução nos custos percebidos em relação a solução anterior são bem significativos, principalmente se considerarmos que nos desvinculamos do convênio de trânsito com o Estado de Santa Catarina, que nos era imposto, para podermos usar o sistema estadual de processamento de dados de infração.

Quanto ao SNE, apesar de permitir um desconto de até 40%, que normalmente seria de 20%, a redução nos custos administrativos e de postagem somados a antecipação do fluxo de caixa nos tem mostrado vantajosidade e ainda nos tem proporcionado uma mídia positiva em relação a população.

Atualmente estamos pagando por volta de R\$ 8,80 por auto processado e R\$ 1,52 por infração paga pelo SNE, porém esse valor vem sendo reduzido progressivamente ao número de infrações processados pelo sistema RADAR. Ou seja, quanto mais municípios aderirem, menor será o custo suportado por todos os aderentes.

3 – Como classificaria a prestação dos serviços do SERPRO para:

3.1 – Construção de novas funcionalidades no sistema:

Resposta: Como já discorri brevemente na resposta 1, além de desenvolverem prontamente e com muita celeridade nos tem disponibilizado sistemas em desenvolvimento e em caráter de teste para que tenhamos nossos processos otimizados ou dinamizados;

3.2 – Atendimento a chamados abertos na central de atendimento deles:

Resposta: O atendimento aos chamados é rotineiro, intercalado com visitas presenciais para refinamento das necessidades;

13a

3.3 – Solução para gestão de recursos de autos de infração:

Resposta: O departamento financeiro e contábil está satisfeito;

3.4 – Integração e gestão das empresas de multagem eletrônica:

Resposta: Aqui, atualmente, temos somente uma empresa, mas a integração foi feita sem registro de problemas ou descontinuidade;

3.5 – Talonário eletrônico:

Resposta: Apesar de disponibilizado, ainda não estamos utilizando, em razão da necessidade de aquisição dos equipamentos

4 – No caso do SNE, qual a adesão atual ao serviço e qual o universo total?

Resposta: Atualmente temos por volta de 73 mil adesões no estado, sendo que a frota de Joinville é de 400 mil veículos e nós somos o único município com o SNE disponibilizado;

5 – Vocês perceberam redução da inadimplência com a adesão ao SNE? Caso positivo, conseguem estimar em que medida?

Resposta: Ainda não conseguimos perceber ou quantificar;

6 – Qual a política que adotaram para as notificações de autuação e também em penalidade? Utilizam Aviso de Recebimento? Optaram pelo ecarta ou possuem outro processo de impressão/envelopamento/postagem?

Resposta: Em razão do nosso CETRAN, ainda estamos enviando a notificação prévia com anotação de recebimento e todos os demais itens são encaminhados por correspondência simples. Nossos documentos são impressos diretamente nos correios e a integração com a SERPRO também foi tranquila e não nos gerou problema de descontinuidade."

3.8 Resultados nos locais onde foi implantado

De acordo com dados encaminhados pelo Serpro, tem-se os seguintes resultados para a adesão, envio de notificação e pagamento no DER/DF, bem como o de adesão de cidadãos por estado:

Tabela 1 - Estatísticas SNE do DER/DF - Junho/18

Adesões ao SNE - DER/DF	231.720
Infrações enviadas pelo SNE - DER/DF	63.190
Notificações enviadas pelo SNE - DER/DF	126.380
Multas pagas pelo SNE com 40% - DER/DF	52.059
Multas não pagas pelo SNE com 40% - DER/DF	11.131
% pago	82,38%

13

Tabela 2 - Pagamento e a SNE no DER/DF

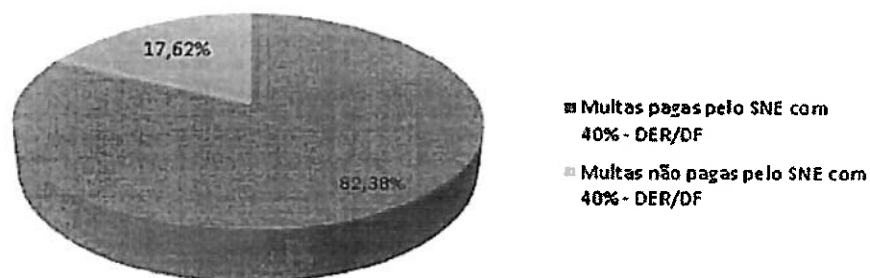


Tabela 3 - Estatísticas SNE Adesões de Cidadãos por Estado

ESTATÍSTICAS SNE DE ADESÕES DE CIDADÃOS POR ESTADO - Junho/18

Adesões por Estado			
AC	1.843	PA	4.246
AL	9.140	PB	18.005
AM	2.222	PE	19.966
AP	438	PI	5.607
BA	22.500	PR	40.655
CE	51.551	RJ	41.254
DF	231.720	RN	8.396
ES	13.772	RO	6.767
GO	51.964	RR	1.042
MA	4.469	RS	36.708
MG	74.875	SC	84.770
MS	17.713	SE	5.435
MT	6.501	SP	193.858
		TO	2.538
Total	957.955		

Vale observar que mesmo um estado não tendo feito adesão ao SNE, os cidadãos desse local podem aderir ao sistema para notificações de outros entes autuadores que tenham aderido.



4 Análise do Grupo de Trabalho

4.1 Formação do Grupo

O Grupo de Trabalho foi formado, conforme estabelecido no Decreto nº 44.370/2018, pela Empresa Municipal de Informática (IplanRio), Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Rio), Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) e Procuradoria Geral do Município (PGM), que tiveram as funções e os representantes relacionados de acordo com as informações abaixo:

- ✓ **IplanRio – Coordenação do GT e Visão da Tecnologia no Projeto**
 - Fernando Ivo Pimentel Cavalcante (titular)
 - Francisco Galvão (suplente)
- ✓ **SMTR – Aferição da conformidade das regras de negócio e operação do sistema**
 - Rodrigo Fernandes (titular)
 - Jeferson Dantas (suplente)
- ✓ **CET-Rio – Gestão das concessionárias**
 - Modesto Rodrigues (titular)
 - Claudia Baptista (suplente)
- ✓ **GM-Rio – Uso do talonário e visão da operação atual do processo**
 - Itaharassi Bonfim e Ednei de Oliveira (titulares)
 - Fábio Ângelo e Sergio Mauricio (suplentes)
- ✓ **PGM – Conformidade jurídica do conjunto de propostas**
 - Carolina Zaja (titular)

4.2 Atuação do Grupo

As seguintes atividades foram realizadas pelo Grupo de Trabalho:

- **04/04/2018 – Reunião Inicial do GT**

Nessa reunião o representante da IplanRio fez uma apresentação sobre os objetivos do grupo, bem como explicou de uma forma geral os Sistemas RADAR e SNE esclarecendo que o Serpro seria chamado para fazer uma apresentação dos sistemas a fim de aprofundamento da solução pelos presentes.

Presença da SMTR, GM-Rio, CET-Rio, PGM e IplanRio.

- **09/04/2018 – Reunião para apresentação dos Sistemas RADAR e SNE pelo Serpro**

Nessa reunião o Serpro apresentou os Sistemas RADAR e SNE para os componentes do Grupo de Trabalho e esclareceu dúvidas sobre as soluções.

Presença da SMTR, GM-Rio, CET-Rio, PGM, IplanRio e Serpro.

A partir dessa reunião, foi estabelecido um plano de trabalho com cada ator do processo de gestão de multas, a saber:

✓ **SMTR**

- visita do Serpro às instalações da Coordenadoria de Regulamentação Viária (CRV) da SMTR para conhecer o seu processo de trabalho na gestão de multas de trânsito;

- avaliação do sistema RADAR pela equipe da SMTR/CRV na Sala de Homologação do Serpro;

- visita do Serpro às instalações da Secretaria Executiva (SEJARI) da SMTR para conhecer o seu processo de trabalho relativo aos recursos de defesa prévia e cancelamento;

- avaliação do sistema RADAR pela equipe da SMTR/SEJARI na Sala de Homologação do Serpro.

✓ **CET-Rio**

- reunião com as concessionárias de fiscalização eletrônica para o Serpro apresentar o sistema RADAR com participação da CET-Rio e IplanRio;

- visita do Serpro às instalações da CET-Rio para conhecer o seu processo de trabalho relativo à fiscalização eletrônica de multas de trânsito;

- avaliação do sistema RADAR pela equipe da CET-Rio na Sala de Homologação do Serpro.

✓ **GM-Rio**

- visita do Serpro às instalações da GM-Rio para conhecer o seu processo de trabalho relativo à aplicação de multas de trânsito por talonário em papel e talonário eletrônico;

- avaliação do sistema RADAR pela equipe da GM-Rio na Sala de Homologação do Serpro.

✓ **IplanRio**

- promoção de reunião para definições do pagamento de multa de trânsito via Documento Único de Arrecadação Municipal (DARM) com

25 / 02 / 2021

15

**Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018**

80

participação de representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Municipal de Transporte (SMTR), IplanRio e Serpro.

- **27/04/2018 – Reunião com a IplanRio, Serpro, CET-Rio e Concessionárias de Fiscalização Eletrônica**

Nessa reunião o Serpro apresentou o sistema RADAR para os representantes das concessionárias de fiscalização eletrônica, bem como para os representantes da CET-Rio e da IplanRio no Grupo de Trabalho. Além disso, esclareceu dúvidas sobre os procedimentos de validação dos autos de infração no RADAR e sobre a troca de informações entre com os sistemas das concessionárias. Ficou definido que os testes de envio dos autos das concessionárias para o RADAR serão realizados na fase de implantação, caso assim seja decidido.

Presença da IplanRio, CET-Rio, Serpro e empresas Consilux, Fiscaltech, Perkons, Sitran, Splice e Talentech.

- **27/04/2018 – Reunião entre SMF, SMTR, IplanRio e Serpro**

Essa reunião teve o objetivo de avaliar o impacto no Sistema de Arrecadação (FARR) e na própria Arrecadação, uma vez que os pagamentos de multas passarão a ser feitos através de DARM, na hipótese de adoção do sistema RADAR. Foi discutida também a possibilidade de usar DARM do tipo 7.

Presença da SMF, SMTR, IplanRio e Serpro.

Como desdobramento dessa reunião, a Diretoria de Registro de Receitas da SMF questionou à FEBRABAN, por email, a viabilidade de recebimento de DARM utilizando o código de barras com segmento 7, ao que responderam positivamente, mas mediante a um novo custo para a prefeitura. Diante desse cenário, os órgãos envolvidos decidiram utilizar o segmento 1, também para o pagamento de multas de trânsito, que é o padrão dos DARMs na PCRJ.

Também como desdobramento desse assunto os representantes da IplanRio fizeram uma reunião com a Contadoria Geral da CGM em 07/06/2018.

- **10/05/2018 – Visita do Serpro às instalações da CET-Rio**

Esse encontro teve por objetivo uma visita do Serpro, acompanhado pela IplanRio, às instalações da CET-Rio para conhecer o processo de trabalho relativo à fiscalização eletrônica de multa de trânsito.

Presença da IplanRio, CET-Rio e Serpro.

80

- **11/05/2018 – Reunião de avaliação do RADAR pela CET-Rio**

Essa reunião teve por objetivo a avaliação do Sistema RADAR pela CET-Rio na Sala de Homologação do Serpro.

Presença da IplanRio, CET-Rio e Serpro.

O Serpro apresentou o sistema RADAR, com foco nas funcionalidades que fazem parte do processo de trabalho da CET-Rio relativo à fiscalização eletrônica.

A equipe da CET-Rio indicou as customizações no sistema que seriam necessárias para a realização do seu trabalho e a equipe do Serpro informou que todos os ajustes mencionados podem ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho do órgão.

Não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

- **18/05/2018 – Reunião entre SMTR, IplanRio e Detran-RJ**

A reunião com Detran-RJ teve por objetivo a avaliação do impacto no convênio entre SMTR e Detran no caso de implantação do sistema RADAR. No que se refere à delegação de competência, nenhum óbice por parte do Detran-RJ. Quanto às questões de ordem técnica, o Detran solicitou um ofício formalizando a possibilidade de utilização do sistema RADAR pela PCRU para que possam avaliar internamente e responder.

Presença da SMTR, IplanRio e Detran-RJ.

Como desdobramento dessa reunião, a IplanRio enviou o ofício acordado para SMTR, e essa encaminhou para o Detran, mas até o momento não houve resposta desse órgão.

- **28/05/2018 – Visita do Serpro às instalações da Coordenadoria de Regulamentação Viárias (CRV) da SMTR**

Esse encontro teve por objetivo uma visita do Serpro, acompanhado pela IplanRio, às instalações da Coordenadoria de Regulamentação Viárias (CRV) da SMTR para conhecer o processo de trabalho da área gestora de multas de trânsito na PCRU.

Presença da IplanRio, Serpro e SMTR/CRV.

- **28/05/2018 - Visita do Serpro às instalações da Secretaria Executiva das Juntas Especiais de Recursos de Infrações (SEJARI) da SMTR**

Esse encontro teve por objetivo uma visita do Serpro, acompanhado pela IplanRio, às instalações da SEJARI em Curicica para conhecer o processo de trabalho referente a recursos de multas.

**Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018**

Presença da IplanRio, Serpro e SMTR/SEJARI.

- **29/05/2018 – Reunião de avaliação do RADAR pela SMTR/CRV**

Essa reunião teve por objetivo a avaliação do Sistema RADAR pela equipe da Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias (CRV) da SMTR na sala de homologação do Serpro.

Presença da IplanRio, Serpro e SMTR/CRV.

O Serpro apresentou o sistema RADAR, com foco nas seguintes funcionalidades: autuações, penalidades, real infrator, cancelamento, desvinculação, antecipação da penalidade, talonário eletrônico, multa NIC e impressão de notificações.

A equipe da CRV indicou as customizações no sistema, que serão necessárias para a realização do seu trabalho e a equipe do Serpro informou que todos os ajustes mencionados poderão ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho da SMTR.

Não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

- **29/05/2018 – Reunião entre IplanRio e Serpro sobre Integração Sistema de Arrecadação (FARR) e RADAR**

Essa reunião teve por entender como são feitas as integrações do sistema de Arrecadação FARR com os sistemas emitentes.

Presença da IplanRio e Serpro.

As equipes dos sistemas FARR e RADAR apresentaram as possibilidades de integração e ao final restou definido que o melhor caminho seria a IplanRio disponibilizar um *web service* para integração entre os dois sistemas.

- **30/05/2018 – Reunião de avaliação do RADAR pela SMTR/SEJARI**

Essa reunião teve por objetivo a avaliação do Sistema RADAR pela equipe da Secretaria Executiva das Juntas Especiais de Recursos de Infrações (SEJARI) da SMTR na sala de homologação do Serpro.

Presença da IplanRio, Serpro e SMTR/SEJARI.

O Serpro apresentou o sistema RADAR, com foco nas funcionalidades referentes a recursos de defesa prévia e recursos de cancelamento de multas.

A equipe da SEJARI indicou as customizações no sistema que seriam necessárias para a realização do seu trabalho e a equipe do SERPRO informou que alguns ajustes mencionados poderão ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho da SMTR. Entretanto, foi verificado que as funcionalidades atuais do sistema

RADAR não atendem totalmente ao processo de trabalho de recursos de multas executado na PCRJ, e por isso haverá a necessidade de integração entre o RADAR e o sistema Sisrecurso.

Não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

- **07/06/2018 – Reunião entre IplanRio e CGM**

Como consequência da reunião realizada em 27/04/2018 entre a SMF, IplanRio, SMTR e Serpro sobre o impacto do pagamento de multas de trânsito via DARM nos procedimentos de arrecadação, a IplanRio realizou a reunião em pauta com a Contadoria Geral da CGM com objetivo de identificar o código de receita que seria utilizado para a arrecadação via Radar. Uma nova reunião foi marcada para dia 20/06/18 com a presença de SMTR, SMF (arrecadação e Tesouro), CGM e IplanRio para que fossem fechados os entendimentos sobre o meio de arrecadação.

Presença da IplanRio e CGM

- **20/06/2018 – Reunião entre IplanRio, SMTR, SMF e CGM**

Essa reunião foi realizada como desdobramento das reuniões de 27/04/2018 e 07/06/2018 sobre o impacto da utilização do sistema RADAR nos procedimentos da arrecadação, e teve como objetivo o alinhamento na definição dos procedimentos que devem ser implementados para o pagamento de multas de trânsito por meio de DARM na PCRJ.

Ficou combinado que a SMTR, como órgão gestor do tema, encaminhasse uma solicitação à Diretoria de Registro de Receitas da SMF relativa a criação de um código de receita para a arrecadação de multas, informando quais itens de decomposição devem ser utilizados para compor essa receita.

Em paralelo, a IplanRio está avaliando o esforço e prazo para a construção da solução, necessária para apropriar os pagamentos de multas via DARM e comunicá-los ao Sistema RADAR, pois no que tange à arrecadação, a IplanRio deverá construir uma solução que aproprie a arrecadação e faça a integração com o Radar e com o FUNSET.

- **29/06/2018 – Visita do Serpro às instalações da GM-Rio**

Esse encontro teve por objetivo uma visita do Serpro, acompanhado pela IplanRio, às instalações da GM-Rio para conhecer o processo de trabalho relativo à aplicação de multas de trânsito por talonário em papel e talonário eletrônico.

Presença da IplanRio, GM-Rio e Serpro.

- **29/06/2018 – Reunião de avaliação do RADAR pela GM-Rio**

03 / 00 0.4 3 9 / 2021

2.5.1021 2021 *17* *ac* *E=* *17*



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Essa reunião teve por objetivo a avaliação do Sistema RADAR pela GM-Rio na Sala de Homologação do Serpro.

Presença da IplanRio, GM-Rio e Serpro.

O Serpro apresentou o sistema RADAR, com foco nas funcionalidades que fazem parte do processo de trabalho da GM-Rio relativo à aplicação de multas de trânsito por talonário em papel e talonário eletrônico.

A equipe da GM-Rio indicou as customizações no sistema que seriam necessárias para a realização do seu trabalho e a equipe do SERPRO informou que todos os ajustes mencionados podem ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho da Guarda.

A GM-Rio reportou que os aparelhos de telefonia celular atualmente em uso pelos guardas municipais não possuem a configuração necessária para a utilização do talonário eletrônico do sistema RADAR. Nesse caso, haverá necessidade de aquisição de novos aparelhos, em quantidade a ser definida pela GM-Rio, para que os guardas possam utilizar o talonário eletrônico em conjunto com outros aplicativos que já usam atualmente.

Além da aquisição de novos aparelhos de telefonia celular, citada acima, não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

2/10

4.3 Customizações no Sistema RADAR solicitadas pela SMTR, CET-Rio e GM-Rio

Seguem as customizações que as equipes da SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio apontaram como necessárias no sistema RADAR, nas reuniões de avaliação do sistema, bem como os prazos indicados pelo SERPRO para implementação:

Tabela 4 – Cronograma de entrega das necessidades levantadas para implantação do RADAR na Rio de Janeiro

Data reunião	Área	Necessidade	Prazo previsto
09/04/2018	IPLAN-RIO	Integrações necessárias entre o RADAR e o Sistema de Arrecadação da PCRJ (cobrança de multas passará a ser feita por meio de DARM) / envio em paralelo dos bancos das informações de pagamento para o SERPRO e para a PCRJ.	30 dias
		Definição da temporalidade dos dados do sistema em 6 anos.	30 dias
		Possibilidade do módulo cidadão disponibilizar algumas informações via API, de forma que possamos manter a identidade visual da PCRJ.	60 dias
		Possibilidade do cidadão protocolar via Internet RECURSO e DEFESA PRÉVIA	60 dias
11/05/2018	CET-RIO	Retornar no serviço de consulta veículos os códigos do DENATRAN de Marca, Cor, Modelo, etc	60 dias
		Adequar/Avaliar código do equipamento	30 dias
		Usuários de determinada empresa/órgão só poderá ver os seus lotes	30 dias
		Assinalar/Identificar o lote que está sendo validado (minimizar a questão concorrência)	30 dias
		Padronizar tela de Pontos/Equipamentos	30 dias
		Utilizar atalhos no teclado para validação e invalidação	60 dias
		Manter contrato das operadoras com informações obrigatórias	60 dias
		Na integração com as operadoras, acrescentar campos, validações e verificações de consultas	60 dias
		Na consulta de infrações incluir filtros na aba avançada	60 dias
		Realizar carga em lote de veículos especiais	30 dias
		Permitir alterar o brilho e contraste das imagens	60 dias
		Permitir alterar a tarja preta das imagens	90 dias
		Permitir selecionar todas tipificações e depois retirar apenas uma ou mais para veículos especiais	60 dias
		Realizar carga de dados de OCR das operadoras	90 dias
		Exibição de Vídeos de Avanço das Operadoras no detalhamento da infração	90 dias

25 / 02 / 2021

18 au

125

18



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

		Permitir dar ZOOM (Lupa) na placa das imagens	90 dias
		Manter Interrupção de Dia/Horario dos equipamentos	30 dias
		Integrar com STU-RJ para carga de veículos especiais	30 dias
		Enviar email ao processar lotes de operadoras	30 dias
		Relatórios estatísticos no Pentaho	90 dias
		Informar quais tipificações (enquadramentos estão habilitados)	30 dias
		Inclusão das informações do tempo de vermelho decorrido e os segundos no horário da infração	30 dias
		Cadastro das funcionalidades com as datas de início e horário de funcionamento	30 dias
		Permitir receber imagens das operadoras desassociadas a veículos	60 dias
29/05/2018	SMTR Botafogo - CRV	Integração com funcionalidades específicas do SICOP	90 dias
30/05/2018	SMTR Curicica - SEJARI	Integração com funcionalidades específicas do SIS RECURSOS	90 dias
		Incluir cadastro de relatores no Radar (SIS RECURSOS) - Cada relator só acessa seus processos	90 dias
		Indeferir pedido de defesa e converter em advertência no mesmo processo	90 dias
		Cadastrar pareceres (justificativas)	90 dias
		RECURSO, DEFESA e ADVERTENCIA - Criar opção de Diligência	90 dias
		Incluir ações em lote na funcionalidade de recursos	90 dias
29/06/2018	Guarda Municipal	Deixar campo "observação" desabilitado no registro do auto no talonário	90 dias
		Não deixar visível o pedido de cancelamento do auto no perfil do agente	30 dias
		Importar planilha de logradouros da prefeitura que será fornecida	60 dias
		Endereço deve ser campo obrigatório	90 dias
		Alterar o texto "em trânsito"	30 dias

4.4 Necessidade de desenvolvimento interno da Prefeitura

4.4.1 Construção da solução integradora de pagamento (API FARRxRadar)

A arrecadação derivada de autos de infração na forma atual se dá diretamente no banco que faz essa operação para o DETRAN, o Bradesco. No processo de pagamento, o banco faz a separação da parte da Prefeitura, da parte do DETRAN e do FUNSET, já depositando os recursos

76

nas respectivas contas. Ou seja, a arrecadação não é registrada no sistema de arrecadação do Município, o FARR.

Na hipótese de adoção do RADAR, a arrecadação será percebida integralmente pelo Município, a partir de Documento de Arrecadação Municipal (DARM). A regra geral para arrecadação de multas de trânsito prevê o uso do segmento 7 da codificação de barras homologada pela FEBRABAN, pois a separação da parte que cabe ao FUNSET é automática. No entanto, a rede bancária faz cobrança diferenciada para recebimento de guias no segmento 7, então o Município deverá realizar a cobrança usando o segmento 1 que já é aplicado para todos os demais DARMs e efetuará o repasse do FUNSET de forma assíncrona.

Nesse caso, considerando os tempos praticados para apropriação de receita no município, o pagamento de um auto pode ser percebido entre 24h e 48h. Logo, a SMTR deverá inserir no modelo do auto de infração essa informação, para que o autuado possa fazer a previsão de pagamento para efeito de suas obrigações com outros entes, como no caso de veículos rebocados ou que precisem agendar vistoria anual junto ao Detran.

Desta forma, na hipótese de adoção do RADAR, o processo de arrecadação poderá seguir os passos a seguir:

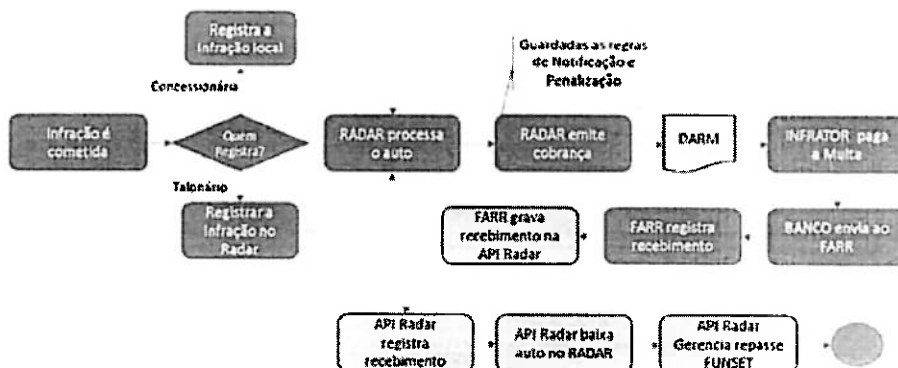


Figura 4 - Processo de arrecadação

Em outros processos de negócio da Prefeitura, as etapas detalhadas em amarelo, acima, são realizadas diretamente nos sistemas que suportam esses processos. No entanto, o RADAR não estará hospedado no Datacenter da PCRJ, mas na nuvem SERPRO. A comunicação de baixa de autos dar-se-á por APIs que o FARR não está preparado para acessar. Implementar essa funcionalidade no FARR exigirá esforço e prazo maior do que a construção de uma API específica para receber o registro de pagamento do FARR, dar baixa no RADAR e gerir o repasse do FUNSET. Futuramente, essa API poderá servir de entreposto de registro para todos os demais sistemas que emitirem guias e que estejam em nuvem. A responsabilidade de construção dessa API deverá ser da IplanRio.

Em se tratando das regras de negócio, após entendimentos entre SMTR, IplanRio, SMF e CGM, a guia de cobrança via DARM seria uma guia composta das naturezas de receita detalhadas a seguir:

- a. Valor total do auto
- b. Mora
- c. FUNSET
- d. <item de decomposição a ser apurado como necessário pelos gestores>
- e. <item de decomposição a ser apurado como necessário pelos gestores>

Uma vez que o pagamento de uma guia ocorra, as rubricas acima seriam decompostas de acordo com seus destinos.

Para esse entregável, segue detalhamento de atividades e matriz de responsabilidade:

Tabela 5 - Plano de Ação API de arrecadação

#	Atividade	Prazo	Responsável	Informado	Participa	Valida
1	Definir das Regras de negócio e Explicitar histórias	20 dias	IplanRio	SMTR	SERPRO, SMF, IplanRio	SERPRO, SMF
2	Solicitar criação dos códigos de DARM	2 dias	SMTR	TODOS		
3	Criar Códigos de DARM		SMF	TODOS	CGM	
4	Construir API	50 dias	IplanRio	TODOS	SERPRO	
5	Testes Integrados	5 dias	IplanRio	SMTR	SERPRO	SERPRO, SMF
6	Testes Funcionais	5 dias	IplanRio	TODOS		SERPRO, SMF, SMTR
7	Testes de Stress	3 dias	IplanRio	TODOS		IplanRio
8	Testes de Vulnerabilidades	3 dias	IplanRio	TODOS		IplanRio
9	Homologação	1 dia	SMTR	TODOS	SMF	NA
Total		90 dias				

4.4.2 Integração entre o Sistema SISRECURSO e o Sistema RADAR

Dentre os macroprocessos da gestão de autos de Infração há a recepção, análise e parecer de processos de recursos em defesa prévia, recursos de cancelamento de penalidade e declaração de real infrator.

Hoje esse macroprocesso é suportado por cinco sistemas:

- Carioca Digital: que é o portal de serviços para o cidadão, onde pode ter acesso a diversos serviços da Prefeitura, univocamente identificado, dentre eles o recurso eletrônico em Defesa Prévia e também a Declaração de real infrator.
- Pelos módulos do Sistema de Recursos de Trânsito, o SISRECURSO:
 - Módulo Processos de Defesa Prévia e Cancelamento : construído em Delphi, já obsoleto. É o sistema onde são lançados os julgamentos das Jaris.
 - Módulo Processos Eletrônicos de Defesa Prévia, em java, integrado ao Carioca Digital, ao SICOP e ao CITRAN, onde são recebidos e distribuídos os recursos em defesa prévia que serão posteriormente registrados no CITRAN, assim como as declarações de real infrator.
- CITRAN – já abordado anteriormente. Aqui os recursos são registrados e comunicados ao DETRAN;
- SICOP – Que gerencia a tramitação dos processos de recursos, em especial os que são abertos presencialmente.

Na proposta de implantação do RADAR esses 5 sistemas seriam substituídos por 3. O Carioca Digital continua como a interface do cidadão, mas o RADAR concentrará a gestão dos recursos e declarações de real infrator, enquanto o Seil (sistema do TRF4 em processo de implantação na Prefeitura do Rio) tratará das tramitações desses processos. Com essa estratégia, ainda em 2019 a SMTR poderia abrir mão integralmente de processos de recursos de multas em papel.

O ganho em economia dessa estratégia não está quantificada nos cenários que serão abordados mais a frente, mas em relatório próprio, relacionado ao Grupo de Trabalho que estuda a implantação do Seil.

Para que seja viabilizada, a IplanRio deverá atuar aqui no ajuste dos *webservices* do Carioca Digital que hoje se integram ao SISRECURSO, para que passem a se integrar ao RADAR. A integração entre RADAR e Seil já está implementada em outras autoridades de trânsito e tem complexidade técnica desprezível, em princípio.

Estimamos que o prazo necessário para implementação dessa integração é de 30 dias.

4.4.3 Integração entre o Sistema GM-Rio e o Sistema RADAR

Essa integração tem por objetivo a disponibilização, por parte do Sistema RADAR, de arquivos com informações que precisam ser importadas para o sistema da GM-Rio, que faz o controle da atuação de seus agentes na aplicação de multas de trânsito.

A definição formato desses arquivos deverá ser realizada na fase de implantação pela GM-Rio em conjunto com o Serpro.

03 1 00 0.4 3 97 2021
25 021 2021 20 a

4.5 Escopo e Premissas

O escopo do estudo realizado pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 44.370/2018, foi a avaliação do sistema RADAR e do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) com vista à implantação desses sistemas para atender o processo de trabalho de gestão de infrações e penalidades de trânsito no Município do Rio de Janeiro, tendo como base as seguintes premissas:

- Prover eficiência e alinhamento ambiental no registro, processamento, impressão, cobrança e gestão dos artefatos gerados pelo processo de gestão de infrações de trânsito a partir da reavaliação de seus componentes;
- Mitigar riscos à continuidade de serviços nos três pilares de sustentação do processo de negócio: ferramentas, pessoas e processos;
- Reforçar o componente educativo da infração de trânsito, a partir da transparência da atuação do órgão público e facilitação dos processos em que a relação com o ente público se faz necessária;
- Gerar cenários com diferentes visões dos componentes de custos das soluções, de modo a apresentar claramente à gestão as alternativas avaliadas e o embasamento para sua seleção;
- Os valores de referência dos cálculos remetem ao ano de 2016.

4.6 Marcos Legais

- I. Código Brasileiro de Trânsito - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.
- II. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 299/2008 - Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa de autuação e recurso, em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidade de multa de trânsito.
- III. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 619/2016 - Estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências
- IV. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 692/2017 - Altera a Resolução CONTRAN nº 299, de 4 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre a padronização dos procedimentos

6/10

para apresentação de defesa de autuação e recurso, em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidade de multa de trânsito" para disciplinar a protocolização de defesa ou recurso administrativo e dá outras providências.

- V. PORTARIA DENATRAN Nº 99/2017 - Estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico

4.7 Análise de Cenários Atuais e Futuros do ponto de vista de custos

4.7.1 Cenários Atual do ponto de vista de custos

Para uniformizar a comparação entre cenários, relativos ao custo de uma multa de trânsito para o Município do Rio de Janeiro, as seguintes variáveis, parâmetros e fatores foram utilizados considerando o seu valor no pior cenário. Além disso, foi considerado o valor de R\$ 160,00 como valor médio da multa, conforme detalhado a seguir:

✓ Variáveis de Processamento da Multa (VPM)

Tabela 6: Variáveis de Processamento de autos

VPM	Processamento da Multa	Indicador	Fórmula
V1	CITRAN	0,05	$V8 / (V16 \cdot 12)$
V2	SERPRO	8,40	R\$
V3	Detran	17,00	R\$
V3.1	GAIDE (R\$ 29,37 absoluto)	23,91	$V3.1 \cdot (1 - V47)$
V3.2	Detran com redução (R\$ 11,20)	9,12	$V3.2 \cdot (1 - V47)$
V4	Valor Relativo Detran	13,84	$V3 \cdot (1 - V47)$
V5	Detran de outros estados	13,50	R\$
V6	Denatran	6,35	R\$
V7	RENAIN relativo	1,14	$V23 \cdot (V5 + V6)$
V8	Redução Mainframe possível	120.000	R\$

✓ Variáveis de Postagem (VP)

Tabela 7: Variáveis de postagem

VP	Postagem	Indicador	Fórmula
V9	AR Médio	7,77	$Pond.(AR Nac; AR Est)$
V10	AR ecarta	8,08	$V9 \cdot 1,04$
V11	FAC	1,63	R\$
V12	FAC ecarta	1,72	$V11 \cdot 1,054$

RP

25 de 2021 21 AL

✓ **Variáveis de Impressão (VI)**

Tabela 8 - Variáveis de impressão

VI	Impressão	Indicador	Medida
V13	Auto de Infração Impresso	0,302	R\$

✓ **Variáveis de Notificação Eletrônica (VNE)**

Tabela 9 - Variáveis de Notificação Eletrônica

VNE	Notificação Eletrônica	Indicador	Medida
V14	SNE	1,58	R\$

✓ **Variáveis de Volume (VV)**

Tabela 10 - Variáveis de Volume

VV	Volume	Indicador
V15	Notificações/mês	194.135
V16	Penalidades/mês	207.234
V17	Arrecadação potencial/ano	250.000.000
V18	Infrações/ano	2.439.465
V20	Defesas prévias/mês	7.500
V21	Real Infrator/mês	14.038
V22	Cancelamentos/mês	22.143
V23	RENAINF	0,0573

✓ **Variáveis de Elementos do Recurso (VER)**

Tabela 11 - Variáveis de Elementos vinculados ao processo de Recurso

VER	Elementos do Recurso	Indicador	Fórmula/medida
V24	Capa de processo	0,30	R\$
V25	Quantidade média de folhas	10	Unid.
V26	Milheiro A4	82,72	Unid.
V27	Custo da folha	0,08272	V26/1.000
V28	Custo de um processo	2,35	R\$

KE

✓ **Variáveis de Autuação de Agentes Estaduais (VAAE)**

Tabela 12 - Variáveis de autuação de agentes estaduais

VAAE	Autuação de Agentes Estaduais	Indicador	Fórmula/medida
V29	Valores gerados/ano	19.126.601,14	R\$
V30	Quantidade de Autos	84.197,00	Unid.
V31	Proporção dos AE	0,03	V31/V18 - %
V32	FUNSET dos AE	956.330,06	R\$

✓ **Parâmetros de Notificação**

Tabela 13 - Parâmetros de Notificação

	Notificação	Indicador	Fórmula
V33	Adesão ao SNE	Variável Arbitrada	de 0 a 1
V34	Postagem normal	Varia em função de V33	1-V33
V35	Impressão Residual	0,302	=(V34)*(V13)

✓ **Variáveis de Notificação (VN)**

Tabela 14 - Variáveis de Notificação

VN	Notificação	e-carta R\$		Comum R\$		SNE	Fórmula
		AR	sem AR	AR	sem AR		
V36	NAI	8,39	1,93	8,07	1,93	-	[(V1+VP)*(V34)]+[(V14)*(V33)]
V37	NIP	2,02	2,02	1,93	1,93	-	[(V1+VP)*(V34)]+[(V14)*(V33)]
V38	Notificação Total	10,41	3,95	10,01	3,86	-	V36 + V37

✓ **Variáveis de Recursos (total de autos x ocorrências e custo relativo) (VR)**

Tabela 15 - Variáveis de Recursos

VR	Recursos (total de autos x ocorrências e custo relativo)				Fórmula
	%		Custo relativo R\$		
V41	Defesa Prévia	0,0386	[(V20 / V15)]	0,091	[(V28*V41*V34)]
V42	Real Infrator	0,0723	[(V21 / V15)]	0,170	[(V28*V42*V34)]
V43	Cancelamento	0,1069	[(V22 / V16)]	0,251	[(V28*V43*V34)]

✓ **Variáveis de Pagamento (VPA)**

Tabela 16 - Variáveis de comportamento de pagamentos

VPA	Comportamento de Pgto	Indicador	%	Desconto comum	SNE
V47	Inadimplência	0,186	18,6%	0	0
V48	Pagamento até 90 dias	0,047	4,7%	0,8	0,69
V49	Pagamento 90d > x > Ano	0,767	76,7%	1,03	0,76



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

✓ **Fatores Decrementadores**

Tabela 17 - Fatores Decrementadores

	Fatores Decrementadores	Indicador	Fórmula
V50	Descontos	1,0160	$\frac{(V34 * (((V48.1 * V48.2) + (V49.1 * V49.2))) / (V48.1 + V49.1)) + (V33 * ((V48.1 * V48.3) + (V49.1 * V49.3))) / (V48.1 + V49.1))}{V33 * ((V48.1 * V48.3) + (V49.1 * V49.3)) / (V48.1 + V49.1)}$

✓ **Fatores Incrementadores**

Tabela 18 - Fatores Incrementadores

	Fatores Incrementadores	Indicador	Fórmula
V51	Talonnrio Papel	1,00	
V52.1	Talonnrio Eletrnnico	1,07	$1 + V57$
			$1 + ((V47/2) - 2,5\%)$
V52.2	Protesto	1,07	- Assume-se que metade da inadimplncia de veiculos de rgos pblicos; - Assume-se que nem tudo que e protestado ser pago. Logo, arbitramos uma perda de 2,5% a ser confirmada, levando ao ganho de 7%.

✓ **Custos Fixos**

Tabela 19 - Custos Fixos

	Custos Fixos	Indicador
V53	FUNSET (5%)	0,05

✓ **Variáveis de Talonnrio Eletrnnico (VTE)**

Tabela 20 - Variaveis do talonnrio eletrnnico

	Talonnrio Eletrnnico	
V54	Quantidade de Autos Total	595.948
V54.1	Autos em palm	453.974
V54.2	Autos em papel	141.974
V55	Aumento da base	1,48 283.948 (48%)
V55.1	Fator de Produtividade	3
V56	Volume perdido	9.225 0,4%
V57	Fator Talonnrio Total	0,12 (12%)

4.7.2 Cenrios Avaliados do Ponto de Vista de Custos

Considerando todas as variáveis detalhadas na seção anterior, a fim de subsidiar a deciso acerca do tema, foram modelados 8 cenrios distintos. Para cada um desses cenrios, oscilou-se a adesão ao SNE nos patamares de 25%, 50%, 75% e 100%.

Em todos os cenários são considerados os valores relativos de custo, perdas e eventuais fatores incrementadores da geração de um auto de infração e o impacto disso no seu valor médio de R\$ 160,00. O valor resultante aponta a eficiência do cenário, que então tem o valor projetado para o volume total de autos.

Na descrição de cada cenário serão pontuadas premissas específicas de cada um e, ao final, os quadros consolidados comparativos de todos para cada degrau de adoção do SNE.

Cenário #1. Citran Atual

Nesse cenário, detalhou-se qual a eficiência do processo na forma atual, onde a Prefeitura processa suas multas conforme já detalhado na seção 2. Como se verá adiante, em qualquer projeção de adoção ao SNE, esse cenário é sempre o pior, com eficiência que varia de 59% (SNE 100%) a 80% (SNE 0%).

Cenário #2. Radar com envio de notificações por eCarta e mantendo o AR apenas na NAI

Nesse cenário, detalhou-se qual a eficiência do processo com os elementos a seguir e considerando o modelo atual adotado pela SMTR onde a NAI é postada por AR e a NIP por carta FAC

Elemento 1: Adoção do RADAR, desativando os sistemas da Prefeitura para novos autos e apenas os mantendo para acervo legado.

Elemento 2: Substituição do processo atual de impressão e postagem pelo eCarta da ECT. O serviço eCarta, muito embora seja ligeiramente mais caro que a postagem atual, substitui os contratos de impressão, logística de deslocamento, esforço de preparo, dentre outros. Além disso, tem um processo mais eficiente de prestação de contas e geração de evidências de Avisos de Recebimento.

Como será visto também adiante, em qualquer projeção de adoção ao SNE, esse cenário situa-se entre os melhores e os piores, com eficiência que varia de 68% (SNE 100%) a 94% (SNE 0%).

Cenário #3. Radar com envio de notificações NAI e NIP por eCarta sem AR

Nesse cenário, detalhou-se qual a eficiência do processo com os elementos a seguir e considerando o modelo adotado pelo DER/DF onde NAI e NIP são postadas por carta FAC, eliminando o AR.

Elemento 1: Adoção do RADAR, desativando os sistemas da Prefeitura para novos autos e apenas os mantendo para acervo legado.

Elemento 2: Substituição do processo atual de impressão e postagem pelo eCarta da ECT, nas condições detalhadas no cenário #2.

Como será visto, o cenário com projeção de uso de SNE em 0% é o melhor, mas em todos os demais sua eficiência passa a ser a segunda melhor, variando de 68% (SNE 100%) a 100% (SNE 0%).





Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Cenário #4. Radar com impressão na forma atual e mantendo o AR apenas na NAI

Nesse cenário, detalhou-se qual a eficiência do processo apenas com a adoção do RADAR, desativando os sistemas da Prefeitura para novos autos e apenas os mantendo para acervo legado, mas mantendo impressão e postagem na forma como hoje funciona.

Será visto adiante que em qualquer projeção de adoção ao SNE, esse cenário situa-se entre os melhores e os piores, com eficiência que varia de 68% (SNE 100%) a 94% (SNE 0%).

Cenário #5. Radar com envio de notificações NAI e NIP na forma atual e sem AR

Nesse cenário, foram combinados elementos dos cenários #3 e #4, implantando o RADAR e mantendo a impressão e postagem na forma atual, mas adotando carta FAC para NAI e NIP à semelhança do que é feito no DER/DF.

Será visto adiante que no cenário com projeção de uso de SNE em 0% esse é o segundo melhor, mas em todos os demais sua eficiência passa a ser a terceira melhor, variando de 68% (SNE 100%) a 98% (SNE 0%).

Cenário #6. Radar com envio de notificações por ecarta e com AR na NAI e na NIP

Um outro grupo de trabalho vem estudando a oportunidade e conveniência de adoção do protesto de multas de trânsito no âmbito do Município a fim de reduzir a inadimplência. Segundo o entendimento da PGM, para viabilizar o protesto, há que se eliminar o risco jurídico da falta de um Aviso de Recebimento na fase de Notificação de Penalidade, ou seja, o Rio de Janeiro precisaria voltar a emitir NIPs com AR para que o protesto seja avaliado.

Nesse aspecto, foram considerados na modelagem de custos não só o impacto de mais um AR no processo, mas o ganho projetado pelo pagamento das multas protestadas. Para enquadrar o cenário, sabe-se que:

Metade da inadimplência deriva de multas aplicadas em carros oficiais;

Nem todos títulos protestados são pagos e não há referência de eficiência de protesto para multas de trânsito. Logo, foi arbitrada uma perda absoluta de 2,5% no valor relativo de multas protestadas, projetando um ganho total de 7%.

Como se verá adiante, o cenário com projeção de uso de SNE em 0% é o terceiro melhor, mas assume a primeira posição em todos os demais projeções de adoção do SNE, variando de 73% (SNE 100%) a 95% (SNE 0%).

Cenário #7. Uso do sistema GAIDE do Detran

Em reunião realizada com o DETRAN, aquela entidade solicitou que fosse inserido um cenário com adoção de seu sistema, GAIDE, em substituição ao RADAR.

Com o GAIDE, o DETRAN assume todo o processo, inclusive impressão e postagem. No entanto, a Prefeitura perde o controle do processo, da sua arrecadação e dependerá do Detran para atender suas demandas.

Do ponto de vista da eficiência do processo, será demonstrado adiante que esse cenário é o terceiro pior em todas as projeção de uso de SNE, variando de 62% (SNE 100%) a 90% (SNE 0%).

Cenário #8. Operação mantendo o cenário atual, com hipotética redução do valor do Detran

Nesse cenário, detalhou-se qual a eficiência do processo na forma atual, onde a Prefeitura processa suas multas conforme já detalhado na seção 2, mas com redução dos custos de processamento pelo Detran. Nesse caso, projetamos o valor de R\$11,20 para efeito de simulação.

Como se verá adiante, em qualquer projeção de adoção ao SNE, esse cenário é sempre o segundo pior, com eficiência que varia de 61% (SNE 100%) a 83% (SNE 0%).

Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

4.7.2.1 Projeção de adoção do SNE e seus impactos nos cenários

4.7.2.1.1 Comparação entre cenários com SNE a 0%

Cenários	Processamento			Notificação		Recursos	Fusnet	Resultado Intermed.	Fatores		Resultado Final	Projeção Ano
	Detran	Citran	Sepro	Renultr	ecarta	comum			Redução	Garbo		
1 Citran atual	13,84	0,05		1,14	-	10,01	8,00	128,46	1,02	1,00	128,48	313.423.197,90
2 Radar + eCarta + AR	0,47	-	8,40	1,14	9,80	-	8,00	131,68	1,02	1,12	149,87	365.594.994,72
3 Radar + eCarta	0,47	-	8,40	1,14	1,01	-	8,00	140,47	1,02	1,12	159,87	350.000.007,49
4 Radar + carta normal + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	10,01	8,00	131,48	1,02	1,12	149,63	365.025.641,14
5 Radar + carta normal	0,47	-	8,40	1,14	-	3,86	8,00	137,62	1,02	1,12	156,62	382.079.468,02
6 Radar + ecarta + duplo AR	0,47	-	8,40	1,14	16,17	-	8,00	125,32	1,02	1,12	152,61	372.276.936,17
7 GAIDE	23,91	-	-	1,14	-	-	8,00	126,45	1,02	1,12	143,91	351.052.216,32
8 Citran com redução Detran	9,12	0,05	-	1,14	-	10,01	8,00	131,18	1,02	1,00	133,28	325.123.728,87

4.7.2.1.2 Comparação entre cenários com SNE a 25%

Cenários	Processamento			Notificação		Recursos	Fusnet	Resultado Intermed.	Fatores		Resultado Final	Projeção Ano
	Detran	Citran	Sepro	Renultr	ecarta	comum			Redução	Garbo		
1 Citran atual	13,84	0,05		1,14	-	8,29	8,00	128,30	0,99	1,00	127,63	311.340.914,08
2 Radar + SNE + eCarta + AR	0,47	-	8,40	1,14	6,11	-	8,00	135,41	0,99	1,12	150,89	368.084.290,86
3 Radar + SNE + eCarta	0,47	-	8,40	1,14	0,75	-	8,00	140,77	0,99	1,12	156,86	382.649.592,06
4 Radar + SNE + carta normal + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	6,22	8,00	135,29	0,99	1,12	150,76	367.770.718,54
5 Radar + SNE + carta normal	0,47	-	8,40	1,14	-	2,77	8,00	138,75	0,99	1,12	154,61	377.163.138,59
6 Radar + SNE + ecarta + Duplo AR	0,47	-	8,40	1,14	9,69	-	8,00	131,83	0,99	1,12	157,18	383.435.641,83
7 GAIDE	23,91	-	-	1,14	-	-	8,00	126,57	0,99	1,12	141,04	344.067.643,20
8 Citran com redução Detran	9,12	0,05	-	1,14	-	8,29	8,00	133,02	0,99	1,00	132,32	322.797.064,33

18. 03 1 00 0.4 3 91 2021
25/02/2021 24:01
22

Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

4.7.2.1.3 Comparação entre cenários com SNE a 50%

Cenários	Processamento			Notificação			Recursos	Funes	Resultado Intermed.	Fatores		Resultado Final	Projeção/Ano
	Detran	Citran	Sepro	Renatf	ecarta	comum				Redução	Ganho		
1 Citran atual	13,84	0,05	-	1,14	-	6,58	-	0,26	8,00	130,14	0,93	1,00	296.553.216,16
2 Radar + SNE + eCarta + AR	0,47	-	8,40	1,14	3,24	-	0,40	0,26	8,00	138,11	0,93	1,12	352.530.318,78
3 Radar + SNE + eCarta	0,47	-	8,40	1,14	0,49	-	0,40	0,26	8,00	140,85	0,93	1,12	359.547.534,98
4 Radar + SNE + carta normal + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	3,29	0,40	0,26	8,00	139,05	0,93	1,12	352.398.449,11
5 Radar + SNE + carta normal	0,47	-	8,40	1,14	-	1,76	0,40	0,26	8,00	139,59	0,93	1,12	356.319.383,45
6 Radar + SNE + ecarta + Duplo AR	0,47	-	8,40	1,14	4,83	-	0,40	0,26	8,00	136,51	0,93	1,12	372.860.970,23
7 GAIDE	23,91	-	-	1,14	-	-	-	0,26	8,00	126,70	0,93	1,12	323.419.480,62
8 Citran com redução Detran	9,12	0,05	-	1,14	-	6,58	-	0,26	8,00	134,86	0,93	1,00	307.310.992,32

4.7.2.1.4 Comparação entre cenários com SNE a 75%

Cenários	Processamento			Notificação			Recursos	Funes	Resultado Intermed.	Fatores		Resultado Final	Projeção/Ano
	Detran	Citran	Sepro	Renatf	ecarta	comum				Redução	Ganho		
1 Citran atual	13,84	0,05	-	1,14	-	4,87	-	0,13	8,00	131,98	0,83	1,00	268.529.399,54
2 Radar + SNE + eCarta + AR	0,47	-	8,40	1,14	1,21	-	0,89	0,13	8,00	139,77	0,83	1,12	318.572.348,78
3 Radar + SNE + eCarta	0,47	-	8,40	1,14	0,24	-	0,89	0,13	8,00	140,74	0,83	1,12	320.767.125,66
4 Radar + SNE + carta normal + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	1,22	0,89	0,13	8,00	139,76	0,83	1,12	318.543.136,04
5 Radar + SNE + carta normal	0,47	-	8,40	1,14	-	0,83	0,89	0,13	8,00	140,15	0,83	1,12	319.418.144,28
6 Radar + SNE + ecarta + Duplo AR	0,47	-	8,40	1,14	1,60	-	0,89	0,13	8,00	139,38	0,83	1,12	339.902.182,25
7 GAIDE	23,91	-	-	1,14	-	-	-	0,13	8,00	126,83	0,83	1,12	289.086.402,89
8 Citran com redução Detran	9,12	0,05	-	1,14	-	4,87	-	0,13	8,00	136,70	0,83	1,00	278.134.808,25

Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

4.2.2.1.5 Comparação entre cenários com SNE a 100%

Cenários	Processamento		Notificação		Recursos	Funes	Resultado Interm.	Fatores		Resultado Final	Projeção An
	Detran	Citran	Seppro	Renat	carta	comum	SNE	Redução	Ganho	Probleto	
1 Citran atual	13,84	0,05	-	1,14	-	1,58	-	0,69	1,00	1,00	229.415.898,04
2 Radar + SNE + eCarta + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,00	266.513.894,00
3 Radar + SNE + eCarta	0,47	-	8,40	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,00	266.513.894,00
4 Radar + SNE + carta normal + AR	0,47	-	8,40	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,00	266.513.894,00
5 Radar + SNE + carta normal	0,47	-	8,40	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,00	266.513.894,00
6 Radar + SNE + ecarta + Duplo AR	0,47	-	8,40	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,07	285.169.866,58
7 GAIDE	23,91	-	-	1,14	-	1,58	1,58	0,69	1,12	1,00	98,78
8 Citran com redução Detran	9,12	0,05	-	1,14	-	1,58	-	0,69	1,12	1,00	237.414.945,94

03 / 00 0.4 3 9 2021
25 JUN 2021 25 AL 25

2021

4.7.3 Visão do Fluxo de Caixa

Tendo em vista as considerações sobre o risco jurídico da retirada do AR na fase de Notificação de Infração (NAI), os cenários que explicitamente não levam isso em consideração são inviabilizados (Cenários 2, 3, 4 e 5). Dos restantes, o cenário [6] aparenta ser o mais vantajoso e é sobre ele que é destacado um escrutínio final frente ao modelo de funcionamento atual, mas do ponto de vista de fluxo de caixa. Essa análise é necessária, pois os mecanismos financeiros são distintos.

Está relacionado a seguir o conjunto de elementos que são considerados para a análise:

- [1]. A quantidade total de autos lavrados refere-se ao ano de 2016, assim como o comportamento de pagamento, o que levou à quitação de 52,64% naquele exercício;
- [2]. Do total das multas lavradas em 2016, hoje 81% encontram-se quitadas, o que gera o indicador de 19% de inadimplência.
- [3]. A distribuição mensal dos autos foi feita por média simples.

Tem-se, portanto, os dados a seguir:

Tabela 21 - Fluxo de Caixa Radar x Detran

Mês	1	2	3	4	5	6
Multas Lavradas	267.061	267.061	267.061	267.061	267.061	267.061
Pagas	230	1.550	147.607	380.753	623.572	132.519
Despesa RADAR	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311
Despesa Detran	3.910	26.406	2.509.319	6.472.001	10.600.724	2.252.023
Saldo Radar	-2.208.287	-2.006.062	20.233.906	55.736.990	92.712.979	17.936.416
Saldo Detran	25.640	179.686	16.455.273	42.446.459	69.515.994	14.773.256

Mês	7	8	9	10	11	12	Ano seguinte
Multas Lavradas	267.061	267.061	267.061	267.061	267.061	267.061	
Pagas	101.272	85.388	71.741	58.683	45.955	36.588	921.617
Despesa RADAR	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311	2.243.311	-
Despesa Detran	1.738.624	1.451.596	1.219.597	997.611	781.235	621.996	15.667.489
Saldo Radar	13.330.403	10.759.402	8.681.284	6.692.818	4.754.624	3.328.136	140.341.583
Saldo Detran	11.401.313	9.519.080	7.997.708	6.541.999	5.123.077	4.078.841	102.742.141

Conforme apontado em [2], o fator de inadimplência é de 19% e a quitação no exercício corrente é de 52,64%. Logo, no exercício seguinte há 28,36% que serão recebidos dos autos já lavrados, o que leva ao quadro abaixo:

Tabela 22 - Sumário RADAR x Detran

Somatório (em \$M)	Ano Corrente	Anos seguintes	Total
Despesa RADAR	26,9	-	26,9
Despesa Detran	28,7	15,7	44,3
Saldo Radar	230,0	140,3	370,3
Saldo Detran	188,1	102,7	290,8

140



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Observa-se que no cenário com o RADAR as despesas ocorrem no processamento dos autos lavrados, enquanto no Detran a despesa se dá no auto quitado. A partir dos quadros acima, têm-se os gráficos a seguir:



Gráfico 3 - Despesas ao longo do ano RADAR x Detran

No quadro acima tem-se a despesa com o RADAR e com o DETRAN ao longo dos 12 meses do exercício sob análise. Percebe-se que inicialmente a despesa é maior com o RADAR nos dois primeiros meses, quando há poucos autos quitados. Como foi assumida como premissa uma distribuição de autos lavrados pela média simples, a despesa com o RADAR permanece constante ao longo do exercício, enquanto a do DETRAN varia com o pagamento. No terceiro mês os dois cenários se equivalem, mas nos dois meses seguintes o gasto com o DETRAN chega a cinco vezes a despesa com o RADAR, atingindo novo ponto de equivalência no sexto mês. A partir desse ponto, o RADAR mantém um custo superior até o fim do exercício, muito embora a diferença seja menor. No exercício seguinte (e também em uma visão de longo prazo) não haverá mais despesas com os autos desse exercício com o sistema RADAR, dado que já foram processados.



Gráfico 4 - Despesa Radar x Detran, considerando o ano seguinte

Esse comportamento pode ser percebido no gráfico anterior, onde o décimo terceiro mês representa o exercício seguinte. Uma visão de valores da despesa acumulados nos dois exercícios é ilustrada no gráfico abaixo e, à direita, a proporção geral das despesas em ambos os cenários para o acervo completo.

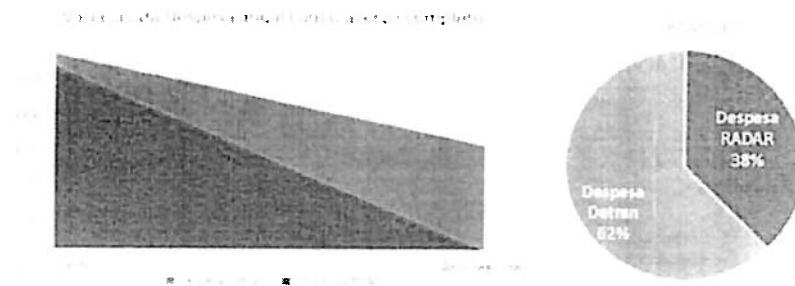


Gráfico 5 - Variação da despesa com o acervo de um ano

Ao passar a análise para a receita, usando os elementos já abordados nas seções anteriores acerca do potencial de retenção financeira em cada um dos cenários considerados, tem-se a distribuição de saldo (receita menos despesa) a seguir:



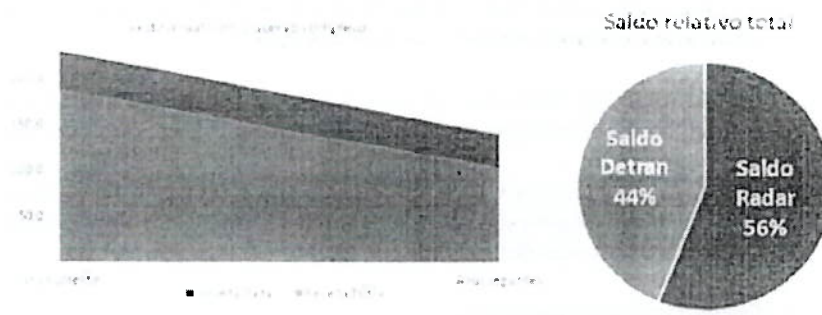
Gráfico 6 - Saldo (Receitas x Despesas) na comparação entre RADAR e Detran

Assim como feito na avaliação da despesa, ao projetar o saldo para o acervo ainda a ser arrecadado, no ano seguinte tem-se o comportamento exibido no gráfico abaixo:



Gráfico 2 - Saldo considerando o exercício seguinte, para o mesmo acervo

Uma visão do saldo acumulado nos dois exercícios é ilustrada no gráfico abaixo e à direita, a proporção geral do saldo em ambos os cenários para o acervo completo.



4.8 Riscos

Para entendimento das consequências derivadas de uma decisão estratégica sobre o processo de gestão de multas, são apontados a seguir os riscos em dois casos: manutenção da situação atual e adoção do RADAR.

4.8.1 Riscos da manutenção da situação atual

A seguir estão relacionados os riscos inerentes ao cenário de manutenção do modelo de gestão e processamento de multas de trânsito atualmente utilizado no Município do Rio de Janeiro:

- ✓ Na continuidade de negócio, devido à limitação de recursos e alternativas tecnológicas derivadas das tecnologias diversas e obsoletas;

- ✓ Janelas longas de processamento de autuações e penalidades, levando a impactos em diversos sistemas da plataforma, afetando não só os órgãos, mas também o cidadão. Impacta: Cidadão – Detran – CET-Rio – IplanRio – SMTR, devido à arquitetura atual, que concentra no mesmo equipamento outros sistemas que concorrem pelos mesmos recursos;
- ✓ Paralisação do processo de negócio devido à falta de investimento;
- ✓ Incapacidade de implementação de manutenções adaptativas derivadas de alterações de regras do DENATRAN, por falta de equipes que possam realizar esse trabalho ou de orçamento para contratação desse serviço no mercado, cada vez mais restrito;
- ✓ Dificuldade de extração de informações gerenciais devido ao sistema de controle de multas de trânsito (CITRAN) ter sido desenvolvido em plataforma atualmente obsoleta, com poucos recursos para extração de informações gerenciais. Com isso, existem constantes demandas *ad hoc* para geração de informações, onerando desenvolvimento e produção;
- ✓ Represamento das demandas de manutenção do sistema CITRAN face à reduzida equipe de TI disponível para atender ao grande volume de solicitações;
- ✓ Atraso, retrabalho, erros e aumento do tempo de processamento na carga manual dos autos/fotos pelos operadores devido à recepção não automatizada dos arquivos de multas de fiscalização eletrônica.
- ✓ Custos operacionais crescentes;
- ✓ Interrupção da capacidade da Prefeitura gerir o processo de autuação de trânsito, com perda de todos os autos gerados a partir do momento em que o risco tornar-se fato.

4.8.2 Riscos da Adoção do RADAR e SNE

A seguir estão relacionados os riscos inerentes ao cenário de adoção do RADAR para gestão e processamento de multas de trânsito atualmente utilizado no Município do Rio de Janeiro:

- ✓ Dependência do SERPRO para realização de manutenções evolutivas na plataforma.
 - o Atenuantes:

25/02/2021 18:28
25/02/2021 18:28
25/02/2021 18:28



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

- Joinville (SC) demonstra satisfação com o atendimento atual, mas é sabido que alteração nas configurações políticas dos poderes podem afetar essa capacidade de atendimento a longo prazo;
 - Não serão necessárias manutenções adaptativas e corretivas por demanda da Prefeitura do Rio, dado que o sistema deriva de regras emanadas diretamente do DENATRAN;
 - Homologação do talonário eletrônico é parte do serviço, sem acréscimos pecuniários;
 - Novas implementações já estão previstas para serem agregadas à solução que podem favorecer ainda mais a eficiência geral, como recursos de *Artificial Intelligence* no julgamento de recursos.
- ✓ Dependência do SERPRO em relação ao armazenamento dos dados, em caso de fim ou descontinuidade do contrato. Para mitigar esse risco, a PCRJ poderá incluir uma cláusula no contrato de adesão do RADAR, estabelecendo que as informações de multas de trânsito aplicadas pela Prefeitura do Rio deverão ser integralmente fornecidas para o contratante, em caso de fim ou interrupção de contrato. A definição do meio e formato, que essas informações serão disponibilizadas, deverá ser realizada na fase de implantação com participação de técnicos da PCRJ e SERPRO.
- ✓ Caso a adoção do SNE pela população carioca seja equivalente ao do DF, a despeito do caráter educativo da multa, haverá redução na arrecadação na ordem de 10 milhões de reais em valores projetados, tomando como base o melhor cenário de adoção e sua comparação para projeções de 0% e 25%;
- Atenuantes:
 - Mesmo com essa redução na arrecadação, a redução de custos gerais do processo e o aumento de arrecadação com talonário eletrônico e protesto geram 53 milhões de reais a mais para o orçamento.
- ✓ Caso os equipamentos de telefonia celular não sejam renovados, haverá a inviabilização do uso do aplicativo de talonário eletrônico do sistema RADAR pelos agentes da GM-Rio, acarretando, consequentemente, redução na quantidade de multas aplicadas, pois esses agentes teriam que utilizar somente talonários em papel, que geram perdas e não são tão eficientes.
- ✓ Caso a implantação do Seil não esteja sincronizada com a implantação do RADAR, o projeto deverá considerar a contingência de uma integração temporária com o SICOP, cujo prazo é estimado em 60 dias.

2/10

- ✓ Caso não seja criada uma área de gestão da arrecadação de multas de trânsito na estrutura organizacional da SMTR, a secretaria terá dificuldade de gerir a arrecadação dessas multas, que passarão a ser pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DARM).

4.9 Investimentos e Custos

O investimento necessário para a implantação do sistema RADAR na Prefeitura, levantado por este Grupo de Trabalho, foi relativo à aquisição de novos equipamentos de telefonia celular para os guardas municipais.

A GM-Rio sinalizou que os aparelhos de telefonia celular utilizados atualmente por seus agentes estão obsoletos, pois não possuem a versão mínima do sistema operacional necessária para utilização do talonário eletrônico do sistema RADAR. Ademais, os equipamentos atuais não suportam a instalação de mais um aplicativo, além dos já utilizados pelos guardas municipais em suas atividades.

Essas limitações impediriam a utilização do talonário eletrônico do sistema RADAR. Como já explicado no item 3.3, haverá necessidade de adquirir inicialmente 418 celulares com a configuração indicada, e contratar pacote de dados para esses dispositivos, de forma a manter o mesmo patamar no número de equipamentos atualmente disponíveis para aplicação de multas via talonário eletrônico. A GM-Rio deverá avaliar o cenário de investimento que adotarão, considerando aqueles que estão descritos na Tabela 1 - Alternativas de Investimentos em Smartphones para talonários.

A título de apoio à decisão, já há bastante tempo a Prefeitura planejava construir uma solução de talonário eletrônico própria. Esse investimento não será mais necessário, dado que está incluído na solução RADAR. Acrescente-se que, caso fosse desenvolvida solução própria, cada nova versão impõe o custo de homologação junto ao DENATRAN na ordem de 40 mil reais, o que também não acontecerá com a adoção do RADAR.

Um ponto levantado pela Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias da SMTR, que envolve custos, foi a necessidade de criação de uma área de gestão da arrecadação de multas de trânsito na estrutura organizacional da SMTR, de modo que possam realizar as atividades relativas à gestão de arrecadação dessas multas, que passarão a ser pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DARM)

Os demais custos que envolvem à implantação do sistema RADAR na Prefeitura são similares aos custos do processo atual, a saber:

- Custo do convênio com o Serpro - esse convênio prevê o pagamento ao Serpro de R\$ 8,40 por multa processada, mas em contrapartida não haveria mais a despesa do convênio com o Detran/RJ que estabelece o valor R\$17,00 por multa paga, o que corresponde ao valor relativo de R\$ 13,84 por multa processada;

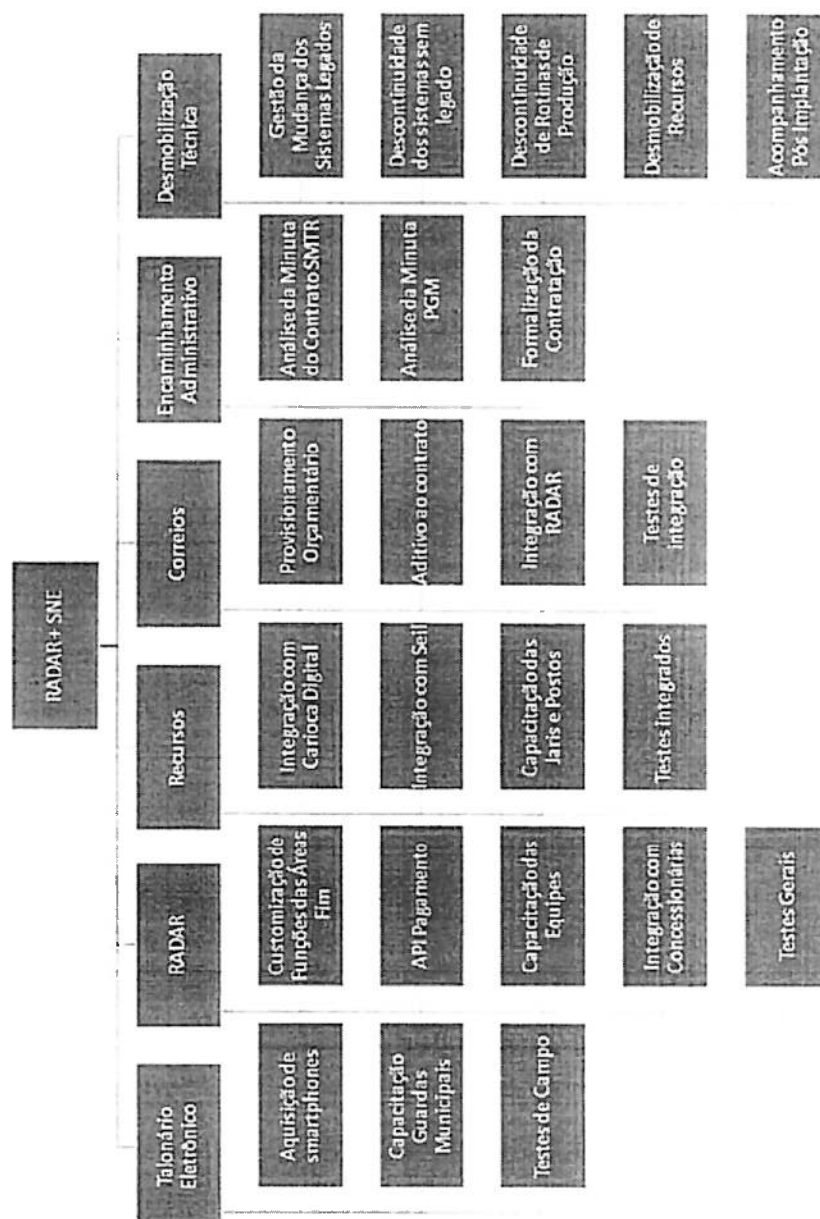


- Custo do contrato com o Correio – a SMTR deverá avaliar o impacto orçamentário da adoção do envio por ecarta, bem como prever o impacto da inclusão do AR na fase de Notificação de Penalidade.

4.10 Plano de Projeto e Cronograma

Nas seções a seguir será apresentada a Estrutura Analítica de Projeto com os principais entregáveis. Após, um diagrama de sequência simplificado, de modo a prover a visão da sequência desses entregáveis. Será desenhado então um plano de ação também simplificado e, por fim, a Matriz de Responsabilidades. A documentação detalhada desses artefatos será produzida em um momento posterior, após aprovação do projeto proposto no presente relatório. Esses artefatos poderão ser controlados na ferramenta de gestão de projetos da IplanRio, o Project Builder, na hipótese de decisão pela adoção do sistema RADAR.

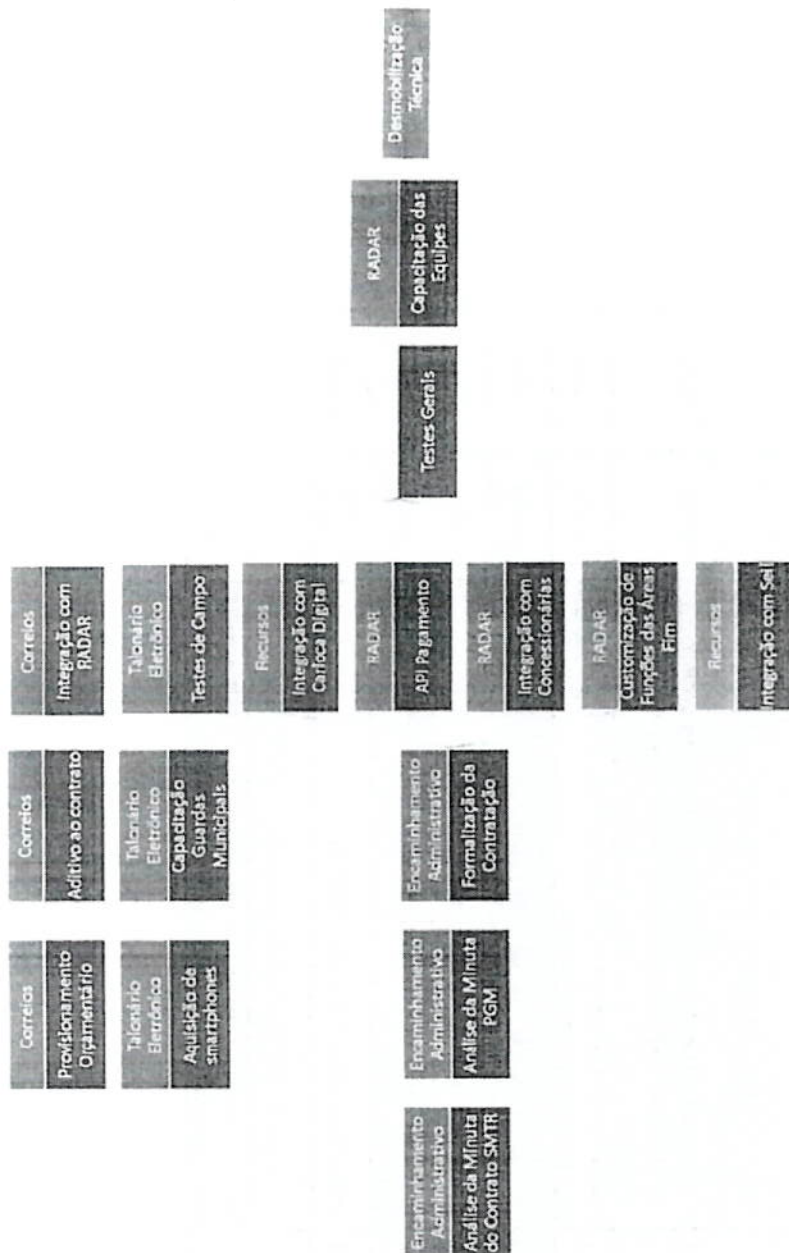
4.10.1 - Estrutura Analítica de Projeto



Handwritten signature or mark.

03/09/2021
25/10/2021 30 av

4.10.2 Diagrama de sequência



4.10.3 Macrocronograma

	Macro atividade	Responsável	Prazo	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7
1	Estabelecimento do contrato entre PCRU e SERPRO - <i>Análise da Minuta do Contrato</i> - <i>Celebração do contrato</i>	SMTR	60 dias							
2	Análise dos termos do contrato para endereçar as necessidades dos stakeholders - <i>Avaliação em conjunto da minuta do contrato para garantir atendimento das demandas das entidades participantes do processo</i>	TODOS	30 dias							
3	Repactuação do contrato com a ECT para inclusão de mais um AR e a substituição do serviço pelo eCarta	SMTR	60 dias							
4	Construção da solução integradora de pagamento (API FARRxRadar)	IplanRio	90 dias							
5	Contratação dos celulares pela Guarda Municipal	GM	90 dias							
6	Implementação das customizações no sistema RADAR solicitadas pelos órgãos da PCRU	SERPRO	90 dias							
7	Integração do Carioca Digital com o RADAR	IplanRio e SERPRO	60 dias							
8	Homologação do sistema RADAR pelos órgãos da PCRU	TODOS	90 dias							
9	Teste em paralelo entre multas processadas no CITRAN e multas processadas em ambiente de homologação do RADAR	TODOS	45 dias							

Nº 031000.6398 2021

25/02/2021

31/02/2021

31

31



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

4.10.4 Matriz de responsabilidade

	Macro atividade	Prazo	Responsável	Informado	Participa	Valida
1	Estabelecimento do contrato entre PCRU e SERPRO	60 dias	SMTR	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio, PGM e Serpro	SMTR, Serpro e PGM	SMTR, Serpro e PGM
2	Análise dos termos do contrato para endereçar as necessidades dos stakeholders	30 dias	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio
3	Repactuação do contrato com a ECT para inclusão de mais um AR e a substituição do serviço pelo eCarta	60 dias	SMTR	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio, PGM e ECT	SMTR, ECT e PGM	SMTR, ECT e PGM
4	Construção da solução integradora de pagamento (API FARRxRadar)	90 dias	IplanRio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio, SMF, CGM e Serpro	IplanRio, SMF, CGM, SMTR e Serpro	IplanRio, SMF, CGM, SMTR e Serpro
5	Contratação dos celulares pela Guarda Municipal	90 dias	GM-Rio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio	GM-Rio	GM-Rio
6	Implementação das customizações no sistema RADAR solicitadas pelos órgãos da PCRU	90 dias	SERPRO	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio
7	Integração do Carroca Digital com o RADAR	90 dias	IplanRio e SERPRO	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	IplanRio, SMTR e Serpro	IplanRio, SMTR e Serpro
8	Homologação do sistema RADAR pelos órgãos da PCRU	90 dias	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio e IplanRio
9	Teste em paralelo entre multas processadas no CITRAN e multas processadas em ambiente de homologação do RADAR	45 dias	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro	SMTR, CET-Rio, GM-Rio, IplanRio e Serpro

76

5 Conclusão

Com embasamento na análise efetuada em relação ao modelo atual de gestão de multas de trânsito, os sistemas utilizados nesse processo, os riscos apontados e os custos envolvidos, o Grupo de Trabalho concluiu que há a necessidade premente de substituição dos sistemas em questão por soluções mais modernas, de forma a contribuir com a meta do Plano Estratégico 2017-2020 da PCRU, que visa reduzir 30% do risco operacional dos serviços da Prefeitura, tendo como propósito o aumento da eficiência, redução de custos, promoção de sinergia e integração que a Tecnologia da Informação e Comunicação pode proporcionar.

Nesse sentido, a substituição dos sistemas que atualmente suportam o processo de gestão de multas de trânsito pelos sistemas RADAR e SNE, pode ser considerada uma alternativa no que tange, pelo menos, ao atendimento à essa meta estratégica, pois está em sintonia com seu objetivo de implantar nova arquitetura de dados, base de dados e aplicações da Prefeitura. A arquitetura do processo e da tecnologia que o suporta passará a ter a composição abaixo:

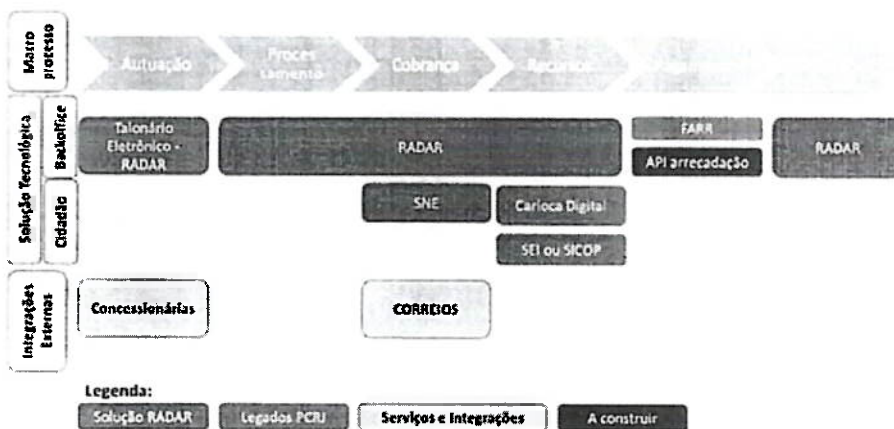


Figura 5: Arquitetura de gestão de autos de infração futura

Destaca-se que, do ponto de vista puramente econômico, a adesão ao SNE, se observada de forma isolada, pode se mostrar desvantajosa, pois pode incorrer em redução de arrecadação na ordem de 10 milhões de reais em um ano, muito embora a modernização geral do processo leve ao aumento (já considerando a perda com o SNE) na ordem de 53 milhões. Há que se destacar, entretanto, que o SNE facilita a comunicação com os condutores, dinamiza o processo de notificação, agiliza o fator educativo na aplicação de multas de trânsito e adianta o processo de pagamento, virtudes cuja mensuração econômica se mostra de difícil projeção.

Considerando, portanto, critérios de custo, investimento, eficiência, mitigação de riscos de continuidade de negócio e jurídico, tecnologia, disponibilidade de recursos humanos e adequação ao mercado, o cenário que revela melhor performance, na hipótese de decisão pelo uso do RADAR é o #6, com adoção do RADAR, uso do ecarta e envio do AR tanto na fase de notificação quanto de penalidade.

Rep

03 / 00 0.4 3 9 / 2021

25 / 02 / 2021

32

32

6 Referências

<http://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2017/talonnario-eletronico-sistema-radar-disponibiliza-mais-uma-inovacao>

<http://intra.serpro.gov.br/tema/noticias-tema/infracoes-de-ponta-a-ponta-e-na-palma-da-mao>

<http://www.serpro.gov.br/menu/imprensa/Releases/tecnologia-facilita-gestao-de-processos-de-transito>

<https://servicos.serpro.gov.br/sne/>

<http://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2017/solucoes-serpro-sao-destaque-em-evento-nacional-de-transito>

<http://intra.serpro.gov.br/tema/noticias-tema/tecnologia-que-alivia-o-bolso-do-motorista>

<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n2906/Samsung-Galaxy-J5.html>

<https://www.tudocelular.com/LG/fichas-tecnicas/n3095/LG-K10.html>

<https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n3572/Motorola-Moto-E4-Plus.html>

7 ANEXO I - DECRETO QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO

03 / 00 0.4 3 9 / 2021

25 / 02 / 2021

33a

33



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

DECRETO RIO Nº 44370 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para instrumentalizar a implantação do sistema RADAR, para a gestão de autuações de trânsito no Município do Rio de Janeiro, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a gestão eficiente do erário é dever da Administração Pública;

CONSIDERANDO o potencial de integração, aumento de eficiência, redução de custose promoção de sinergia que a Tecnologia da Informação e Comunicação proporciona;

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é um dos fatores que mais fomentam o processo de mudança e eficiência na gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização das ferramentas atualmente à disposição para gestão do trânsito e, consequentemente, das infrações cometidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para avaliação do sistema RADAR para Gestão de Infrações e Penalidades de Trânsito, combinado ao Sistema de Notificações Eletrônicas (SNE), quanto à adequação aos processos, políticas e requisitos da Prefeitura do Rio, para fins de instrumentalização de sua implantação, tendo em vista os seguintes princípios:

I - Eixo Economicidade:

a) reavaliar os componentes que hoje sustentam e operam o processo de gestão de infrações de trânsito na Prefeitura do Rio de Janeiro à luz das oportunidades de emprego de novos elementos tecnológicos e integração entre processos, com o propósito de prover eficiência econômica no registro, processamento, impressão, cobrança e gestão dos artefatos gerados pelo processo;

140

II - Eixo Continuidade de Serviços:

a) a solução deverá endereçar a mitigação de riscos à continuidade de serviços nos três pilares de sustentação do processo de negócio: ferramentas, pessoas e processos;

III - Eixo Sustentabilidade:

a) a implantação deverá considerar a redução de impacto no meio ambiente derivado da operação do processo a partir da redução do consumo de papel e demais insumos naturalmente ofensores aos princípios ecológicos; e

IV- Eixo Cidadão:

a) reforçar o componente educativo da infração de trânsito, a partir da transparência da atuação do órgão público e facilitação dos processos em que a relação com o ente público se faz necessária.

§ 1º RADAR é o sistema de gestão de infrações e penalidades utilizado pelo DENATRAN, administrado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e que vem sendo implantado em outras autoridades de trânsito no território nacional, como Prefeituras de Joinville, Petrolina e outras e Departamentos de Estradas e Rodagem de estados como Distrito Federal, São Paulo e outros;

§ 2º Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) é a solução do DENATRAN, administrada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) que permite o envio por meio eletrônico de notificações de autuação, eliminando a impressão em papel, com respectiva oferta de vantagem para o motorista autuado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sob coordenação do primeiro:

I - Empresa Municipal de Informática - IplanRio;

II - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;

III - Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-Rio;

IV- Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio;

V- Procuradoria Geral do Município – PGM.

§ 1º As indicações dos representantes dos órgãos e entidades acima relacionados deverão ser feitas diretamente à Empresa Municipal de Informática S.A.- IplanRio, no prazo de até quarenta e oito horas, contados da publicação do presente Decreto;

§ 2º A critério do Grupo de Trabalho, poderão ser convocados outros órgãos e entidades municipais para sua composição, podendo ser criados grupos temáticos para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações relacionadas.

Art. 3º O escopo do Grupo de Trabalho inclui, mas não se limita a:

I - Avaliação da adequação funcional das soluções tecnológicas previstas no art. 1º frente às exigências legais e de negócio;

II - Formalização dos instrumentos necessários com as entidades externas à Prefeitura do Rio de Janeiro a fim de viabilizar a operação;

III - Confecção de Plano de Ação para implementação das soluções.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo e os devidos instrumentos administrativos para sua operacionalização no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018 - 454ª da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D. O RIO 27.03.2018

8 ANEXO II – ATAS

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião GT Radar + SNE
Data	04/04/2018
Horário	15h30 às 17h
Local	IPLANRIO

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Rodrigo Fernandes	SMTR	rsfernandes@gmail.com	98777-4919
Itaharassi Jr.	GM-RIO	itaharassi@gmail.com	98909-2570
Ednei Luna	GM-RIO	edneiluna@yahoo.com.br	98184-1958
Modesto R. Fernandes Filho	CETRIO	modesto.cet@gmail.com	98909-2152
Rubens Borborema	CETRIO	rubens.borborema@cetrio.rio.rj.gov.br	99784-7783
Carolina Zaja	PGM	carolina.zaja@pgm.rio.rj.gov.br	99899-5755
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	99619-6478
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	98486-2809
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	98604-4057

Notas da Reunião

1	Fernando Ivo iniciou a reunião informando que, a pedido do Prefeito, a Iplanrio esteve em Brasília para avaliar o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) desenvolvido pelo Serpro. Nesta ocasião, concluíram que utilizar apenas o SNE não seria viável. Verificaram, então, que o ideal seria utilizar toda a solução tecnológica adotada pelo Denatran, que inclui os sistemas RADAR e SNE. Esta solução engloba todo o processo de negócio relacionado a multas de trânsito e prevê automaticamente as atualizações legais que forem necessárias ao longo do tempo. Desta forma, foi criado o Grupo de Trabalho RADAR + SNE com o objetivo de avaliar a solução e planejar os passos necessários para que a PCRJ passe a utilizá-la.
2	Fernando Ivo realizou a apresentação da solução, destacando principalmente os seguintes pontos: • Objetivo do projeto – eficiência econômica, mitigar riscos de continuidade, reforçar componente educativo da multa de trânsito; • Características do ambiente tecnológico atual – suportado por sistemas defasados tecnologicamente; • Valores relacionados ao cenário atual – valor pago ao Detran por multa, postagem ECT, perda de autos em talonário de papel etc; • Indicador de viabilidade financeira do projeto; • Parâmetros que foram utilizados para avaliar a viabilidade de uso da solução; • O que são os sistemas RADAR e SNE; • Etapas para operacionalização e viabilização para uso da solução pela PCRJ.
3	Fernando Ivo destacou que será necessário também efetuar uma avaliação jurídica do cenário para que a Prefeitura passe a utilizar os sistemas.

4	Rodrigo informou que o convênio com o DetranRJ terminou e ainda não foi renovado.
5	Fernando Ivo esclareceu que a utilização da solução implica na desativação do sistema CITRAN em médio prazo. O CITRAN continuará funcionando para os autos que tiverem sido processados antes da adoção do RADAR.
6	Em relação ao SNE, Rodrigo questionou um cenário onde uma Pessoa Jurídica que optar por pagar a multa com desconto de 40% e indicar o Real Infrator, se este poderá entrar com recursos de Defesa Prévia. Fernando Ivo informou que essa e outras questões semelhantes deverão ser discutidas e esclarecidas em reuniões com a presença do Serpro.
7	Rodrigo informou que não conhece nenhum município de grande porte utilizando o SNE e verificou que em Santa Catarina os municípios aderiram e desistiram posteriormente. Fernando Ivo argumentou que isso ocorreu porque adotaram o SNE isoladamente e não a solução completa. Na próxima reunião deverá ser questionado ao Serpro que autoridades de trânsito, em especial cidades de porte equivalente ao do Rio, já aderiram ao RADAR e ao SNE.
8	Fernando Ivo informou que o Prefeito definiu uma meta de 3 meses para a operacionalização da solução.
9	Fernando Ivo indicou os próximos passos do trabalho do GT: • Avaliar envio do ofício de adesão ao SNE – SMTR; • Levantamento dos instrumentos legais envolvidos no cenário: ofício de adesão ao SNE, contrato e TR do Serpro, convênio Detran, Contrato ECT, Contratos com Concessionárias de Fiscalização Eletrônica. • Reunião com o Serpro em 09/04/18 às 15h30 na IPLANRIO ○ Apresentação do Sistema RADAR ○ Discussão e dúvidas sobre a plataforma e regras de negócio. ○ Avaliar o andamento dado até o momento na apreciação dos instrumentos legais. ○ Aferir o envio do Ofício solicitando adesão ao SNE.
10	Fernando Ivo solicitou à GM que verifique se possui números mais atualizados em relação aos dados apresentados, no que diz respeito à perda de autos de infração em talonário em papel, bem como a proporção entre as preenchidas em papel e por Palm, e que os envie ao grupo.
11	Fernando Ivo informou que outras pessoas que possam contribuir para o trabalho poderão ser incorporadas ao grupo.
12	Fernando Ivo relatou que criará grupo de Whatsapp para que sejam discutidas questões do GT. Todos os participantes concordaram.
13	Rodrigo e Carolina demonstraram preocupação em relação a como funcionará o processamento das multas do estado que são aplicadas por agentes do município e as multas do município aplicadas por agentes estaduais. Como funcionará este processo caso não haja convênio com o DetranRJ?
14	Rubens perguntou qual é a duração do contrato com o Serpro. Fernando Ivo respondeu que essa é uma questão para ser esclarecida na próxima reunião.

Handwritten signature/initials

-03 1 00 0.4 3 91 2021
25 1021 2021 3601
0 2 11 2017

36

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião GT Radar + SNE
Data	09/04/2018
Horário	15h30 às 18h30
Local	IPLANRIO

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Rodrigo Fernandes	SMTR	rsfernandes@gmail.com	98777-4919
Itaharassi Jr.	GM-RIO	itaharassi@gmail.com	98909-2570
Angelo	GM-RIO	Fabio.angeloas@gmail.com	96436-2357
Modesto R. Fernandes Filho	CETRIO	modesto.cet@gmail.com	98909-2152
Rubens Borborema	CETRIO	rubens.borborema@cetrio.rio.rj.gov.br	99784-7783
Carolina Zaja	PGM	carolina.zaja@pgm.rio.rj.gov.br	99899-5755
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	99619-6478
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	99951-4393
Jeferson Dantas	SMTR	Jeferson.costa@smtr.rio.rj.gov.br	99657-7081
Sérgio Maurício	GM-RIO	jrmauricioj@gmail.com	98909-2574
Eloir faria	SMTR	eloiroliveirafaria@gmail.com	98909-2316
Cláudia Baptista	CETRIO	claudiabaptistadesouza@gmail.com	98051-0607
Magno Arantes	SERPRO	carlos.arantes@serpro.gov.br	(61)99153-6437
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	2159-2210
Felipe Lopes	SERPRO	Felipe.lopes-silva@serpro.gov.br	(61)2021-7737

Notas da Reunião

1	Fernando Ivo iniciou a reunião apresentando os representantes de cada órgão e a área de atuação de cada um. Em seguida fez um breve resumo da apresentação feita na reunião passada, e informou que o objetivo da reunião em pauta era a apresentação dos Sistemas RADAR e SNE pelo SERPRO, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre esses sistemas.
2	Felipe Lopes começou a sua apresentação informando que a solução RADAR já está operacional há um ano e meio, tendo sido implantada inicialmente no DER. Atualmente já é utilizada por outros órgãos autuadores e está em fase de implantação em outros.
3	Felipe Lopes continuou a apresentação relacionando as principais funcionalidades do Sistema RADAR: • Registro de infrações (talonário manual, talonário móvel, radares e barreiras eletrônicas); • Registro de julgamento de defesas e recursos;

46

	• Controle de pagamentos; • Controle de repasses financeiros; • Gestão de radares e barreiras eletrônicas; • Gestão de veículos especiais; • Integrações automatizadas: - o RENAINF, RENAVAM, RENACH e SNE; - o Bancos; - o Correios; - o Operadores de radares e barreiras eletrônicas. • Acesso web para o cidadão; • Relatórios.
4	Cláudia Baptista solicitou que o SERPRO encaminhe as especificações referentes ao envio das infrações por parte das concessionárias de fiscalização eletrônica. Felipe Lopes respondeu que o layout para envio das infrações é padrão de mercado e que encaminhará as especificações solicitadas. Além disso, ele acrescentou que algumas concessionárias como a Engebrás e a Sertell já fazem integração com o Sistema RADAR.
5	Fernando Ivo explicou à equipe do SERPRO, que atualmente a cobrança de multa da Prefeitura é feita por meio de boleto bancário do banco Bradesco, que faz o recolhimento dos valores pagos e repassa para os órgãos envolvidos (FUNSET, DETRAN/RJ e PCRJ) a parte de cada um. Entretanto, como esse fluxo deverá ser alterado com a utilização do Sistema RADAR, pois a cobrança de multas passará a ser feita por meio de DARM (Documento de Arrecadação Municipal), será preciso levantar as integrações necessárias entre o RADAR e o Sistema de Arrecadação da PCRJ. Felipe Lopes informou que os bancos podem enviar em paralelo as informações de pagamento para o SERPRO e para a PCRJ.
6	Cláudia Baptista perguntou como será feito o repasse. Magno Arantes esclareceu que podemos utilizar o cobrança de multas por DARM, mas o convênio com os bancos deve ser feito no Segmento 7 para que o FUNSET seja repassado automaticamente.
7	Cláudia Baptista perguntou como fica a multa RENAINF. Felipe Lopes esclareceu que atualmente todas as multas são RENAINF, desde outubro de 2017, e que a separação de cada estado é feita pelo RADAR.
8	Eloir Faria perguntou sobre como o DETRAN do estado é informado sobre as infrações. Magno Arantes explicou que o DENATRAN autoriza o Município a acessar a base nacional. Quando as infrações cometidas nesse Município entram na base nacional, a informação é automaticamente enviada para o DETRAN de jurisdição do veículo.
9	Jeferson Dantas levantou a questão relativa ao bloqueio de vistoria no caso de veículos com multas em aberto. Fernando Ivo perguntou se o bloqueio de vistoria é uma regra estadual ou municipal. Jeferson Dantas explicou que o bloqueio consta no convênio do DETRAN/RJ com a PCRJ, mas não saberia informar se é definido por uma legislação estadual ou se é somente uma regra do convênio.
10	Jeferson Dantas perguntou como ficaria a aplicação de multas de competência municipal por agentes do estado e a aplicação de multas de competência estadual por agentes do município, caso não haja mais convênio com o DETRAN/RJ. Informou também que diariamente são aplicadas por agentes do estado 500 multas por Palm e 100 em papel, que são de competência municipal. Ângelo informou que a GM-RIO aplica 1.000 por ano de competência estadual.
11	Magno Arantes informou que o Órgão Atuador deve ter um Acordo de Cooperação com DETRAN de seu estado. Fernando Ivo solicitou cópia de um Acordo de Cooperação já existente entre um Órgão Atuador e o DETRAN.

12	Carolina Zaja perguntou se a base do DETRAN/RJ é mais atualizada que a do DENATRAN. Magno Arantes respondeu que é igual, pois nos casos de infrações que entram pelo DETRAN, esse replica essas informações para o DENATRAN, e nos casos de infrações que entram pela base do DENATRAN, esse replica para o DETRAN de jurisdição do veículo. Jeferson Dantas observou que algumas vezes há problema com o CEP, que consta na base do DETRAN/RJ, pois esse campo pode não estar atualizado.
13	Eloir Faria argumentou que há a necessidade de negociar com o DETRAN/RJ para estabelecimento de novos termos do convênio (acordo de cooperação), de modo que seja possível reavaliar a redução do custo total da multa. Rubens Borborema argumentou que mesmo que a avaliação demonstre que a comparação de custo, entre o processo atual e o processo utilizando o Sistema RADAR, fique no zero a zero, ainda assim é vantajoso a utilização do Sistema RADAR, pois tecnicamente é um sistema web, desenvolvido numa plataforma muito mais moderna que a utilizada pelo sistema atualmente em uso (CITRAN).
14	Jeferson Dantas observou que atualmente o pagamento ao DETRAN/RJ é feito por multa paga, e que no Sistema RADAR seria por multa processada. Fernando Ivo respondeu que iria refazer os cálculos, mas que mesmo assim o valor seria mais vantajoso na solução de utilização do Sistema RADAR, pois o índice de inadimplência é de 20%.
15	Jeferson Dantas observou que atualmente a Prefeitura fica com todo o prejuízo no caso de multas de carros clonados e perguntou como isso ficaria na utilização do Sistema RADAR. Felipe Lopes respondeu que está em teste, no Sistema RADAR, mecanismos que sinalizam que um carro pode ser clonado e que isso pode diminuir a emissão de notificação de autuação para esses veículos.
16	Rodrigo Fernandes perguntou se algum município do porte do Rio de Janeiro, que processa 250.000 multas/mês, está utilizando o Sistema RADAR. Magno Arantes respondeu que o Rio é o segundo município em quantidade de multas processadas, que acima só existe São Paulo, que está em processo de negociação para uso do Sistema RADAR. De qualquer modo, o Sistema RADAR já é utilizado pelo DER que processa 100.000 multas/mês e por Fortaleza que processa 110.000 multas/mês.
17	Carolina Zaja perguntou quais convênios seriam necessários para a implantação da solução do Sistema RADAR. Fernando Ivo respondeu que os convênios necessários são com o SERPRO, DETRAN/RJ, Correios, empresa de impressão e concessionárias de fiscalização eletrônica.
18	Jeferson perguntou se não seria possível acessar a base nacional do DENATRAN e continuar utilizando o Sistema CITRAN. Fernando Ivo explicou que manter o Sistema CITRAN não é uma opção e que o desenvolvimento de um novo sistema para substituí-lo seria muito caro, pois todos os cenários que tivemos sobre o desenvolvimento de um sistema próprio para gestão de multas não se tornaram viáveis. Além disso, Fernando Ivo argumentou que a utilização do Sistema RADAR envolve a substituição não só do CITRAN, mas também do Sistema de Digitação, do Sistema de Recursos e do Talonário eletrônico atualmente em uso.
19	Eloir Faria levantou a questão sobre segurança da informação, diante do fato dos dados de multas estarem numa base fora da PCRJ. Fernando Ivo respondeu que a IplanRio fará um parecer técnico sobre esse tema.
20	Sérgio Maurício solicitou que fossem enviadas as configurações mínimas para uso do aplicativo de Talonário Eletrônico, que faz parte do Sistema RADAR. Felipe Lopes informou que pode enviar as configurações, mas adiantou que a configuração mínima é um celular com sistema operacional Androide versão 4.0.3.
21	Felipe Lopes informou que o SERPRO está desenvolvendo um aplicativo chamado RADAR MAIS. Entretanto, como a GM-RIO já tem aplicativo semelhante, foi levantada a possibilidade de integração por API.

22	Felipe Lopes informou que pelo Sistema RADAR é possível obter informações de todos os veículos do país. Além disso, existem mais de 100 validações parametrizáveis no Sistema RADAR para entrada de autuação. No caso das autuações rejeitadas, o gestor recebe relatório com essas informações.
23	Eloir Faria perguntou sobre a disponibilização de filmagem e foto da infração no Sistema RADAR, bem como do aviso de recebimento da notificação. Felipe Lopes respondeu que essas informações podem ficar disponíveis no RADAR. Em relação ao aviso de recebimento, como os órgãos que usam o Sistema RADAR tem optado pela utilização do e-carta da ECT para impressão e postagem, o aviso fica disponível pela integração entre o RADAR e a ECT. Jeferson Dantas informou que o DETRAN/RJ utiliza a modalidade e-carta da ECT para impressão e postagem das notificações.
24	Eloir Faria perguntou como é tratada a temporalidade no Sistema RADAR. Felipe Lopes respondeu que como a utilização do Sistema RADAR é recente, essa questão ainda não foi definida, mas que em princípio as informações ficam disponíveis pelo prazo de 5 anos e depois são copiadas para outra mídia, podendo ser acessadas sempre que solicitadas. Eloir informou que a temporalidade no Rio de definida em 6 anos e o SERPRO não viu problema nessa questão.
25	Jeferson Dantas perguntou sobre a possibilidade de registrar Real Infrator após o prazo. Felipe Lopes respondeu que o registro de Real Infrator pode ser feito diretamente no Sistema RADAR dentro do prazo. Entretanto, se for preciso registrar um RI fora do prazo é necessário fazer primeiro esse registro numa tela do Sistema do DENATRAN e depois atualizar no RADAR.
26	Felipe Lopes informou que faz parte da solução, a disponibilização de uma ferramenta de BI, desenvolvida na plataforma Pentaho. Fernando Ivo informou que a IplanRio tem licença da plataforma QlikSense e se seria possível desenvolver os dashboards nessa ferramenta. Magno Arantes respondeu que seria possível estudar essa proposta.
27	Rubens Borborema observou que existe o Sistema HORUS utilizado pela CETRIO para controle das multas aplicadas pelas concessionárias de fiscalização eletrônica. Cláudia Baptista respondeu que é necessário avaliar o Sistema RADAR, de modo a verificar se atende as funcionalidades contempladas atualmente pelo Horus. Observou também que existem alguns parâmetros (regras de contrato) que podem penalizar as concessionárias, e que essas regras precisariam estar no RADAR.
28	Felipe Lopes entrou no Sistema RADAR para apresentar algumas de suas funcionalidades e parametrizações possíveis. Magno Arantes informou que já é possível disponibilizar um ambiente de teste do Sistema RADAR para a PCRJ e observou que a maior parte do sistema é parametrizável.
29	Eloir Faria perguntou se é possível digitalizar as autuações em papel no Sistema RADAR. Felipe Lopes respondeu que sim. Fernando Ivo sinalizou que as autuações em papel serão residuais.
30	Felipe Lopes informou que a solução RADAR contempla um Módulo Cidadão. Fernando Ivo perguntou se é possível as informações desse módulo serem disponibilizadas via API, de forma que possamos manter a identidade visual da PCRJ. Felipe Lopes respondeu que seria possível enviar algumas informações via API e que poderia ser uma solução mista, ou seja, as informações básicas serem passadas por integração para a PCRJ apresentar dentro de seu site e chamar as telas do módulo Cidadão do RADAR quando o cidadão desejar visualizar filme ou foto da infração.
31	Sérgio Maurício questionou se o aplicativo de talonário eletrônico pode ser conectado a uma impressora, pois alguns cidadãos solicitam cópia do auto de infração. Felipe Lopes respondeu que é possível.



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

32	Felipe Lopes informou que a solução RADAR fornece atendimento 24x7 para suporte, bem como treinamento EAD, tutoriais e vídeos.
33	Felipe Lopes informou que está em fase de teste um Módulo Validador Cognitivo de Infrações desenvolvido pelo SERPRO. Magno Arantes informou que esse módulo não faz parte da solução RADAR, que seria cobrado separadamente. Além disso, ofereceu que a CETRID participasse dos testes desse módulo.
34	Felipe Lopes informou que o Módulo de Recurso de Multas está em fase de desenvolvimento. Magno Arantes acrescentou que esse módulo pode vir a ser cobrado a parte e que a previsão de entrega é o 2º semestre de 2018. Fernando Ivo perguntou como é feita a validação do número do processo de recurso. Magno Arantes respondeu que é por meio de integração com o SEI.
35	Felipe Lopes passou a apresentar o Sistema SNE. Jeferson Dantas e Rodrigo Fernandes sinalizaram que muitos órgãos que começaram a utilizar o SNE não estão mais utilizando, pois não estão considerando o desconto de 40% vantajoso para o órgão autuador. Magno Arantes informou que mais de 20% das notificações do SNE são pagas com juros. Fernando Ivo solicitou que fossem enviados os números do SNE. Magno Arantes ficou de enviá-los.
36	Rodrigo Fernandes perguntou sobre a possibilidade de abertura de recurso pelo Real Infrator no caso de utilização do Sistema SNE por empresas para o pagamento de multas com o desconto de 40%, o que impede a abertura de recursos. Felipe Lopes informou que provavelmente o real infrator terá que fazer o recurso por meio de processo na Justiça, pois a JARI terá que negar.
37	Jeferson questionou se a notificação de autuação de infração é enviada por email pelo Sistema SNE. Felipe Lopes respondeu que a notificação é enviada por dentro do aplicativo e não por email, pois esse não é considerado um meio adequado e seguro para envio desse tipo de documento. Felipe acrescentou que como o cidadão fez a adesão ao SNE, ele é considerado notificado, pois recebe automaticamente o aviso pelo app ou pode acessar a aplicação web para verificar se tem notificação.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião GT Radar + SNE com as concessionárias de fiscalização eletrônica e CETRIO
Data	27/04/2018
Horário	9h às 11h
Local	IPLANRIO

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Silas dos Santos Ferreira		sf.silas@gmail.com	(21)964605283
Alexandre de Lima Rosa	CETRIO	Alexandre.gestor_gst@yahoo.com.br	(21)986970678
Cláudia Baptista	CETRIO	cladiabaptistadesouza@gmail.com	(21)980510607
Sandro Silveira	CETRIO	sansilveiras@gmail.com	(21)965236205
Rafael Lima	Consilux	Rafael.lima@consilux.com.br	(41)998415112
Fernando Oliveira	Fiscaltech	Fernando.oliveira@eeltech.com.br	(41)988396729
Roberto Silva	Fiscaltech	Roberto.silva@fiscaltech.com.br	(41)992494197
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Carlos Alberto	Perkons	Calos.alberto@perkons.com	(21)972242399
Wladimir Lucas	Perkons	wladimir@route.com.br	(21)988405234
Carlos Magno Arantes	SERPRO	Carlos.arantes@serpro.gov.br	(61)991536437
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210
Fernando Eliziário Jr	Sitran	sitranrj@terra.com.br	(21)981655825
Antônio Sérgio Laporta	Splice	Antonio.laporta@splice.com.br	(12)991876376
Camila S. Menor do Rosário	Splice	camilasoutocs@yahoo.com.br	(21)999097030
Rodrigo Paulino de Oliveira	Splice	Rodrigo.oliveira@splice.com.br	(15)996911617
Amanda Alves	Talentech	alvesamanda@globo.com	(11)976533361
Leandro Dias Ramos	Talentech	lramos@tecnologia-gto.com.br	(21)973915000

Notas da Reunião

1	Felipe Silva iniciou a reunião fazendo uma apresentação da visão geral da solução RADAR, focando nas características relacionadas à integração com as empresas de fiscalização eletrônica. Informou que a troca de arquivos entre o RADAR e as empresas é feita através da ferramenta QWARE.
---	--

03/10004391 2021

5 102/ 2021

39

1239

2	Fernando da Fiscaltech questionou sobre o envio de recibo de arquivos pela ferramenta QWARE. Felipe Silva informou que existe recibo da ferramenta e arquivo de retorno enviado pelo sistema RADAR.
3	As empresas questionaram como validar dados do veículo na solução nova, já que atualmente eles possuem acesso ao cadastro do Detran. Felipe Silva apresentou como solução o uso do web service WSDENATRAN para validar as placas no primeiro passo. Na verdade esse web service não será acessado diretamente, o acesso será feito a um serviço do RADAR que fará a comunicação com o WSDENATRAN.
4	Fernando da Fiscaltech perguntou se a complementação dos dados do veículo será feita através de códigos, como funciona atualmente. Felipe Silva informou que não trabalham com códigos, mas que essa questão pode ser ajustada.
5	Felipe explicou que é melhor fracionar os lotes com as imagens. Normalmente, os lotes são enviados com 300 imagens. A CETRIO deverá definir essa regra. Cláudia Baptista perguntou como é feita a validação dos lotes no caso de vários usuários acessando o sistema ao mesmo tempo. Felipe Silva informou que o sistema gerencia a concorrência. A CETRIO informou que não conseguiram verificar o funcionamento da concorrência no ambiente do Experimente. Felipe Silva ficou de apurar.
6	Cláudia Baptista perguntou como funciona o cadastro de veículos especiais. Felipe Silva respondeu que o cadastro pode ser feito por veículo ou carga de lote enviado ao Serpro e podem ser informados os tipos de infração e o período.
7	Cláudia Baptista questionou como será feita a integração que existe hoje com o Sistema de Transportes Urbanos STU para consulta aos veículos lá cadastrados (ônibus, táxis etc). Felipe Silva informou que a integração pode ser feita via web service.
8	Fernando da Sitran perguntou sobre o tratamento a ser dado ao CDETRAN no RADAR. Explicamos que trata-se de um código interno do Detran, atribuído à infração no momento em os dados são enviados para eles para validação e complementação. Felipe Silva informou que terá que verificar como tratar esse código e que através do sistema RADAR, o auto é informado ao Detran via RENAINF total.
9	Felipe Silva explicou que os números dos autos serão configurados de acordo com definição da CETRIO. Quando o lote for fechado e validado, o número do auto será devolvido pelo RADAR para as empresas.
10	Cláudia Baptista informou que já possui codificação de equipamento que alcança até a faixa. Ela ficou de enviar a codificação para que o Serpro faça a correlação. Cláudia ressaltou que é importante manter esses códigos sem alteração.
11	Fernando da Sitran destacou que atualmente as empresas geram relatórios para a CETRIO e perguntou como ficariam esses relatórios com a entrada do RADAR. Felipe Silva informou que as empresas devem continuar gerando as informações que foram combinadas com a CETRIO. Fora isso, o RADAR pode gerar outros relatórios específicos.
12	Cláudia Baptista informou que não conseguiu visualizar fotos das infrações no Experimente. O Serpro ficou de carregar as fotos no ambiente de testes.
13	As empresas questionaram como saber que um auto foi invalidado. Felipe Silva respondeu que essa informação virá no arquivo de retorno RAIMO.
14	Cláudia Baptista destacou que não localizou no fluxo a funcionalidade para validação, onde a CETRIO supervisiona o trabalho dos agentes. Felipe Silva informou que para essa funcionalidade podem ser definidos perfis diferentes e, por exemplo, a pessoa que valida pode não ter permissão para fechar os lotes e essa função pode ser dos supervisores apenas.
15	Francisco Galvão solicitou um volume mais consistente de dados para realizar os testes. Além disso, ressaltou que para realizar bem os testes, é necessário ter usuários com todos os perfis de acesso.
16	Cláudia Baptista perguntou se é possível armazenar as imagens não validadas pelas empresas. Atualmente esses dados são visualizados nos ambientes das empresas. Felipe Silva ficou de avaliar um fluxo para receber os dados invalidados com um layout específico.
17	Cláudia Baptista informou que não localizou no layout dos arquivos o tempo de sinal vermelho, certificação de equipamentos não metrológicos e os segundos da hora da infração, informação que é crucial. O Serpro ficou de verificar.

16

18	Foi detectado que falta no layout do arquivo de entrada o enquadramento. Serpro vai verificar.
19	Cláudia Baptista informou que no avanço de sinal é preciso informar velocidade medida e tempo de vermelho.
20	Fernando da Sitran informou que atualmente concatenam fotos em uma única. Felipe Silva ficou de verificar.
21	Felipe Silva sugeriu gerar massa de teste no ambiente de homologação do Serpro. Para tal, as pessoas envolvidas deverão ir para a sala de homologação do Serpro no Andaraí. Essa solução será melhor do que as empresas enviarem arquivos no layout atual para que o Serpro gere massa de teste.
22	Cláudia baptista informou que gostaria de acessar todos os dados enviados pelas empresas. Felipe Silva destacou que existe tela no Radar onde é possível acessar de acordo com o perfil do usuário. Além disso, a CETRIO poderá baixar os arquivos ou acessar relatórios na ferramenta disponibilizada para tal.
23	Felipe Silva solicitou que as empresas informem todas as ferramentas, consultas, relatórios que utilizam atualmente para trabalhar com as infrações.
24	As empresas solicitaram documentação do web service de desenvolvimento. Felipe Silva ficou de verificar.
25	Serpro questionou se alguma empresa utiliza ferramenta de validação automática. As empresas responderam que a validação atualmente é feita de forma manual.
26	Francisco Galvão sugeriu que seja feita visita do Serpro à CETRIO para conhecer o processo de trabalho.
27	Cláudia Baptista perguntou se será possível tratar os dados estatísticos que são extraídos através de OCR. Felipe Silva informou que precisa conhecer o que é feito com esses dados para poder avaliar uma solução. Essa questão será discutida em outro encontro.
28	A CETRIO solicitou que o Serpro envie por e-mail a apresentação feita pelo Felipe Silva e a versão mais atualizada do manual.



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Ass. nº = 703 / 00 0.4 3 9 / 2021

Data de Anulação

26/02/2021

40

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião GT Radar + SMF (Arrecadação)
Data	27/04/2018
Horário	11h às 12h30
Local	SMF

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Cláudia Donzelini	SMF	crmarques@smf.rio.rj.gov.br	2976-3558
Francisco Pereira Alves	SMF	falves@smf.rio.rj.gov.br	
João Carlos Rodrigues	IPLANRIO	joaoc.rodrigues@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99619-6478
Fernanda Possas	IPLANRIO	fernanda.possas@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393
Glauce Lorangeira	IPLANRIO	glauce.lorangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Rodrigo Fernandes	SMTR	rsfernandes@gmail.com	(21)25355035
Carlos Magno Arantes	SERPRO	Carlos.arantes@serpro.gov.br	(61)991536437
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Fernando Ivo iniciou a reunião explicando o trabalho em relação ao sistema RADAR. Destacou que no caso da adoção do RADAR, a arrecadação de multas passa a entrar pelo Sistema de Arrecadação, uma vez que os pagamentos passam a ser feitos através de DARM. Acrescentou que o objetivo da reunião era discutir essa questão e avaliar o impacto tanto no FARR quanto na própria Arrecadação.
2	Felipe Silva explicou que o DARM utilizado pelos clientes que usam o RADAR é o segmento 7, através do qual o próprio banco faz o repasse para o FUNSET. Atualmente os pagamentos de multa de trânsito entram diretamente no Bradesco, que faz o rateio e o repasse. Com a nova solução, o DARM é gerado via sistema RADAR.
3	Cláudia Donzelini informou que atualmente só é gerado DARM segmento 1 e que terá que entrar em contato com a FEBRABAN para verificar o impacto de passar a usar o segmento 7 também. Acrescentou que atualmente é feito contrato com cada banco e a FEBRABAN faz a intermediação.
4	Cláudia Donzelini questionou se não é possível que o valor da multa entre na conta do Tesouro e a Prefeitura repasse para o FUNSET. Fernando Ivo respondeu que será preciso verificar. Felipe Silva sugeriu conversar com o DER para averiguar como é feito.
5	Cláudia Donzelini colocou que primeiro verificará com a FEBRABAN se é possível passar a utilizar o segmento 7 sem custo. Como segundo passo sugeriu que seja verificada a questão do repasse ser feito pela PCRJ. Sinalizou também que será necessário conversar com a CGM.

4/4

6	Cláudia Donzelini acrescentou que será preciso analisar o fato de que o banco vai informar ao FARR o valor integral, mas o valor arrecadado chegará sem o valor do repasse para o FUNSET. Será preciso avaliar as consequências disso.
7	Francisco da SMF ressaltou que o controle e gestão deverão ser feitos pela SMTR.
8	Fernando Ivo concluiu que certamente será preciso realizar adequação do FARR para trabalhar com o segmento 7, principalmente por conta da diferença entre valor arrecadado e valor do DARM. Qual será o esforço dessa adequação? Acrescentou que a CGM deverá ser consultada por causa do FINCON.
9	Fernando Ivo sugeriu o seguinte: 1ª opção – consultar FEBRABAN em relação ao segmento 7 e verificar manutenção necessária no FARR; 2ª opção – usar segmento 1 e fazer o repasse internamente. Será necessário verificar que convênio seria necessário para tal.
10	Fernando Ivo informou que a IPLANRIO enviará um e-mail para a SMF explicando a situação e solicitando que a FEBRABAN seja consultada.
11	Francisco Galvão solicitou a Rodrigo que seja resgatado como essa questão foi tratada no Parcelamento.
12	Cláudia Donzelini informou que também poderia ser utilizada uma guia compartilhada com o FUNSET. Será necessário verificar como o RADAR trataria essa questão. Fernando Ivo acrescentou que o banco poderia encaminhar à PCRJ e a PCRJ encaminharia ao SERPRO utilizando a guia compartilhada.
13	Felipe Silva solicitou o layout do arquivo de DARM. João Carlos informou que usa o layout FEBRABAN versão 4.
14	O SERPRO destacou a preocupação com a baixa do pagamento no Detran que não será automática. Isso dependerá do convênio que será realizado com o Detran.
15	Ficou a dúvida em relação a como funcionará o repasse das multas de veículos de fora do estado. Cláudia Donzelini sugeriu criar código de receita específico para receber repasses dos Detrans.
16	O SERPRO informou que no RADAR é possível gerar um boleto de cobrança para o Detran devedor.
17	Próximos passos: - IPLANRIO enviará e-mail para a SMF com pedido de consulta em relação ao segmento 7; - SERPRO verificará que órgão deverá ser acionado para verificar convênio no caso da PCRJ fazer o repasse ao FUNSET; - IPLANRIO agendará reunião com a CGM.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Avaliação do sistema RADAR pela equipe da CET-Rio
Data	11/05/2018
Horário	10h
Local	Sala de homologação do Serpro no Andaraí

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Cláudia Baptista	CETRIO	claudiabaptistadesouza@gmail.com	
Sandro	CETRIO	sansilveiras@gmail.com	
Luciene Caleia	CETRIO	Luciene.caleia@cetriorio.rio.rj.gov.br	
Francisco Galvão	IPLANRIO	Francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)999514393
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Felipe Silva apresentou o sistema RADAR, com foco nas funcionalidades que fazem parte do processo de trabalho da CET-Rio relativo à fiscalização eletrônica.
2	A equipe da CET-Rio indicou ajustes no sistema que seriam necessários para a realização do seu trabalho e a equipe do SERPRO informou que todos os ajustes mencionados poderão ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho de fiscalização eletrônica da PCRJ.
3	A equipe da CETRIO ressaltou a necessidade de dispor de relatórios estatísticos por meio da ferramenta Pentaho.
4	O Serpro anotou todas as demandas de customização da CET-Rio e ficou de encaminhar para o Grupo de Trabalho os prazos necessários para implementação.
5	Não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Apresentação do sistema RADAR para a equipe da CET-Rio
Data	18/05/2018
Horário	10h
Local	IplanRio

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Rodrigo Fernandes	SMTR	rsfernandes@gmail.com	
Jeferson Dantas	SMTR	jeferson.costa@rio.rj.gov.br	
Hugo Amaral	DETRANRJ	hugo.amaral@detran.rj.gov.br	
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)999514393
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99619-6478

	Notas da Reunião
1	Fernando Ivo iniciou a reunião explicando que está em andamento na PCRJ um estudo para verificar a viabilidade de implantação dos sistemas Radar e SNE, e que o encontro tinha o objetivo de avaliar o impacto no convênio entre SMTR e Detran.
2	O Detran informou que no que se refere à delegação de competência, prevista no convênio, nenhum óbice por parte deles.
3	No que se refere às questões de ordem técnica, o Detran solicitou um ofício formalizando a possibilidade de implantação do Radar e SNE, pela Prefeitura do Rio, para que possam avaliar internamente e responder.
4	A IplanRio ficou de elaborar o ofício e encaminhar para a SMTR. A Secretaria de Transporte, como órgão gestor, ficou de enviar o referido ofício para o Detran.

03/10/2021

26/10/2021

420

42

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Avaliação do sistema RADAR pela equipe da CRV
Data	29/05/2018
Horário	10h
Local	Sala de homologação do Serpro no Andaraí

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Jeferson Costa	SMTR/CRV	jeferson.costa@smtr.rj.gov.br	(21)2088-0782
Jeseias Alves	SMTR/CRV	jeseias@gmail.com	(21)2088-0782
Luiz Henrique	SMTR/CRV		(21)2088-0782
Glauce Larangeira	PLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rj.gov.br	(21)986044057
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Felipe Silva apresentou o sistema RADAR, com foco nas seguintes funcionalidades: • Real Infrator • Cancelamento (individualmente ou por lote através da aplicação de diversos filtros) • Desvinculação (não existe atualmente opção por lote) • Antecipação da Penalidade • Talonário eletrônico • Multa NIC • Impressão de notificações
2	Com relação à digitação de autos, foi informado que ainda existirão autos em papel e que será possível também digitalizar o auto.
3	Foi discutido como funcionará a questão da impressão de notificações. Felipe indicou que há dois caminhos: imprimir via RADAR ou fazer convênio com a ECT para impressão e postagem. No caso de impressão via RADAR, será preciso entender como o trabalho da equipe de impressão da Iplanrio deverá ser ajustado.
4	Foi discutida a questão do CDETRAN. Felipe informou que esse número não existirá mais e que o identificador do auto será o número do auto, que poderá ser formatado para ter o mesmo formato atual. Jeferson informou que vários órgãos podem ter o mesmo número do auto e que hoje o CDETRAN faz essa diferenciação. Felipe explicou que o código RENAINF não se repete e poderá ser usado junto com o número do auto para identificar o auto. Acrescentou que o número do auto é o registro da infração e o código RENAINF é o registro nacional.
5	Felipe informou que o ambiente de validação apresentado nesse encontro ficará disponível e que todos podem continuar testando o sistema e informar novos questionamentos ou dúvidas. O endereço é

	https://valradar.estaleiro.serpro.gov.br/main.html#/parametro . O login é o CPF e a senha foi definida individualmente na reunião.
6	A equipe da CRV indicou ajustes no sistema que seriam necessários para a realização do seu trabalho e a equipe do SERPRO informou que todos os ajustes mencionados poderão ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de trabalho da SMTR.
7	O Serpro anotou todas as demandas de customização da CRV e ficou de encaminhar para o Grupo de Trabalho os prazos necessários para implementação.
8	Não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião GT Radar - SERPRO e IPLANRIO (Integração entre Sistema de Arrecadação e Radar)
Data	29/05/2018
Horário	15h
Local	IplanRio - GTIS3

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
João Carlos Rodrigues	IPLANRIO	joao.c.rodrigues@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Fernanda Possas	IPLANRIO	fernanda.possas@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Glauce explicou que o objetivo da reunião é entender como são feitas as integrações do sistema de Arrecadação FARR com os sistemas emitentes.
2	Fernanda explicou que as integrações são realizadas através de uma tabela intermediária criada especificamente para o sistema emitente.
3	João informou que os bancos enviam as informações consolidadas de pagamento 1 vez por dia e que a atualização no FARR pode levar até d + 2. Felipe sugeriu que o banco envie as informações para o FARR e também para o Radar. Assim, a baixa da multa poderia ser mais rápida. De qualquer forma, a Prefeitura precisaria alterar os contratos com os bancos para que os arquivos fossem enviados várias vezes por dia. Glauce questionou também se esse procedimento não poderia gerar alguma inconsistência, no caso de atualizar no radar e não atualizar no FARR por algum motivo técnico. Todos concluíram que essa questão deve ser analisada e discutida novamente.
4	Fernanda informou que o DARM de multa de trânsito poderá usar apenas 1 código de receita com valores desmembrados ou códigos de receita diferentes para separar o valor do FUNSET. Fernanda indicou que a solução com vários códigos seria mais eficiente por não ter regra de negócio do sistema emitente embutida no FARR.
5	Felipe questionou como fazer acesso ao banco de integração. O ideal seria a Iplanrio disponibilizar o ambiente de banco de dados com a tabela e um web service para acesso e escrita.
6	O próximo passo deverá ser realizar uma reunião com os gestores do FARR e do FINCON para definir como o DARM segmento 1 deverá ser usado para fazer o desmembramento do valor do Funset.
7	Foi verificado que será necessário fazer adequação no DARM gerado pelo Radar que é diferente do gerado pelo FARR.
8	Fernanda ficou de procurar definição de formato de DARM para repassar ao grupo.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Avaliação do sistema RADAR com a equipe da JARI
Data	30/05/2018
Horário	10h
Local	Sala de homologação do Serpro no Andaraí

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Eloir Faria	SMTR/JARI	eloiroliveirafaria@gmail.com	(21)98616-9996
André Almeida	SMTR/JARI	andreol.almeida@smtr.rio.rj.gov.br	
Jan	SMTR/JARI		
Marcos	SMTR/JARI		
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Felipe Silva	SERPRO	Felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Felipe Silva mostrou o sistema RADAR, priorizando a apresentação das infrações e seus dados, com foco nos recursos.
2	Foram discutidos alguns ajustes necessários, como por exemplo, indeferir em pedido de defesa e converter em advertência no mesmo processo, novos filtros no cadastro de justificativas etc.
3	André questionou sobre gerência de relatores, sessões e distribuição. Felipe informou que hoje não existem essas funcionalidades, mas que podem ser customizadas para atender à PCRJ. Felipe acrescentou que o passo 1, que é de registro dos recursos já está disponível no RADAR. O passo 2, que é de distribuição e gerência de sessões deverá ser discutido, detalhado e implementado.
4	Eloir perguntou se o RADAR prevê a utilização do mesmo número de recurso na autuação e na penalidade. Felipe informou que o RADAR dá a opção de usar o mesmo número.
5	Eloir perguntou se existe efeito suspensivo automático no RADAR, funcionalidade que é essencial para o trabalho da sua equipe. Felipe informou que o sistema deverá ser customizado para atender.
6	Eloir questionou sobre a revisão, perguntou se é possível colocar um recurso arquivado novamente em julgamento. Felipe informou que o RADAR não faz, mas o SERPRO trata essa questão através de apuração especial, ou seja, o cliente solicita alteração direta na base de dados. Felipe ficou de verificar a possibilidade de incluir essa opção de revisão na funcionalidade de Recurso.
7	Eloir indicou a necessidade de incluir ações em lote na funcionalidade de Recursos.
8	Eloir informou que é interessante que o registro dos pareceres seja feito pelo relator ou secretário da JARI com validação.

9	Eloir indicou desejo de classificar os dados do recurso para que o parecer final tenha mais informação para o cidadão e não seja só o parecer padrão, como é feito hoje. Felipe informou que isso poderá ser ajustado no cadastro de justificativas, de forma que não haja mais código de parecer.
10	Eloir questionou sobre a funcionalidade para gerenciar as diligências e informou que se trata de uma questão fundamental para o seu trabalho. Felipe informou que será necessário ajustar.
11	André informou que o registro do recurso está ok no RADAR. Será preciso verificar como o RADAR será ajustado para passar a tratar também a distribuição e a gestão de sessões. Felipe sugeriu que essas implementações fiquem para uma segunda etapa. André ficou de enviar todas as telas do sistema atual e se disponibilizou para mostrar o sistema atual com mais detalhes para a equipe do SERPRO.
12	Eloir indicou a necessidade de ter um relatório para avaliar a remuneração dos relatores.
13	Eloir indicou que será necessário conversar melhor para definir que caminho será tomado em relação ao sistema SISRECURSO a partir da adoção do RADAR.
14	Felipe informou que vai agendar apresentação do sistema de inteligência artificial que o SERPRO está desenvolvendo.
15	Foi consenso que a integração do sistema RADAR com o SICOP deverá ser estudada e discutida com detalhes. Será preciso definir como funcionará essa integração e como/onde serão tratadas as regras de negócio envolvidas. Felipe indicou que sua maior preocupação atualmente é em relação a essa integração e se disponibilizou para conversar com as equipes envolvidas e fazer alguns testes.
16	O Serpro anotou todas as demandas de customização da JARI e ficou de encaminhar para o Grupo de Trabalho os prazos necessários para implementação.
17	Em resumo, o registro do recurso disponibilizado no RADAR atende ao trabalho da equipe da JARI, precisando apenas de alguns ajustes. Em relação às gestões de relatores, sessões e distribuição, será preciso definir o caminho a ser tomado, pois atualmente não existem no sistema RADAR.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião Arrecadação Multas via DARM com IplanRio e CGM
Data	07/06/2018
Horário	11h
Local	CGM

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Rosângela Pereira Ramos	CGM	rpereira.cgm@pcrj.rj.gov.br	
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99619-6478
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393

Notas da Reunião

1	Fernando Ivo iniciou a reunião fazendo um histórico sobre as ações do Grupo de Trabalho Radar e sobre o objetivo da implantação deste sistema que é, principalmente, modernizar o processo de gestão de multas trânsito.
2	Fernando Ivo explicou que houve um primeiro contato com a SMF, e nesse encontro foi discutida a possibilidade do uso do DARM para pagamento de multa de trânsito. A SMF levantou a necessidade de incluir a Contadoria Geral da CGM nessa definição, pois seria preciso definir código de receita a ser utilizado. Assim foi agendada a reunião em pauta entre a IplanRio e CGM.
3	A Contadoria informou que poderia ser definido um código de receita com itens de decomposição, mas essa definição deveria ser feita com participação da SMF e SMTR.
4	Com isso ficou acertado que uma nova reunião seria agendada com a presença de SMTR, SMF (arrecadação e Tesouro), CGM e IplanRio para fechamento do entendimento sobre o meio de arrecadação.

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião Arrecadação Multas via DARM com IplanRio, SMTR, SMF e CGM
Data	20/06/2018
Horário	15h às 16h
Local	IPLANRIO

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Cláudia Donzelini	SMF	crmarques@smf.rio.rj.gov.br	2976-3558
Sandra Lúcia Villela de Souza	SMF	slucia@smf.rio.rj.gov.br	
Luciano de Faria Souza	SMF		
Mauro Barata	SMF		
Rosângela Pereira Ramos	CGM	rpereira.cgm@pcrj.rj.gov.br	
César Maurício	CGM		
João Carlos Rodrigues	IPLANRIO	joaoc.rodrigues@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99619-6478
Fernanda Possas	IPLANRIO	fernanda.possas@iplanrio.rio.rj.gov.br	
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Jeferson Costa	SMTR	jeferson.costa@rio.rj.gov.br	(21)25355035

Notas da Reunião

1	Fernando Ivo iniciou a reunião fazendo um histórico sobre as ações do Grupo de Trabalho Radar e sobre o objetivo da implantação deste sistema que é, principalmente, modernizar o processo de gestão de multas trânsito.
2	Fernando Ivo explicou que o objetivo da reunião era continuar a discussão em torno da arrecadação que, com o sistema RADAR, passará a ser feita através de DARM. Atualmente a arrecadação de multas de trânsito é realizada pelo Bradesco que faz o repasse para a Prefeitura do Rio. Fernando prosseguiu fazendo um resumo das conversas que já foram realizadas sobre esse tema. Inicialmente, no primeiro contato com a SMF, foi discutida a possibilidade de uso do DARM com segmento 7. Como essa opção gerará custo para a Prefeitura, foi discutida posteriormente a opção de utilizar o segmento 1. Nesse caso, a dificuldade seria desmembrar os valores para fazer o repasse para o Funset.
3	Cláudia informou que insistirá com o banco Itaú para que enviem o valor que seria cobrado no caso de ser usado o segmento 7. Todos concordaram que essa é uma informação importante até mesmo para respaldar a decisão em torno de qual segmento usar.
4	Cláudia questionou como seria feito o repasse para o Funset no caso de usar o segmento 1. Francisco informou que a portaria do DENATRAN nº95 de 28/07/2015 define que tem que ser gerada uma GRU e feito o pagamento mensalmente. Os detalhes para realização desse pagamento estão descritos na

	portaria. Fernando e Francisco informaram que no parcelamento de multas que ocorreu em 2015 já era realizado esse procedimento, pois a arrecadação do parcelamento foi feita através de DARM segmento 1.
5	Cláudia indicou que, no caso de usar o segmento 1, será melhor criar um código de receita novo. Rosângela acrescentou que será necessário usar itens de decomposição que seriam associados às sub-rubricas. João informou que essa associação é feita no FARR.
6	Dessa forma, ficou definido que para a implantação do pagamento de multas via DARM, a SMTR terá que enviar e-mail à SMF (Cláudia) solicitando a criação de um código de receita para a arrecadação de multas de trânsito, informando quais itens de decomposição serão utilizados. A Cláudia criará o código de receita e encaminhará para a CGM (Rosângela) para associar os itens de decomposição às sub-rubricas.
7	Cláudia perguntou como ficará o convênio com o Detran no caso da adoção do RADAR. Fernando Ivo respondeu que o convênio seguirá com outras características por causa do legado e também das multas estaduais, mas não haverá mais a necessidade de acesso ao cadastro do Detran, uma vez que o RADAR tem acesso ao cadastro nacional.
8	Jeferson externou sua preocupação com a geração dos DARMS no caso das multas de outros estados. Indicou que será importante divulgar amplamente onde esses DARMS poderão ser emitidos e enviar também comunicados aos DETRANs.
9	Jeferson perguntou quem ficará responsável pelo controle da arrecadação no caso de uso pagamento de multas por meio de DARM. Cláudia informou que será a própria SMTR. Jeferson demonstrou preocupação, uma vez que hoje não existe equipe na secretaria para tratar da arrecadação. Fernando Ivo informou que o RADAR fornecerá diversos relatórios que apoiarão o trabalho.
10	Cláudia questionou sobre a inscrição em dívida ativa. Fernando Ivo informou que está ocorrendo uma discussão para que as dívidas sejam protestadas em cartório.
11	Rosângela ressaltou a importância de futuramente encaminhar para a CGM relatório do RADAR que possa dar uma visão do controle de estoque. Informou que atualmente já recebeu um relatório do CITRAN que apoiou esse trabalho e precisa continuar recebendo.



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

03 1 00 0.4 3 9 1 2021
25/02/2021 46
46
F13

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Avaliação do sistema RADAR pela equipe da GM-Rio
Data	29/06/2018
Horário	10h
Local	Sala de homologação do Serpro no Andaraí

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Itaharassi Bonfim	GM-RIO	itaharassi@gmail.com	(21)989092570
Ednei de Oliveira	GM-RIO		(21)981841958
Fábio Angelo	GM-RIO		
Sérgio Maurício	GM-RIO		(21)989092574
Glauce Laranjeira	IPLANRIO	glauce.laranjeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)999514393
Felipe Silva	SERPRO	felipe.silva@serpro.gov.br	(61)984305191
Karina Brandão	SERPRO	karina.oliveira@serpro.gov.br	(21)2159-2210

Notas da Reunião

1	Felipe Silva apresentou o sistema RADAR, com foco nas funcionalidades que fazem parte do processo de trabalho da GM-Rio relativo à aplicação de multas de trânsito por talonário em papel e talonário eletrônico.
2	A equipe da GM-Rio indicou ajustes no sistema que seriam necessários para a realização do seu trabalho e a equipe do SERPRO informou que todos os ajustes mencionados poderão ser realizados na ferramenta para adequação ao processo de Guarda.
3	GM-Rio reportou que os aparelhos de telefonia celular atualmente em uso pelos guardas municipais não possuem a configuração necessária para a utilização do talonário eletrônico do sistema RADAR. Nesse caso, haverá necessidade de aquisição de novos aparelhos, em quantidade a ser definida pela GM-Rio, para que os guardas possam utilizar o talonário eletrônico em conjunto com outros aplicativos que já usam atualmente.
4	O Serpro anotou todas as demandas de customização da GM-Rio e ficou de encaminhar para o Grupo de Trabalho os prazos necessários para implementação.
5	Além da aquisição de novos aparelhos de telefonia celular, citada acima, não foram identificadas nem apontadas questões técnicas ou de negócio que impeçam a adoção do sistema RADAR.

46

ATA DE REUNIÃO

Assunto	Reunião para apresentação do relatório final do GT Radar
Data	02/08/2018
Horário	14h às 16h
Local	IPLANRIO

Participantes

Nome	Órgão	Email	Telefone
Rodrigo Fernandes	SMTR	rsfernandes@gmail.com	98777-4919
Jeferson Costa	SMTR	jeferson.costa@rio.rj.gov.br	(21)25355035
Sandro Silveira	CETRIO	sansilveiras@gmail.com	(21)965236205
André Almeida	SMTR/JARI	andreol.almeida@smtr.rio.rj.gov.br	
Sergio Mauricio Jr	GM	jmauricio.rj@gmail.com	
Fernando Ivo	IPLANRIO	fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99619-6478
Francisco Galvão	IPLANRIO	francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)99951-4393
Glauce Larangeira	IPLANRIO	glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br	(21)986044057

	Notas da Reunião
1	Fernando Ivo apresentou o relatório de fechamento do trabalho do Grupo Radar.
2	Jeferson e Mauricio informaram que existe atualmente perda de autos no PDA. Ocorre perda de auto por placa errada, UF errada ou horário errado, por exemplo. A GM percebe o erro e pede para cancelar. O auto é emitido, mas SMTR cancela.
3	Foi solicitado que seja verificado em que momento é cobrado o processamento do auto no Radar.
4	Foi verificada a necessidade de incluir no relatório, no cálculo de custo dos equipamentos para fiscalização, o valor do pacote de dados também. Verificar na ata de registro de preços.
5	Foi detectada a necessidade de incluir no relatório que a PM deverá enviar arquivo para o RADAR dos autos aplicados por eles.
6	Jeferson solicitou que seja incluído no relatório plano de contingência para caso de interrupção no contrato com o SERPRO referente ao RADAR.
7	Rodrigo solicitou que seja incluída no relatório como premissa uma revisão na estrutura organizacional da SMTR com inclusão de área de arrecadação.
8	A GM informou necessidade de receber todas as multas aplicadas por eles para integração com sistemas interno.



Relatório final do Grupo de Trabalho Instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

Processo nº 03 / 000.439 / 2021
25/02/2021 47 av 4p

9 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE JOINVILLE

16/10



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

De: Glaucus Folster <glaucus.folster@joinville.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:00

Para: fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br

Cc: Cristiane Poffo Martim <cristiane.poffo@joinville.sc.gov.br>

Assunto: RES: RADAR e Sistema de Notificações Eletrônicas (SNE)

Olá Fernando, bom dia

Inicialmente gostaria de me desculpar em relação a demora em lhe responder.

Aproveito para copiar a sra. Cristiane, nossa responsável pelo contrato com a SERPRO, para que dúvidas de ordem mais prática possam ser sanadas com maior propriedade.

Vou responder seus questionamentos direto no corpo do e-mail.

Muito Obrigado,

Glaucus

-----Mensagem original-----

De: fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br

Enviado: Qua 23/05/2018 11:06

Assunto: RADAR e Sistema de Notificações Eletrônicas (SNE)

Para: Glaucus Folster <glaucus.folster@joinville.sc.gov.br>;

CC: Francisco Galvão <francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br>;

Prezado Glaucus,



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

03 / 00 0.4 3 9 / 2021
25 / 02 / 2021 48 au
02 / 01 / 2018
48
Rubrica

Aqui no Rio de Janeiro estamos em vias de realizar a adesão ao sistema RADAR e também ao SNE, mantidos pelo SERPRO. Sabemos que vocês já são clientes deles e gostaria de ter uma avaliação sobre a experiência até o momento. Listo abaixo algumas questões que podem favorecer esse retorno.

1 – Qual a opinião sobre a qualidade do sistema RADAR no que se refere ao atendimento aos processos de negócio do DETRANS Joinville?

R: O sistema vem atendendo nossos anseios e as personalizações demandadas pelo departamento de trânsito de Joinville vem sendo prontamente desenvolvidas e disponibilizadas. A SERPRO, além dos atendimentos eletrônicos, tem se disposto a nos atender presencialmente, sem nenhum custo adicional, com regularidade. Também tem se disposto a intermediar nosso contato junto ao DENATRAN.

2 – Do ponto de vista dos custos para manutenção do serviço, a solução RADAR + SNE se mostrou mais vantajosa do que o cenário anterior em que vocês usavam o sistema do Estado? Qual o valor que estão pagando hoje pelo auto processado no RADAR e pela notificação SNE?

R: A redução nos custos percebidos em relação a solução anterior são bem significativos, principalmente se considerarmos que nos desvinculamos do convênio de trânsito com o Estado de Santa Catarina, que nos era imposto, para podermos usar o sistema estadual de processamento de dados de infração.

Quanto ao SNE, apesar de permitir um desconto de até 40%, que normalmente seria de 20%, a redução nos custos administrativos e de postagem somados a antecipação do fluxo de caixa nos tem mostrado vantajosidade e ainda nos tem proporcionado uma média positiva em relação a população.

Atualmente estamos pagando por volta de R\$ 8,80 por auto processado e R\$ 1,52 por infração paga pelo SNE, porém esse valor vem sendo reduzido progressivamente ao número de infrações processados pelo sistema RADAR. Ou seja, quanto mais municípios aderirem, menor será o custo suportado por todos os aderentes.

3 – Como classificaria a prestação dos serviços do SERPRO para:

3.1 – Construção de novas funcionalidades no sistema:

R: Como já discorri brevemente na resposta 1, além de desenvolverem prontamente e com muita celeridade nos tem disponibilizado sistemas em desenvolvimento e em caráter de teste para que tenhamos nossos processos otimizados ou dinamizados;

3.2 – Atendimento a chamados abertos na central de atendimento deles:

R: O atendimento aos chamados é rotineiro, intercalado com visitas presenciais para refinamento das necessidades;

3.3 – Solução para gestão de recursos de autos de infração:

R: O departamento financeiro e contábil está satisfeito;

3.4 – Integração e gestão das empresas de multagem eletrônica:

R: Aqui, atualmente, temos somente uma empresa, mas a integração foi feita sem registro de problemas ou descontinuidade;

3.5 – Talonário eletrônico:

R: Apesar de disponibilizado, ainda não estamos utilizando, em razão da necessidade de aquisição dos equipamentos

4 – No caso do SNE, qual a adesão atual ao serviço e qual o universo total?

R: Atualmente temos por volta de 73 mil adesões no estado, sendo que a frota de Joinville é de 400 mil veículos e nós somos o único município com o SNE disponibilizado;

S – Vocês perceberam redução da inadimplência com a adesão ao SNE? Caso positivo, conseguem estimar em que medida?



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

03-1000.4391 2021

25/10/2021

49

49

JK

R: Ainda não conseguimos perceber ou quantificar;

6 – Qual a política que adotaram para as notificações de autuação e também em penalidade? Utilizam Aviso de Recebimento? Optaram pelo ecarta ou possuem outro processo de impressão/envelopamento/postagem?

R: Em razão do nosso CETRAN, ainda estamos enviando a notificação prévia com anotação de recebimento e todos os demais itens são encaminhados por correspondência simples. Nossos documentos são impressos diretamente nos correios e a integração com a SERPRO também foi tranquila e não nos gerou problema de descontinuidade.

Desde já agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Diretor de Planejamento e Novos Negócios

Empresa Municipal de Informática – IplanRio

+55 21 99619-6478 / +55 21 3971-1830

26p

10 ANEXO IV - EMAILS TROCADOS SOBRE A ARRECADAÇÃO



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

03/000.439/2021
25/02/2021 50 av 50

Assunto:Re: Solicitação de Criação de Código de Receita

Data:Tue, 17 Jul 2018 13:44:20 -0300

De:Claudia Regina Donzelini Marques <crmarques@smf.rio.rj.gov.br>

Para:mfoliveira.cgm@pcrj.rj.gov.br, etelvina.cgm@pcrj.rj.gov.br,
sidneisponchiado.cgm@pcrj.rj.gov.br

CC:Rodrigo Fernandes <rsfernandes@gmail.com>,
fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br, francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br,

glauce.larangeira@iplanrio.rio.rj.gov.br, Jeferson.costa@rio.rj.gov.br, Joao Carlos

Joaquim Rodrigues <jcrodrigues@smf.rio.rj.gov.br>, Mauro Barata Soares de

Figueiredo <mbfigueiredo@smf.rio.rj.gov.br>, Sandra Lucia Villela de Souza

<slucia@smf.rio.rj.gov.br>, Soemia Jurelevicius Marcello

<smarcello@smf.rio.rj.gov.br>

Prezados Senhores,

Solicito criação/associação de subrubrica para o seguinte código de receita:

793-S - Multa de Trânsito Sistema Radar

Informo, ainda, que a receita já se encontra cadastrada na base de dados do Sistema de Arrecadação Municipal - FARR, conforme cópia de tela abaixo:

Atenciosamente,

Cláudia Regina Donzelini Marques
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Municipal
Diretoria de Registro de Receitas - Diretora
Tel: (21) 2976-3558

>>> Rodrigo Fernandes <rsfernandes@gmail.com> 13/07/2018 17:32 >>>

Prezada Cláudia Regina Donzelini Marques,

Tendo em vista o previsto no Decreto Rio n. 44370/2018 que dispõe sobre a implantação do sistema RADAR.

Solicito a criação de Código de Receita específico para emissão de multa de trânsito por meio de DARM pelo Sistema Radar,

Com os seguintes itens para decomposição que constituirão o DARM

Valor principal do Auto

FEOP

FUNSET

Mora

Juros

Atenciosamente

Rodrigo da Silva Fernandes

Coordenador

TR/SUBG/CRV



Relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 44.370/2018

MUNICÍPIO

Assunto:Re: RES: DARM segmento 7 para pagamento de multas de trânsito

Data:Mon, 21 May 2018 23:32:30 +0000

De:Walter Tadeu Pinto de Faria <walterfaria@febraban.org.br>

Para:Claudia Regina Donzelini Marques <crmarques@smf.rio.rj.gov.br>

CC:rsfernandes@gmail.com <rsfernandes@gmail.com>, Fernanda da Costa Possas <fernanda.possas@iplanrio.rio.rj.gov.br>, fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br <fernando.cavalcante@iplanrio.rio.rj.gov.br>, francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br <francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br>, Glauce Helena Santos Laranjeira <glauce.laranjeira@iplanrio.rio.rj.gov.br>, Joao Carlos Joaquim Rodrigues <joaoc.rodrigues@iplanrio.rio.rj.gov.br>, Mauro Barata Soares de Figueiredo <mbfigueiredo@smf.rio.rj.gov.br>, Sandra Lucia Villela de Souza <slucia@smf.rio.rj.gov.br>, Soemia Jurelevicius Marcello <smarcello@smf.rio.rj.gov.br>

Cláudia,

Boa noite,

A FEBRABAN não tem mais participado das negociações com as Prefeituras, ficando no bilateral entre Bancos e Prefeituras.

Atenciosamente

Enviado do meu iPad

Em 21 de mai de 2018, à(s) 14:00, Claudia Regina Donzelini Marques <crmarques@smf.rio.rj.gov.br> escreveu:

Walter,

Você não tem um valor que seja praticado para outras Prefeituras?
Att,

Cláudia

>>> Walter Tadeu Pinto de Faria <walterfaria@febraban.org.br> 21/05/2018 13:46 >>>
Cláudia, aí será negociação com cada banco

Enviado do meu iPhone

Em 21 de mai de 2018, à(s) 13:44, Claudia Regina Donzelini Marques <crmarques@smf.rio.rj.gov.br> escreveu:

Prezado Walter,

Yk

Caso façamos um novo contrato para a implantação do DARM com segmento 7, qual seria o custo da tarifa por documento arrecadado nesta modalidade?
Atenciosamente,

Cláudia Regina Donzelini Marques
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria do Tesouro Municipal
Diretoria de Registro de Receitas - Diretora
Tel: (21) 2976-3558

>>> Walter Tadeu Pinto de Faria <walterfaria@febraban.org.br> 16/05/2018 17:09 >>>

Prezada Cláudia,

Boa tarde!

Antes de mais nada, desculpe pela demora no retorno.

Com relação à implantação do DARM com segmento 7, informamos que os Bancos arrecadadores se posicionaram favoravelmente, porém entendem que há necessidade de formalização de convênio exclusivo para essa arrecadação, como também poderão incluir as informações de forma segregada no Boleto Diário de Arrecadação.

Também informaram que as condições acima deverão ser tratadas quanto das discussões individuais para a contratação do convênio.

Assim, diante do acima, solicitamos a gentileza de envio da ficha anexa, devidamente preenchida, em papel timbrado e assinado, para que possamos atribuir a codificação no segmento 7.

Atenciosamente

Walter Tadeu Pinto de Faria
Diretor Adjunto de Operações
55 11 3244-9828 | 3186-9828
FEBRABAN | Federação Brasileira de Bancos
www.febraban.org.br

P Só imprima se necessário. Evite desperdício.

Entre em nosso site na página de Sustentabilidade e confira nossas dicas para ações sustentáveis.

De: Cláudia Regina Donzelini Marques [<mailto:crmarques@smf.rio.rj.gov.br>]
Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 15:22

SMTR, ou seja, se os bancos já dispõem dessa rotina e também o prazo para a implantação da mesma.

Cabe ressaltar que a informação correspondente à arrecadação de tais receitas deverá vir segregada no Boletim Diário de Arrecadação - BDA para fins de controle do repasse por esta Diretoria de Registro de Receitas.

Atenciosamente,

Cláudia Regina Donzelini Marques

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria do Tesouro Municipal

Diretoria de Registro de Receitas - Diretora

Tel: (21) 2976-3558

>>> Francisco Galvão <francisco.galvao@iplanrio.rio.rj.gov.br> 27/04/2018 16:33 >>>

Prezada Cláudia,

O Decreto Nº 44370 de 26 de março de 2018 instituiu um Grupo de Trabalho para instrumentalizar a implantação do sistema RADAR para a gestão de autuações de trânsito no Município do Rio de Janeiro. Esse sistema é utilizado pelo DENATRAN para a gestão de infrações e penalidades, administrado pelo Serviço Federal de Processamento de dados (SERPRO), e vem sendo implantado em outras autoridades de trânsito em território nacional.

Durante as reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho foi verificado que a implantação do sistema RADAR, na Prefeitura do Rio de Janeiro, implicará na utilização de Documento de Arrecadação Municipal (DARM) para a cobrança de multas de trânsito. Foi também informado pelo SERPRO que o pagamento de multas de trânsito via DARM deve ser feito utilizando o segmento 7, de modo que o repasse de 5% para o Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (FUNSET) seja feito pelo próprio banco.

Deste modo, solicitamos que seja verificada com os bancos a possibilidade de recebimento de DARMs gerados como segmento 7 para pagamento de multas de trânsito da PCRJ, bem como a confirmação de que o repasse de 5% do valor das multas para o FUNSET é feito automaticamente no caso de utilização do segmento em questão.

11 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA COMERCIAL



Proposta Comercial-PC

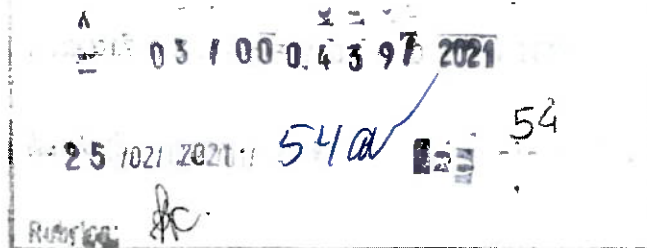
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SMTR - RIO DE JANEIRO/RJ
Governo Municipal

RADAR – Gestão de Infrações de Trânsito
“Software como Serviço”



Serviço Federal de Processamento de Dados

OFÍCIO: SUNNG/NGNME - 024892/2018



Brasília, 20 de agosto de 2018

Senhor Coordenador
Rodrigo da Silva Fernandes
Coordenador de Regulamentação e Infrações Viárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO

Assunto: Proposta Comercial - RADAR - Gestão de Infrações de Trânsito

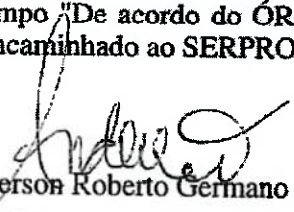
Senhor Coordenador,

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP:

70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, respeitosamente por meio deste, encaminha a proposta comercial que apresenta as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, de solução integrada de gestão de infração de trânsito.

Oportuno informar que o aceite das condições da proposta comercial deve ser expresso por meio da assinatura no campo "De acordo do ÓRGÃO AUTUADOR" e uma via do documento original assinado deve ser encaminhado ao SERPRO.

Atenciosamente


Anderson Roberto Germano

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE NEGOCIO PARA GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL

1. FINALIDADE

A presente Proposta Comercial – PC tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, de solução integrada de gestão de infração de trânsito à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO (SMTR - Rio de Janeiro/RJ), inscrita no CNPJ/MF Nº 00.546.037/0001-10, em conformidade ao Termo de Contrato de Adesão (Aprovação COJUR SERPRO Nº 2018/0279).

2. OBJETO

O objeto desta PC é a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema "RADAR - Gestão de Infrações de Trânsito" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos do SERPRO.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Sistema "RADAR-Gestão de Infrações de Trânsito" é um software, provido na modalidade SaaS (Software como Serviço) desenvolvido e mantido pelo SERPRO, composto de interface web e mobile, de fiscalização, registro, processamento e gestão de infrações de trânsito, com bases integradas, compondo uma solução centralizada, integrada e informatizada para prover à SMTR - Rio de Janeiro/RJ, a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito, com eficiência e segurança requerida, compreendendo todo ciclo de vida da infração.

O RADAR apresenta funcionalidades para prover todas as ações pertinentes ao ciclo de vida da infração, compreendendo desde a validação dos dados originais da infração até a gestão dos pagamentos e repasses pertinentes. A solução compreende:

- Registro do Auto de Infração;
- Notificação de Autuação;
- Defesa;
- Julgamento de Recursos;
- Notificação de Penalidade;
- Gestão de Postagem;
- Gestão de Pagamento;
- Fiscalização, e
- Serviços aos Cidadãos.

O RADAR apresenta solução de processamento de infrações de trânsito, originárias de três fontes distintas:

Talonnário Eletrônico (Aplicativo Mobile): aplicação RADAR-MOBILE, desenvolvida pelo SERPRO para dispositivos móveis, com sistema operacional android, que possibilita ao agente de trânsito a inclusão das infrações remotamente, realizando operações relativas a emissão de infrações de trânsito em campo, de forma on-line ou off-line, sendo que neste último caso, as infrações serão sincronizadas assim que o agente tenha acesso à internet pelo dispositivo móvel.

Talonnário Manual: através de funcionalidade para digitação dos talonnários manuais no RADAR.

Fiscalização Eletrônica: importação de infrações oriundas de capturas automáticas (barreira eletrônica, radar, etc) por empresa especializada em fiscalização de trânsito.

No caso das infrações oriundas de fiscalização eletrônica ou por outro meio para carga no sistema RADAR, a SMTR - Rio de Janeiro/RJ deverá disponibilizar os arquivos das remessas das infrações, conforme definido no "Manual de Integração", a ser disponibilizado pelo SERPRO como funcionalidade do sistema, com dados da placa do veículo, equipamentos, aferições e local da infração e em JPG (Joint Photographic Experts Group) as imagens do veículo infrator, em endereço eletrônico pré-determinado pelo SERPRO, para prover o processamento da infração pelo RADAR.

Após o processamento da infração pelo RADAR, a mesma estará disponível em ambiente WEB para que as empresas de fiscalização eletrônica possam validá-la com os dados básicos dos veículos oriundos dos sistemas e subsistemas do DENATRAN, garantindo assim ao SMTR - Rio de Janeiro/RJ maior qualidade nas informações recebidas. Sendo o número de consultas aos sistemas e subsistemas do DENATRAN, limitadas em 07 (sete) consultas por infração processada no período de medição.

Somente após a validação da infração pela empresa de fiscalização eletrônica, a infração ficará disponível para lavratura da SMTR - Rio de Janeiro/RJ. Assim que for lavrada, a mesma entrará no processo de emissão de Notificação de Autuação (NA).

Nas demais origens, as infrações serão disponibilizadas automaticamente na fila para geração dos arquivos das NA's.

Caso não exista nenhuma ocorrência que inviabilize o processo, as NA's serão transformadas automaticamente em Notificação de Penalidade (NP), conforme parametrização definida pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ no RADAR.

O RADAR está integrado com as instituições bancárias conveniadas para realizar a baixa automática dos títulos referentes ao pagamento das infrações de trânsito, mas também permitirá a baixa manual destes títulos.

Será disponibilizada, página web para que o cidadão possa acompanhar a situação das solicitações de defesa prévia e recursos interpostos à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), e consultar NA, NP e boletos para pagamento.

o SERPRO não fornecerá qualquer dos equipamentos/periféricos (computador, impressora, celular, outros) inerentes ao ambiente da SMTR - Rio de Janeiro/RJ e respectivos materiais de consumo (papel, tinta, fita, cartucho, outros) pertinentes à prestação do serviço, objeto desta PC.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O RADAR apresenta características técnicas, compostas por um conjunto de funcionalidades e itens de segurança discriminados a seguir:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE	Mensalmente (Consolidado do Mês).

CONTAS	
SEGURANÇA LÓGICA	Proteção de Firewall Proteção de IDS Realização de backup com retenção de cópia (diário, semanal, mensal e anual) e Restore sobre a aplicação e Banco de Dados.
SEGURANÇA FÍSICA	Acesso restrito à área do Centro de Dados (Produção em Sala Cofre)
MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA	Programada fora do horário comercial (entre 01:00 e 05:00), exceto em situação excepcional, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
SEGURANÇA DO SERVIÇO	Autenticação por meio de Certificado digital do servidor de aplicação da SMTR - Rio de Janeiro/RJ, válido e emitido dentro do padrão ICP-Brasil, acolhido nos servidores do serviço. Log de acesso dos usuários finais mantido pelo SERPRO pelo tempo mínimo de 5 anos. Controle de acesso do usuário por senha/Certificado Digital. Algoritmos criptográficos Sistema de auditoria de Log e bilhetagem de uso;
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	Java (Linguagem de programação orientada a objetos)

Os serviços que compõem o objeto desta PC não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução.

Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto desta PC não poderão ser terceirizados.

5. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Para prover a implantação do serviço o SERPRO prestará assessoramento técnico especializado em Tecnologia da Informação por meio de Consultoria Técnica (com e sem deslocamento de pessoal), que consiste na disponibilização de Analistas de TI (Consultor), com conhecimento especializado para apoiar a SMTR - Rio de Janeiro/RJ na configuração dos objetos de acesso ao serviço e Analista de Negócio (Gestor de Produto/Instrutor), com conhecimento especializado para prover a capacitação dos usuários do sistema RADAR.

A implantação do serviço será conforme cronograma a ser definido em reunião técnica entre a SMTR - Rio de Janeiro/RJ e o SERPRO, a ser agendada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da efetiva contratação a ser firmada entre as partes, devendo contemplar as etapas e atividades pertinentes a Consultoria Técnica e Capacitação, conforme a seguir:

- O serviço de "Consultoria Técnica", será prestado sem custo à SMTR - Rio de Janeiro/RJ compreendendo um total de 80 (oitenta) horas a serem utilizadas conforme a seguir:
 - 40 (quarenta) horas de apoio técnico para implantação do sistema.

- 40 (quarenta) horas de capacitação para até 100 (cem) usuários, por meio de treinamento a ser ministrado de forma remota, e realizado no período de implantação.

Quando da capacitação nas dependências da SMTR - Rio de Janeiro/RJ, os valores pertinentes a passagens e hospedagem serão por essa custeados, considerando ser passagem área quando o destino tenha essa possibilidade.

Havendo necessidade de horas excedentes, seja para consultoria ou para capacitação, será objeto de negociação entre as partes, conforme preços definidos no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO dessa PC.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO

Quando da contratação do serviço objeto desta PC, será praticado o indicador de NS, "Disponibilidade" considerando o tempo mínimo em que o serviço deve permanecer disponível, para acesso no horário de funcionamento e será apurado conforme a seguir:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO

NS.01	Disponibilidade	Total de tempo útil que o serviço esteve disponível, sem falhas e sem janelas de manutenção
NÍVEL	90%	Percentual de disponibilidade de acesso, dentro do horário de funcionamento.
AFERIÇÃO	Apuração Mensal	Relatório de Disponibilidade do Serviço
FÓRMULA	$\%DS = 1 - (THI/THD) \times 100$	$\%DS$ = Percentual de disponibilidade THI = Total em minutos de indisponibilidade não previstas; THD = Total em minutos de disponibilidade previstas (24 h x 60 min. x n°dias mês).

O descumprimento do indicador acima definido, ensejará a aplicação de um percentual de redução no valor do serviço inadimplido no período apurado, conforme tabela a seguir:

COD	INDICADOR	META	AVALIAÇÃO	PENALIDADE
NS.01	Disponibilidade de acesso ao serviço	90%	Mensal	Desconto de 2%

A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

Eventuais descontos por descumprimento de nível de serviço incidirão apenas sobre o valor da fatura pertinente ao período de apurado.

A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

Os valores das faturas serão líquidos, contemplando o desconto por descumprimento de

nível de serviço.

Para validação do NS serão consideradas justificadas as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

- a) As janelas de intervenções programadas dentro do horário de funcionamento do serviço;
- b) Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas com a SMTR - Rio de Janeiro/RJ;
- c) Motivos de força maior e naturais sem a governança do SERPRO;
- d) Tempo de tratamento de incidentes que dependam de informações adicionais da SMTR - Rio de Janeiro/RJ;
- e) Ocorrência de falha de qualquer dos recursos físicos do ambiente da SMTR - Rio de Janeiro/RJ.
- f) Indisponibilidade para acesso aos sistemas do DENATRAN (RENAVAM-Registro Nacional de Veículos Automotores, RENACH-Registro Nacional de Condutores Habilitados e RENAINF-Registro Nacional de Infrações de Trânsito).

7. COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE SERVIÇO SERPRO-CSS

O SERPRO provê durante a vigência contratual, suporte de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sendo o acionamento pelas seguintes formas:

Internet: <https://radar.serpro.gov.br> (link Suporte), e-mail: css.serpro@serpro.gov.br e DDG: 08007282323.

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a SMTR - Rio de Janeiro/RJ.

Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

- Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto desta PC) de ambas as partes;
- Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas);
- Solicitação efetuada por meio da CSS por funcionários/servidor da SMTR - Rio de Janeiro/RJ responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da SMTR - Rio de Janeiro/RJ sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

8. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO/REGIME DE EXECUÇÃO

Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada podendo ser o contrato celebrado por dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, devido o SERPRO ser entidade integrante da Administração Pública, criado para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, conforme definido no Decreto 6.791 de 10 de março de 2009, ou, de acordo com o Decreto nº 8.135, de 04/11/2013, e sua execução conforme o art. 6º, inciso II, letra "b", da Lei 8.666/93, caracterizado como empreitada por preço unitário.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente PC, serão processados realizados no estabelecimento do SERPRO, e para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO – Regional Brasília/DF

CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal

CEP: 70.836-900

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da SMTR - Rio de Janeiro/RJ:

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como, disponibilizar ambiente computacional, com as características e padrões mínimos definidos, para permitir a disponibilidade do serviço;
- Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos ao SERPRO nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados.
- Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao SERPRO sob risco de perda de informações relevantes aos serviços correlatos ao objeto do contrato.
- Providenciar autorização formal do DENATRAN para acesso aos sistemas e subsistemas do DENATRAN necessários para o funcionamento da solução RADAR.
- Providenciar o cadastramento dos agentes autuadores no sistema RADAR.
- Responsabilizar-se pela ciência e aceite dos agentes autuadores para a utilização do sistema, nas condições do TCMS, de acordo com o decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012. A validação ocorrerá quando do primeiro acesso pelo Agente Autuador.
- Garantir que os arquivos relativos as infrações de trânsito, sejam disponibilizados no formato e local indicado pelo SERPRO.
- Firmar contratado junto ao serviço de correios, de forma que seja utilizado etiquetas para envio de documentos pelo RADAR, de acordo com a necessidade da SMTR - Rio de Janeiro/RJ, seja, carta simples, com AR, sem AR, Remessa Econômica e, outros.
- Imprimir as correspondências das notificações das infrações e postá-las ou indicar ao SERPRO a empresa contratada para impressão e solicitar a esta a sua integração ao

RADAR. Neste último caso, a SMTR - Rio de Janeiro/RJ deverá garantir o registro das infrações oriundas do talonário manual e das operadoras de radares eletrônicos no sistema Radar até 10 dias antes do prazo de notificação de autuação (30 dias a partir do cometimento da infração) e a lavratura em até 8 dias antes do prazo de notificação da autuação.

- Utilizar nas impressoras do Talonário eletrônico, papel que possua garantia mínimo 2 (dois) anos, de legibilidade dos dados impressos, conforme exigência do DENATRAN.

São obrigações do SERPRO:

- Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da SMTR - Rio de Janeiro/RJ;
- Apresentar à SMTR - Rio de Janeiro/RJ comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- Mediante autorização do DENATRAN, disponibilizar à CONTRATANTE acesso aos sistemas RENAVAN (Registro Nacional de Veículos Automotores), RENACH (Registro Nacional de Condutores Habilitados) e RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) e outros que venham a ser criados por força de legislação para a finalidade de notificar, impor penalidade e/ou controlar a arrecadação de infrações de trânsito;
- Manter a solução RADAR atualizada e aderente à legislação em vigor;
- Disponibilizar no sistema funcionalidades para que a SMTR - Rio de Janeiro/RJ realize a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios magnéticos das redes bancárias conveniadas;
- Disponibilizar funcionalidades para que a SMTR - Rio de Janeiro/RJ processe infrações de veículos de outros Estados da Federação;
- Disponibilizar as infrações, em arquivo digital, formatado para impressão;
- Mediante solicitação formal da SMTR - Rio de Janeiro/RJ e desde que haja compatibilidade tecnológica, promover a integração do RADAR à empresa contratada pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ para o serviço de impressão.

11. ATESTE DOS SERVIÇOS

Para efeito de ateste o SERPRO disponibilizará à SMTR - Rio de Janeiro/RJ, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da SMTR - Rio de Janeiro/RJ o SERPRO, emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma:

- No primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a SMTR - Rio de Janeiro/RJ acesse e se cadastre no portal.
- Ao acessar o portal, a SMTR - Rio de Janeiro/RJ terá à sua disposição as seguintes funções:

- Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
- Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;
- Atestar serviço
- Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;
- Alterar a senha de acesso

É de inteira responsabilidade da SMTR - Rio de Janeiro/RJ manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, o SERPRO, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for do SERPRO.

12. PAGAMENTO E TABELAS DE PREÇOS

O cálculo do valor mensal a ser pago pelos serviços prestados obedecerá ao disposto no anexo – RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO.

O SERPRO poderá disponibilizar outras modalidades de pagamentos, podendo a SMTR - Rio de Janeiro/RJ ter conhecimento dessas modalidades dentro do próprio sistema RADAR.

A SMTR - Rio de Janeiro/RJ poderá migrar de uma modalidade para outra, desde que cumpra os requisitos necessários para tal e após formalização de termo aditivo próprio.

Em hipótese alguma a mudança de modalidade poderá retroagir a data anterior a assinatura do Termo aditivo, devendo as infrações serem tratadas conforme modalidade de pagamento vigente no momento da apuração.

13. VALOR

O valor anual estimado dessa PC é de R\$ 19.440.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

O valor mensal estimado dessa PC é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais).

Os valores foram definidos com base na quantidade estimada de 200.000 (duzentos mil) infrações/mês conforme disposto no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO dessa PC.

Os valores aqui descritos já incluem todos os custos dos fornecimentos e/ou serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21(vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório.

A contabilidade para efeito de cobrança no período supracitado obedecerá ao disposto no anexo – RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO dessa PC.

O ateste dos serviços seguirá o disposto na cláusula 14ª (décima quarta) desta PC.

As notas fiscais serão enviadas automaticamente para o cliente pelo e-mail cadastrado.

A SMTR - Rio de Janeiro/RJ poderá retirar a 2ª via das notas fiscais no portal minhaconta.serpro.gov.br.

Nas notas fiscais emitidas, o nome da SMTR - Rio de Janeiro/RJ apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas será o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota.

As Notas Fiscais serão emitidas com o CNPJ 33.683.111/0002-80 do SERPRO- Regional Brasília/DF.

Em caso de fatura com inconsistências, da SMTR - Rio de Janeiro/RJ deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a SMTR - Rio de Janeiro/RJ providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para ateste e pagamento.

A SMTR - Rio de Janeiro/RJ poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

- Para Cliente integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de administração financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.
- Para o Cliente que não utiliza o SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário.
- Não ocorrendo o pagamento pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ dentro do prazo estipulado nesta PC, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
 - Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, e;
 - Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- A correção monetária dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplimento).

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da SMTR - Rio de Janeiro/RJ no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, não deixando a SMTR - Rio de Janeiro/RJ de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

15. ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõem o objeto desta PC poderão ser alterados em função de motivação do SERPRO por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

- Quantitativas - Quando houver mudança nos volumes contratados, por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente PC acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.
- Qualitativas - Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes. As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pelo SERPRO do valor contratual por meio da apresentação de proposta comercial específica.

O SERPRO poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

16. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa do SERPRO estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a SMTR - Rio de Janeiro/RJ efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTURAL

Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pelo SERPRO para realizar a integração entre os serviços, objeto desta PC, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

Os dados armazenados em ambiente do SERPRO pertinentes à SMTR - Rio de Janeiro/RJ, são propriedades da SMTR - Rio de Janeiro/RJ, podendo ser requisitados a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais para tal.

É disponibilizado à SMTR - Rio de Janeiro/RJ acesso aos seus dados armazenados no ambiente do SERPRO por meio de solução do SERPRO ou solução integrada ao sistema RADAR.

Caso a SMTR - Rio de Janeiro/RJ solicite solução diferente das elencadas, tal solução será objeto de negociação entre as partes.

18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

. A revisão/atualização/reajustes dos preços dos itens faturáveis constantes desta PC, estão sujeitos a reajuste mensurado por meio da variação mensal dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou de índice federal que eventualmente o substitua.

. Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação precisa em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

. A memória de cálculo do Reajuste será obtida preferencialmente de uma terceira entidade da Administração que não integre as partes do contrato.

. A base para cálculo do primeiro reajuste será a data de emissão da proposta comercial aceita para celebração do contrato.

19. RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

No caso da SMTR - Rio de Janeiro/RJ ser Substituto Tributário, deverá encaminhar ao estabelecimento do SERPRO os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

SERPRO (Edifício SEDE)



Superintendência de Gestão Financeira – Departamento de Gestão Tributária
SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo V, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70836-900

05 1 00 0.4 3 97 2021

25/02/2021

60 av

PC RADAR
SMTR - Rio de Janeiro/RJ

60

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços, objeto desta PC, só poderá ser iniciada após a assinatura das partes do contrato correspondente.

Em sendo contratado o serviço objeto desta PC, o contrato será emitido com o CNPJ 33683111/0001-07 - SERPRO Sede, e as notas fiscais de prestação dos serviços, emitidas na unidade do SERPRO identificada nesta PC.

O serviço poderá ser suspenso em parte ou na sua totalidade, a qualquer momento por iniciativa formalizada do Órgão Autuador.

21. ACEITE DA PROPOSTA

No caso de aprovação pela SMTR - Rio de Janeiro/RJ, das condições expressas nesta PC, uma via deverá ser devolvida ao SERPRO, devidamente assinada no campo "De acordo".

22. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2018.

Andre de Cesero
Diretor de Relacionamento com Clientes

Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Relacionamento com Clientes

De acordo do ÓRGÃO AUTUADOR

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO - MODALIDADE DE PAGAMENTO "INDIVIDUAL"

Os itens faturados e a forma de precificação do serviço seguirão o disposto nesse anexo.

1. Serviço de Consultoria Técnica

1.1. O item faturável relacionado a "Consultoria Técnica" será prestado sob demanda da CONTRATANTE e cobrado em horas, conforme sua utilização no período definido na cláusula de ateste conforme tabela a seguir:

TABELA DE PREÇO 2018 - CONSULTORIA TÉCNICA		
DESCRIÇÃO / ITEM FATURÁVEL	UNIDADE	PREÇO R\$
Consultoria Técnica	Hora	377,22
Consultoria Técnica com deslocamento	Hora	584,84

1.2. Somente poderá ser contratado o serviço de consultoria observando-se a quantidade mínima de 16 horas dentro do período definido na cláusula de ateste.

1.3. O valor total mensal a ser pago para esse item será o resultado da multiplicação do tipo de consultoria escolhida pela quantidade de horas utilizadas.

2. Serviço de Processamento de Infrações de Trânsito

2.1. O item faturável é "Infração Processada", que consiste na infração cujo ciclo de vida foi iniciado, independentemente da forma como foi concluído, seja por revogação de recurso, seja pelo pagamento da multa, ou por qualquer outra forma.

2.2. Respeitado o período de ateste, o valor total mensal a ser pago será o resultante da multiplicação da quantidade de infrações processadas no período de apuração, pertinente ao órgão autuador optante da modalidade, pelo preço unitário da faixa da tabela da modalidade, correspondente a quantidade e infrações processadas, conforme fórmula a seguir:

Valor Total mensal = QIP x PUI, onde:

QIP – Quantidade de infrações processadas no período de apuração, pertinente ao órgão autuador optante da modalidade.

PUI – Preço unitário individual apurado conforme faixa da tabela da modalidade, correlata à quantidade total de infrações processadas no período, pertinente ao órgão autuador optante da modalidade.

2.3. Os preços por faixa, estão dispostos na tabela a seguir:

TABELA DE PREÇO 2018 – RADAR MODALIDADE INDIVIDUAL		
DESCRIÇÃO / ITEM FATURÁVEL	UNIDADE	PREÇO R\$
Franquia Mensal – Infrações Processadas – INDIVIDUAL – Até 500 infrações	Franquia	6.000,00
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 1 – De 501 a 1.000 infrações	por infração	12,00
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 2 – De 1.001 até 10.000	por infração	11,50
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 3 – De 10.001 até 20.000	por infração	11,25
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 4 – De 20.001 até 30.000	por infração	10,50
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 5 – De 30.001 até 40.000	por infração	10,00
RADAR - Infrações processadas – INDIVIDUAL – Faixa 6 – De 40.001 até 50.000	por infração	9,75

25/10/2021 61 au



PC RADAR
SMTR - Rio de Janeiro/RJ

61

RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 7 - De 50.001 até 60.000	por infração	9,50
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 8 - De 60.001 até 70.000	por infração	9,25
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 9 - De 70.001 até 80.000	por infração	9,00
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 10 - De 80.001 até 90.000	por infração	8,75
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 11 - De 90.001 até 100.000	por infração	8,50
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 12 - De 100.001 até 150.000	por infração	8,30
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 13 - De 150.001 até 200.000	por infração	8,10
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 14 - De 200.001 até 300.000	por infração	7,90
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 15 - De 300.001 até 400.000	por infração	7,70
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 16 - De 400.001 até 500.000	por infração	7,50
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 17 - De 500.001 até 600.000	por infração	7,30
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 18 - De 600.001 até 700.000	por infração	7,10
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 19 - De 700.001 até 800.000	por infração	6,90
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 20 - De 800.001 até 900.000	por infração	6,70
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 21 - De 900.001 até 1.000.000	por infração	6,60
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 22 - De 1.000.001 até 2.000.000	por infração	6,50
RADAR - Infrações processadas - INDIVIDUAL - Faixa 23 - Acima de 2.000.000	por infração	6,00

2.4. O primeiro faturamento ocorrerá, excepcionalmente, ao final do terceiro período de apuração, a partir da data de disponibilidade do serviço, compreendendo todas as infrações processadas até então.

CONTRATO <Número do Contrato>

ESTABELECE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E O

Radar - MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO / RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do(a) Radar - MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO / RJ, com sede no(a) Rua Dona Mariana, nº 48 - 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22280-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.546.037/0001-10, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Coordenador de Regulamentação e Infrações Viárias, o(a) Sr(a). **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), identidade nº 11265399-3 IFP-RJ e CPF/MF 051.903.547-09, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, identidade 36656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, autorizado pela Designação nº 50465-024, de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 155/2004, pelas Portarias DENATRAN nº 15/2016 e 74/2008 e pelas seguintes Cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema "RADAR - Gestão de Infrações de Trânsito" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos da **CONTRATADA**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Sistema "RADAR-Gestão de Infrações de Trânsito" é um software, provido na modalidade SaaS (Software como Serviço) desenvolvido e mantido pela **CONTRATADA**, composto de interface web e mobile, de fiscalização, registro, processamento e gestão de infrações de trânsito, com bases integradas, compondo uma solução centralizada, integrada e informatizada para prover à **CONTRATANTE**, a gestão dos processos



25/10/2021

SERPRO

administrativos relacionados às infrações de trânsito, com eficiência e segurança requerida, compreendendo todo ciclo de vida da infração.

2.2 O RADAR apresenta funcionalidades para prover todas as ações pertinentes ao ciclo de vida da infração, compreendendo desde a validação dos dados originais da infração até a gestão dos pagamentos e repasses pertinentes. A solução compreende:

- Registro do Auto de Infração;
- Notificação de Autuação;
- Defesa;
- Julgamento de Recursos;
- Notificação de Penalidade;
- Gestão de Postagem;
- Gestão de Pagamento;
- Fiscalização, e
- Serviços aos Cidadãos.

2.3 O RADAR apresenta solução de processamento de infrações de trânsitos, originárias de três fontes distintas:

2.3.1 Talonário Eletrônico (Aplicativo Mobile): aplicação RADAR-MOBILE, desenvolvida pela CONTRATADA para dispositivos móveis, com sistema operacional android, que possibilita ao agente de trânsito a inclusão das infrações remotamente, realizando operações relativas a emissão de infrações de trânsito em campo, de forma on-line ou off-line, sendo que neste último caso, as infrações serão sincronizadas assim que o agente tenha acesso à internet pelo dispositivo móvel.

2.3.2 Talonário Manual: através de funcionalidade para digitação dos talonários manuais no RADAR.

2.3.3 Fiscalização Eletrônica: importação de infrações oriundas de capturas automáticas (barreira eletrônica, radar, etc) por empresa especializada em fiscalização de trânsito.

2.4 No caso das infrações oriundas de fiscalização eletrônica ou por outro meio para carga no sistema RADAR, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os arquivos das remessas das infrações, conforme definido no "Manual de Integração", a ser disponibilizado pela CONTRATADA como funcionalidade do sistema, com dados da placa do veículo, equipamentos, aferições e local da infração e em JPG (Joint Photographic Experts Group) as imagens do veículo infrator, em endereço eletrônico pré-determinado pelo SERPRO, para prover o processamento da infração pelo RADAR.

2.1 Após o processamento da infração pelo RADAR, a mesma estará disponível em ambiente WEB para que as empresas de fiscalização eletrônica possam validá-la com os dados básicos dos veículos oriundos dos sistemas e subsistemas do DENATRAN, garantindo assim ao CONTRATANTE maior qualidade nas informações recebidas. Sendo



o número de consultas aos sistemas e subsistemas do DENATRAN, limitadas em 07 (sete) consultas por infração processada no período de medição.

2.2 Somente após a validação da infração pela empresa de fiscalização eletrônica, a infração ficará disponível para lavratura do CONTRATANTE. Assim que for lavrada, a mesma entrará no processo de emissão de Notificação de Autuação (NA).

2.3 Nas demais origens, as infrações serão disponibilizadas automaticamente na fila para geração dos arquivos das NA's.

2.4 Caso não exista nenhuma ocorrência que inviabilize o processo, as NA's serão transformadas automaticamente em Notificação de Penalidade (NP), conforme parametrização definida pelo CONTRATANTE no RADAR.

2.5 O RADAR está integrado com as instituições bancárias conveniadas para realizar a baixa automática dos títulos referentes ao pagamento das infrações de trânsito, mas também permitirá a baixa manual destes títulos.

2.6 Será disponibilizada, página web para que o cidadão possa acompanhar a situação das solicitações de defesa prévia e recursos interpostos à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), e consultar NA, NP e boletos para pagamento.

2.7 A CONTRATADA não fornecerá qualquer dos equipamentos/periféricos (computador, impressora, celular, outros) inerentes ao ambiente da CONTRATANTE e respectivos materiais de consumo (papel, tinta, fita, cartucho, outros) pertinentes à prestação do serviço, objeto deste Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1 O RADAR apresenta características técnicas, compostas por um conjunto de funcionalidades e itens de segurança discriminados a seguir:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Mensalmente (Consolidado do Mês).
SEGURANÇA LÓGICA	Proteção de <i>Firewall</i> Proteção de IDS Realização de backup com retenção de cópia (diário, semanal, mensal e anual) e Restore sobre a aplicação e Banco de Dados.
SEGURANÇA FÍSICA	Acesso restrito à área do Centro de Dados (Produção em Sala Colfre)

41 17

4.5 Havendo necessidade de horas excedentes, seja para consultoria ou para capacitação, será objeto de negociação entre as partes, conforme preços definidos no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO deste contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1 Quando da contratação do serviço objeto deste contrato, será praticado o indicador de NS, "Disponibilidade" considerando o tempo mínimo em que o serviço deve permanecer disponível, para acesso no horário de funcionamento e será apurado conforme a seguir:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO		
NS.01	Disponibilidade	Total de tempo útil que o serviço esteve disponível, sem falhas e sem janelas de manutenção
NÍVEL	90%	Percentual de disponibilidade de acesso, dentro do horário de funcionamento.
AFERIÇÃO	Apuração Mensal	Relatório de Disponibilidade do Serviço
FÓRMULA	$\%DS = 1 - (THI/THD) \times 100$	$\%DS$ = Percentual de disponibilidade THI = Total em minutos de indisponibilidade não previstas; THD = Total em minutos de disponibilidade previstas (24 h x 60 min. x n°dias mês).

5.2 O descumprimento do indicador acima definido, ensejará a aplicação de um percentual de redução no valor do serviço inadimplido no período apurado, conforme tabela a seguir:

COD	INDICADOR	META	AVALIAÇÃO	PENALIDADE
NS.01	Disponibilidade de acesso ao serviço	90%	Mensal	Desconto de 2%

5.3 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

5.4 Eventuais descontos por descumprimento de nível de serviço incidirão apenas sobre o valor da fatura pertinente ao período de apurado.

5.5 A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

5.6 Os valores das faturas serão líquidos, contemplando o desconto por descumprimento de nível de serviço.

5.7 Para validação do NS serão consideradas justificadas as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

25/02/2021

SERPRO

02/07/2017

F1s

- a) As janelas de intervenções programadas dentro do horário de funcionamento do serviço;
- b) Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas com a CONTRATANTE;
- c) Motivos de força maior e naturais sem a governança da CONTRATADA;
- d) Tempo de tratamento de incidentes que dependam de informações adicionais da CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de falha de qualquer dos recursos físicos do ambiente da CONTRATANTE.
- f) Indisponibilidade para acesso aos sistemas do DENATRAN (RENAVAM-Registro Nacional de Veículos Automotores, RENACH-Registro Nacional de Condutores Habilitados e RENAINF-Registro Nacional de Infrações de Trânsito).

6 CLÁUSULA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE SERVIÇO SERPRO-CSS

6.1 A CONTRATADA provê durante a vigência contratual, suporte de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Serviços SERPRO - CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sendo o acionamento pelas seguintes formas:

Internet: <https://radar.serpro.gov.br> (link Suporte), e-mail: css.serpro@serpro.gov.br e DDG: 08007282323.

6.2 Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

6.3 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas)

6.3.1 Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

6.4 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas):

6.4.1 Solicitação efetuada por meio da CSS por funcionários/servidor da CONTRATANTE responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

6.5 Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.



8 CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1 Este Contrato é celebrado por dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

9 CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Conforme o art. 6º, inciso II, letra "b", da Lei 8.666/93, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços objeto do presente Contrato, serão processados realizados no estabelecimento da CONTRATADA, e para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO - Regional Brasília/DF

CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte - Brasília/Distrito Federal

CEP: 70.836-900

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 6 do Decreto 2.271/97, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esse contrato integra o processo Administrativo da Contratante nº 00000000.00000000/0000-00

12.2 Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento:

- O Termo de Autorização nº 235/2018 emitido pelo DENATRAN para o CONTRATANTE (anexo a esse contrato);
- O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme previsto no artigo 29 da Portaria 15 de 2016 do DENATRAN, pertinente ao representante da CONTRATANTE (anexo a esse contrato).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como, disponibilizar ambiente computacional, com as características e padrões mínimos definidos, para permitir a disponibilidade do serviço;

13.1.2 Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

13.1.3 Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

13.1.4 Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados,

13.1.5 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à CONTRATADA sob risco de perda de informações relevantes aos serviços correlatos ao objeto do contrato.

13.1.6 Providenciar autorização formal do DENATRAN para acesso aos sistemas e subsistemas do DENATRAN necessários para o funcionamento da solução RADAR.

13.1.7 Providenciar o cadastramento dos agentes atuadores no sistema RADAR.

13.1.8 Responsabilizar-se pela ciência e aceite dos agentes atuadores para a utilização do sistema, nas condições do TCMS, de acordo com o decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012.

13.1.8.1 A validação ocorrerá quando do primeiro acesso pelo Agente Atuador.

13.1.9 Garantir que os arquivos relativos as infrações de trânsito, sejam disponibilizados no formato e local indicado pela CONTRATADA.

13.1.10 Firmar contratado junto ao serviço de correios, de forma que seja utilizado etiquetas para envio de documentos pelo RADAR, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, seja, carta simples, com AR, sem AR, Remessa Econômica e, outros.

13.1.11 Imprimir as correspondências das notificações das infrações e postá-las ou indicar a CONTRATADA a empresa contratada para impressão e solicitar a esta a sua integração ao RADAR. Neste último caso, a CONTRATANTE deverá garantir o registro das infrações oriundas do talonário manual e das operadoras de radares eletrônicos no sistema Radar até 10 dias antes do prazo de notificação de autuação (30 dias a partir do cometimento da infração) e a lavratura em até 8 dias antes do prazo de notificação da autuação.

13.1.12 Utilizar nas impressoras do Talonário eletrônico, papel que possua garantia mínimo 2 (dois) anos, de legibilidade dos dados impressos, conforme exigência do DENATRAN.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

13.2.2 Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;

13.2.3 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

13.2.4 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

13.2.5 Mediante autorização do DENATRAN, disponibilizar à CONTRATANTE acesso aos sistemas RENAVAN (Registro Nacional de Veículos Automotores), RENACH (Registro Nacional de Condutores Habilitados) e RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) e outros que venham a ser criados por força de legislação para a finalidade de notificar, impor penalidade e/ou controlar a arrecadação de infrações de trânsito;

13.2.6 Manter a solução RADAR atualizada e aderente à legislação em vigor;

13.2.7 Disponibilizar no sistema funcionalidades para que a CONTRATANTE realize a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios magnéticos das redes bancárias conveniadas;

13.2.8 Disponibilizar funcionalidades para que a CONTRATANTE processe infrações de veículos de outros Estados da Federação;

13.2.9 Disponibilizar as infrações, em arquivo digital, formatado para impressão;

13.2.10 Mediante solicitação formal da CONTRATANTE e desde que haja compatibilidade tecnológica, promover a integração do RADAR à empresa contratada pela CONTRATANTE para o serviço de impressão.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ATESTE DOS SERVIÇOS

14.1 Para efeito de ateste a CONTRATADA disponibilizará à contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

14.2 O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

14.3 Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

14.4 O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma:

14.4.1 No primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado na tabela constante na cláusula 17ª desse contrato. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

14.4.2 Ao acessar o portal, o CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:

- Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
- Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;

- Atestar serviço
- Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;
- Alterar a senha de acesso

Rubrica: 

14.4.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a CONTRATADA, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E TABELAS DE PREÇOS

15.1 O cálculo do valor mensal a ser pago pelos serviços prestados obedecerá ao disposto no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO deste contrato.

15.2 A CONTRATADA poderá, durante a vigência deste contrato, disponibilizar outras modalidades de pagamentos, podendo a CONTRATANTE ter conhecimento dessas modalidades dentro do próprio sistema RADAR.

15.2.1 A CONTRATANTE poderá migrar de uma modalidade para outra, desde que cumpra os requisitos necessários para tanto e formalize o competente termo aditivo disponibilizado pela CONTRATADA.

15.3 Em hipótese alguma a mudança de modalidade poderá retroagir a data anterior à assinatura do termo aditivo, inclusive no tocante a aspectos financeiros, devendo as infrações serem tratadas conforme modalidade de pagamento vigente no momento da apuração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

16.1 O valor anual estimado desse contrato é de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais).

16.2 O valor mensal estimado desse contrato é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

16.3 Os valores foram definidos com base na quantidade estimada de 200.000 (duzentas mil) infrações/mês e 0 (zero) horas de consultoria técnica, conforme disposto no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO deste contrato.

16.4 Os valores aqui descritos já incluem todos os custos dos fornecimentos e/ou serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente.

16.5 Este contrato, poderá ser objeto de análise em Processos Administrativos de outros Órgãos Públicos para efeito de comprovação de preços praticados.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.



17.2 O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório.

17.3 A contabilidade para efeito de cobrança no período supracitado obedecerá ao disposto no anexo - RADAR: MODALIDADE DE PAGAMENTO desse contrato.

17.4 O ateste dos serviços seguirá o disposto na cláusula 14ª (décima quarta) deste Contrato.

17.5 As notas fiscais serão enviadas automaticamente para o cliente pelo e-mail cadastrado no item 18.6.1 deste contrato.

17.6 A CONTRATANTE poderá retirar a 2ª via das notas fiscais no portal minhaconta.serpro.gov.br.

17.7 As notas fiscais serão emitidas conforme identificação do cliente na tabela abaixo:

Cliente:	Radar - MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO / RJ			
CNPJ:	00.546.037/0001-10			
E-mail para comunicação e emissão da Nota fiscal	rodrigo.fernandes@smtr.rj.gov.br			
Endereço:	Rua Dona Mariana, nº 48 - 7º andar			
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ			
CEP:	22280-020			
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Substituto Tributário (S/N):	S	Municipal	S	Federal
Regime de Substituição Tributária (%):	0,00			

17.8 Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

17.9 O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas será o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota.

17.10 As Notas Fiscais serão emitidas com o CNPJ 33.683.111/0002-80 do SERPRO- Regional Brasília/DF.

17.11 Em caso de fatura com inconsistências, a CONTRATANTE deverá informar da impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para ateste e pagamento.

17.12 A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

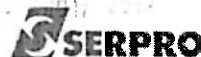
Proc. Administrativo Nº
0000000 00000000/0000-00

NT- COJUR SERPRO Nº 2018/0279

RUBRICAS CONTRATADA CONTRAIADA CONTRAIANTE TESTEMUNHA TESTEMUNHA PAGADA



25/02/2021



17.12.1 Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de administração financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

17.12.2 Para o CONTRATANTE que não utiliza o SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário.

17.13 Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

17.13.1 Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, e;

17.13.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

17.13.3 A correção monetária dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplemento).

17.14 Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

18.1.1 Quantitativas - Quando houver mudança nos volumes contratados, por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.2 Qualitativas - Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes. As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual por meio da apresentação de proposta comercial específica.

18.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.



19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

19.2 A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

20.1 Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pela CONTRATADA para realizar a integração entre os serviços, objeto deste contrato, constituirão propriedade intelectual da CONTRATADA.

20.2 Os dados armazenados em ambiente da CONTRATADA pertinentes à CONTRATANTE, são propriedades da CONTRATANTE, podendo ser requisitados a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais para tanto.

20.2.1 É disponibilizado à CONTRATANTE acesso aos seus dados armazenados no ambiente da CONTRATADA por meio de solução da CONTRATANTE ou solução integrada ao sistema RADAR.

20.2.2 Caso a CONTRATANTE solicite solução diferente das elencadas no item 20.2.1, tal solução será objeto de negociação entre as partes.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA

21.1 A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

21.2 A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

21.3 A CONTRATADA nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

21.4 A CONTRATADA disponibilizará juntamente, com os serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

21.4.1 "Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente intranet da Rede da CONTRATADA).

21.4.2 Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);



25 / 02 / 2021



21.4.3 GRA - Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação);

21.4.4 Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da CONTRATANTE.

21.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o sigilo e o correto uso das informações, sujeitando-se a CONTRATANTE e os seus respectivos agentes, à responsabilização administrativa, cível e penal, em caso de desvios em sua utilização.

21.6 A CONTRATANTE se compromete a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados, somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação a seguir:

Dotação Orçamentária:

Nota de empenho Nº:

Valor: R\$ 0,00

22.2 Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser efetuado por meio da aplicação da tabela de preços restrita ao serviço objeto deste Contrato, disponibilizada e publicada pela CONTRATADA em seu portal, contendo todas as modalidades de pagamento disponíveis para o serviço.

23.2 Para efeito deste contrato, considerar-se-á como data base do reajuste dos preços o mês da data de publicação da tabela do produto.

23.2.1 A tabela de preços será publicada no mês de abril de cada ano e passará a vigorar a partir do dia 21 do mês de maio imediatamente subsequente, permanecendo inalterada pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

23.3 Os preços da tabela, dessa modalidade de pagamento, serão reajustados todos os anos pela variação mensal dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou de índice federal que eventualmente o substitua, tendo por data base o mês de abril de cada ano.

23.4 Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação precisa em proporção diária, a referência do cálculo



considerará meses completos a partir do mês da data base.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

24.1 Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, ou por para:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO-SEDE, SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70836-900

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da CONTRATADA caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

25.2 O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

25.2.1 Rescisão unilateral do contrato;

25.2.2 Aplicação de sanções administrativas.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

26.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

26.2 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

26.3 Constituirá mora, o recebimento em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

26.4 As partes estarão sujeitas à aplicação gradativa das sanções seguintes penalidades:

26.4.1 Advertência Formal;

26.4.2 Multa;

26.4.3 Rescisão.

26.5 Fica estipulado o percentual de 2% ao mês *pro rata die* sobre o valor da franquia para os casos de mora (atraso), limitado a 10% do valor total da fatura mensal.

26.6 Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na

ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

27.1 Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

28.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 limitado ao prazo estipulado no respectivo instrumento de autorização emitido pelo DENATRAN (art. 23, inc. I, da Portaria DENATRAN 15/2016).

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO

29.1 O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

29.2 O contrato será automaticamente rescindido em caso de revogação ou anulação das autorizações correlatas, descabendo, por parte da CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA, direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

29.3 A rescisão quando motivada pela revogação da autorização por parte do DENATRAN, será precedida de comunicação formal, encadeada à comunicação legal do DENATRAN quanto ao proposto.

30 CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO

30.1 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

31 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelo DENATRAN, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso aos sistemas.

32 CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

32.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.



33 CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

33.1 Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato, cuja execução será aplicada supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

Representantes:

RODRIGO DA SILVA FERNANDES
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

JACIMAR GOMES FERREIRA
CONTRATADA

ANDERSON ROBERTO GERMANO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



25/02/2021



Data de Assinatura:

02

SERPRO

02/02/2019

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO.

O Município do Rio de Janeiro por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rua Dona Mariana, nº 48, 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22280-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.546.037/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) XXXX, o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), identidade nº XXXXX XXXXX e CPF/MF XXXXX designado(a) por meio de Portaria nº publicada na Imprensa Oficial em , e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, identidade 36656851 SSP/DF e CPF/MF 004.641.859-80, autorizado pela Designação nº 50465-024, de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.406/02, Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 622/16, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran nº 15/16 e nº 55/16 e as suas atualizações e Termo de Autorização Denatran nº 235/2018 publicado na Imprensa Oficial em , e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação pela **CONTRATADA** dos serviços especializados de tecnologia da informação relacionados a seguir:

- Processamento de Dados relativos a Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf.

Os serviços acima relacionados possuem características passíveis de classificação como execução continuada.

Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução.

Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

Detalhamento do Serviço

O Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) é um meio de processamento de dados

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00 CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							1/11



relativos às notificações de trânsito, disponibilizado pelo DENATRAN aos órgãos e entidades integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, que permite ao Órgão interessado registrar notificações, comunicados e documentos em formato digital, relativos a infrações de trânsito registradas no RENAINF, para os condutores e proprietários de veículos que efetuem a adesão prévia ao sistema.

Trata-se de uma solução centralizada, integrada e informatizada para o registro das notificações eletrônicas relacionadas às infrações de trânsito, disponível nas plataformas Web e Mobile para os usuários finais.

O serviço será faturado por meio da contabilização das notificações eletrônicas registradas.

Novos tipos de notificação eletrônicas poderão ser disponibilizadas com a evolução da solução ofertada conforme prazos e definições, que poderão sofrer alterações, em *roadmap* (cronograma de evolução da solução) a ser fornecido em <http://servicos.serpro.gov.br/sne>

As evoluções da solução ofertada não descaracterizarão o objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

- Quantitativas - Quando houver mudança nos volumes contratados.
 - A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços que compõem o objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.
 - Por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite supracitado.
- Qualitativas - Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.
 - As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual.
 - A CONTRATADA é desobrigada a aceitar alterações qualitativas que sejam impraticáveis, seja por aspectos técnicos ou comerciais, devidamente comprovados, ou ainda que ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicial monetariamente atualizado deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento:

- O Termo de Autorização nº 235/2018 de emitido pelo Denatran para o CONTRATANTE;
- Os demais termos que autorizaram a celebração deste contrato;
- Os Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo anexos.

Processo nº: 00000000.00000000/0000-00
CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE
SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO



RUBRICA

CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
				2/11



Data de emissão:

03/02/2017

25/02/2021

SERPRO

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é celebrado por Inexigibilidade com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº 0000000.00000000/0000-00 da CONTRATANTE.

Os serviços que compõem o objeto deste contrato encontram-se estabelecidos pela Resolução Contran nº 622/2016, foram autorizados pelo Termo de Autorização Denatran vinculado a este contrato e são regulados pelas portarias Denatran 15/2016 e 123/2017 bem como suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO

Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial, requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

- Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes.

Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas):

- Solicitação efetuada por meio da CSS por quaisquer funcionários da CONTRATANTE.

Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato por esta na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

A CONTRATADA provê durante a vigência contratual suporte de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Serviços SERPRO - CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Salvo delinação da proposta comercial em contrário, a comunicação por meio da CSS poderá ocorrer pelas seguintes alternativas:

- Internet: <https://www.serpro.gov.br/conteudo-css/css>
- E-mail: css.serpro@serpro.gov.br
- DDG: 0800 728 2324

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00
CONTRATO - DADOS DENATran - SNE
SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO



RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
					3/11



serviços;

- Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados, inclusive para os casos em que a CONTRATANTE seja Órgão de Nível Estadual no Sistema Nacional de Trânsito - SNT e operador dos Órgãos de Nível Municipal do seu respectivo Estado;
- Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à CONTRATADA, sob risco de perda de informações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços contratados em acordo com os níveis mínimos de serviço;
- Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- Quando cabível, seguir os incs. I a VIII do art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPOG 01/2010;
- Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual.
 - A regularidade supracitada será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 6 do Decreto 2.271/97, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços que compõem o objeto deste contrato estarão disponíveis de forma continuada em até 5 dias úteis após a assinatura deste termo.

Este prazo não considera dependências legais ou de infraestrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

Por determinação do Denatran, os serviços contratados poderão ser temporariamente

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00 CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA 4/11
--	--	---------	------------	-------------	------------	------------	----------------

25/02/2021



SERPRO

suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTE DOS SERVIÇOS

A parcela mensal dos serviços contínuos será atestada (recebida) definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação correspondente à prestação do serviço.

Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Os Níveis Mínimos de Serviço - NMS acordados e as penalidades pelo respectivo não cumprimento se darão conforme segue:

Indicador do Serviço	Regime de Operação Semanal	Definição	Fórmula	Meta	Regime de Aferição	Penalidade: Desconto na parcela inadimplida
Disponibilidade no Fornecimento do Serviço	24hx7d (00:00 - 23:59)	Demonstra percentual de tempo em que o serviço ficou disponível dentro dos horários acordados no regime de operação.	$= \frac{[(24 \times 60 \times (Df + 1 - Di)) - Ind]}{[24 \times 60 \times (Df + 1 - Di)]}$	$\geq 90\%$	Mensal	2,00%

Onde:

- Di = Data inicial do período apurado;
- Df = Data final do período apurado;
- Ind = Indisponibilidade total em segundos no período apurado.

Os eventuais descontos incidirão apenas sobre o valor mensal do item faturável afetado. O tempo indisponível não incluirá as paradas programadas (comunicadas com antecedência mínima de 48h corridas).

A aplicação dos descontos é gradativa e não cumulativa para um mesmo índice de uma mesma parcela.

A discriminação dos descontos será informada no relatório de ateste.

Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

Processo nº: 0000000.00000008/0000-00
CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE
SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO



RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
					5/11



A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são do Denatran.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

A CONTRATANTE é responsável por fornecer Termos de Compromisso e Manutenção do Sigilo atualizados conforme dispõe a portaria Denatran 15/2016.

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS deve ser assinado individualmente por aqueles que venham a ser cadastrados para ter acesso aos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN, o que implica na obrigação de manutenção do sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa. As assinaturas dos cadastrados devem possuir autenticidade cartorial.

Este termo contratual, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para coleta de preços em processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados no(s) estabelecimento(s) da CONTRATADA relacionado(s) a seguir:

Filial	CNPJ	Endereço
Regional Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G Brasília/DF 70.830-017
Regional Rio de Janeiro (Horto)	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ 22.460-905
Regional São Paulo (Socorro)	33.683.111/0009-56	Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Bairro Capela do Socorro São Paulo/SP 04.766-900

Para a correta tributação, as notas fiscais apresentarão os CNPJs dos estabelecimentos da CONTRATADA onde os serviços forem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 758.400,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

O valor mensal mínimo (franquia) deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e será cobrado sempre que o volume em serviços apurados mensalmente não superar o

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00 CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA 6/11
--	--	---------	------------	-------------	------------	------------	----------------

100 12-5 1021 2021 73 au



SERPRO

P3

Rubrica: 80

valor mensal mínimo.

Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste contrato.

A composição estimada de itens faturáveis deste contrato é descrita pela tabela a seguir:

Descrição / Item Faturável	Unidade	Preço R\$
SNE - Faixa 1 - De 1 até 1.000.000 - Registros de Notificações Eletrônicas	Por Registro	1,58
SNE - Faixa 2 - De 1.000.001 até 1.500.000 - Registros de Notificações Eletrônicas	Por Registro	1,38
SNE - Faixa 3 - De 1.500.001 até 2.250.000 - Registros de Notificações Eletrônicas	Por Registro	1,18
SNE - Faixa 4 - De 2.250.001 até 3.375.000 - Registros de Notificações Eletrônicas	Por Registro	0,98
SNE - Faixa 5 - Acima de 3.375.000 - Registros de Notificações Eletrônicas	Por Registro	0,78

Conforme previsto no inciso IV da Portaria Denatran 123/2017, a faixa de preço a ser utilizada para efeito de cobrança será a correspondente ao volume total do somatório dos volumes acessados mensalmente por todos os órgãos, entidades ou estabelecimentos que utilizam o sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

O período de prestação de serviços, contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.

Caberá a CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços, que compõem o objeto deste contrato, nas caixas postais eletrônicas (e-mail) indicadas pela CONTRATANTE a seguir informadas, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesto da nota fiscal.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO
Cliente:	
CNPJ:	00.546.037/0001-10

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO							7/11



Endereço:	Rua Dona Mariana, nº 48, 7º andar, Botafogo		
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ		
CEP:	22280-020		
Endereços Postais Eletrônicos (E-mails):	presidencia@detran.rj.gov.br		
Inscrição Municipal:	0		
Substituto Tributário (S/N):	N Municipal	N Federal	
Regime de Substituição Tributária (%):	0,00		

Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF do Ministério da Fazenda - MF.

O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias a partir de sua data de emissão.

Sobre a forma de pagamento:

- Para os clientes da Administração Pública Federal que utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.
- Para os clientes não integrantes da Administração Pública Federal ou ainda para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.

Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10%, e;
- Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$D = P + E$$

$$E = ((J \times N) + I) \times P, \text{ onde:}$$

D = Valor devido;

P = Valor da parcela em atraso;

E = Encargos financeiros;

J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

Processo nº: 0000000.00000000/0000-00 CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							8/11

2-5-10/21 2021 74



74
RMC

perturbação da ordem interna ou guerra, implica a possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestao@tributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira
SERPRO (Edifício SEDE)
SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.836-900

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro se dará por meio de Revisão (quando ocorrer mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira).

A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou. Estão inclusas nesta hipótese, eventuais alterações de preços determinadas pelo Denatran.

A revisão se dará mediante celebração de Termo de Aditamento. Mudanças definidas em Portaria pelo Denatran no preço do serviço dispensarão o Termo de Aditamento e serão aplicadas conforme a respectiva Portaria.

Qualquer forma de manutenção do equilíbrio econômico ou financeiro discriminará os novos preços de todos os Itens Faturáveis contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

Constituirá:

- Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;
- Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;
- Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

Não será considerada inexecução, a suspensão ou cancelamento dos serviços pelo Denatran.

Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação

Processo nº: 00000000.00000000/0000-00 CONTRATO - DADOS DENATRAN - SNE SERPRO x SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA 9/11
---	--	---------	------------	-------------	------------	------------	----------------



gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

Salvo definições em contrário no NMS, ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

- 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;
- 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

Dentro do mesmo período de referência para o mesmo item inadimplido a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e, esta última substitui a multa por mora.

Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes seguirão as disposições previstas nos art. 87 § 2º e art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 limitado ao prazo estipulado no respectivo instrumento de autorização emitido pelo Denatran (art. 23, inc. I, da Portaria Denatran 15/2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 por meio de motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Este contrato será automaticamente rescindido caso ocorra revogação ou anulação do instrumento de autorização emitido pelo Denatran, descabendo, por parte do CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA, direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA UNIÃO

Fica resguardada a prerrogativa da União, exercida pelo DENATRAN, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso aos sistemas correlatos ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO

Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.



25 / 02 / 2021

75

75



SERPRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993 e atualizações, combinado com inc. XII do art. 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____

Representantes:

 XXXX
 CONTRATANTE

 JACIMAR GOMES FERREIRA
 CONTRATADA

 ANDERSON ROBERTO GERMANO
 CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:
 CI:

 Nome:
 CPF:
 CI:


RUBRICA

CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
				11/11



representante legalmente constituído, acerca do prazo de 05 (CINCO) dias para especificar eventuais provas que pretende produzir no intuito de instrução da demanda, nos termos do art. 15-A da Portaria CGU nº 910/2015.

JORGE LUIZ BRANCO AGUIAR

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 84000.018981/2018-18, ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 235/2018. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, inscrita no CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 00.546.037/0001-10. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e sub-sistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

4ª PANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 13730/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aplicação de piso vinílico.

REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEF - 10/07/2018) 275068-37208-3018NE000553
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/CBTU/STU-BH/2018. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME. OBJETO: Para prestação do serviço de natureza continuada de vacinas e suporte de 300(quinhentas) licenças de uso de antivírus corporativo blindados sendo 10 (dez) servidores da CBTU-STU/BH, 8 (oito) tablets 482 cartões de trabalho, conforme especificações técnicas descritas no item 6 do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.450/2005, Decreto nº 3.699/2000, Decreto nº 3.784/2009, Lei Complementar nº 122/2006, Lei nº 8.666/1993, PROCESSO: 0797/18. VALOR: R\$ 13.815,00. PRAZO: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Edson Oliveira Coimbra. Pela CONTRATADA - Bruno Vieira Rodrigues

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 011 DO CONTRATO Nº 025/CBTU/STU-BH/2018. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. INTERVENIENTE: EMPRESA DE SERVIÇOS E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS. CONTRATADA: CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSPAC E TACOM. SISTEMAS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA. OBJETO: Prestação de FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II da Lei 8.666/93, PROCESSO: PRC-2727/2017. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Edson Oliveira Coimbra. Pela Contratada: Marco Antônio Tomasi Rodrigues, Cláudia Tavares Braga e Roney Tomasi Rodrigues - TACOM. José Briza Gomes Pereira Junior e Rosalvo do Carmo Moore - CONSORCIO OPERACIONAL. Pela INTERVENIENTE: Celso Freitas Bouzaid e Irlene Falcato M. de Azevedo - BHTRANS.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIO - torna público a quanto possuem interesse que o Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO NA ÁREA OPERACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA com esse marcado no Portal de Compras - Comprasnet para o dia 20/05/2018 às 09h00 (horário de Brasília) foi FRACASSADA.

Maceio, 10 de julho de 2018.
MARCELO DE AGUIAR GOMES
Superintendente Regional

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018

A TRENSURB publica para 23/07/2018 Pregão Eletrônico nº Serviço de reforma e manutenção de imóveis. Propostas até 08:30 da mesma dia em licitacoes-e.com.br, 09h disputa pública. Inf. 51-3363-8246 em mrcos.nunes@trnsurb.gov.br. Proc. nº 1887/2017.

MARCOS RAMOS

Pregoeiro

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 244001

Número do Contrato: 2/2017. Processo: 09100000190201768. PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 06091637000117. Contratado: WK COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prolongar o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10/07/2018 a 10/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 10/07/2018 a 10/07/2019. Valor Total: R\$143.449,10. Fonte: 100000000 - 2018NE00006. Data de Assinatura: 10/07/2018.

(SICON - 10/07/2018) 244001-24290-2018NE000120

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/18 - UASG 244013

Processo: 09013000075201853. Objeto: Aquisição de material de almoxarifado relacionados à segurança, copa e cozinha, limpeza e material para uso no arquivo e biblioteca, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento Total de Itens Licitados: 00031, Edital: 11/07/2018 de 10h00 às 13h00 e de 15h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios BL "A" Sander Sales 806/807 BRASILIA DF ou www.comprasnet.gov.br/licitacao/licita/240013-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ROMANO COLARES CASALI
Pregoeiro

(SIDEF - 10/07/2018) 240013-00001-2018NE000016

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2018

Processo: 48300.003990/2016-07. Objeto: obter subsídios para a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recursos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, referente ao ano de 2017. Modalidade: Interâmbio de documentos. Período para envio: 12/07/2018 a 31/07/2018. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

GUSTAVO MANOUEIRA DE ANDRADE SALES
Superintendente de Mediação Administrativa,
Ouvidoria Setorial e Participação Pública Adjunto

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato PR085/2017. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Contratada: Construtora e Instaladora Rondoneira Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/2015. Objeto: Prolongação dos prazos da execução e vigência por mais 12 (doze) dias. Valor Total: R\$ 8.965.532,00 (oito milhões, sessenta e cinco mil, secentas e oitenta e dois reais). Assinatura: 03/07/2018, Luis Marcelo Reis de Carvalho - Diretor Presidente e Elaine Pereira da Cruz - Diretor de Gestão, pela Contratante, e Adiel Andrade - Sôcio Proprietário, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 4º Termo Aditivo ao Contrato D0139/2014. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Contratada: DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação - serviços desk. Assinatura: 29/06/2018, Dinaiane Barreto Inhaquês - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos e Edmar Jorgelino Fernandes - Gerente do departamento de Tecnologia da comunicação e telecomunicação, pela contratante. Fernando Antônio Belleria, pela contratada.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contrato: Ordem de Serviço PR047/2018. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Contratada: Geoplan - Geologia e Construção Elétrica - Me. Proveniente da Dispensa de Licitação 013/2018. Objeto: Prestação de serviços para realizar serviços de sondagem e percussão em imóvel da Eletrobrás Distribuição Rondônia em Porto Velho/RO. Valor Total: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais). Assinatura: 06/07/2018, Maria Luiza de Melo Freire - Assistente do Diretor e Neil Allen Cavalcanti de Souza - Assistente do Diretor de Operação, pela Contratante, João Alberto Dias Lima, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de interessados que concluiu em 06/07/2018 o julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2018, tendo como objeto o Registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza, que resultou na adjudicação do Grupo I, no valor de R\$ 91.290,00 (noventa e um mil, duzentos e dez reais e dez centavos), Grupo III, no valor de R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos), Grupo IV, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e Grupo V, no valor de R\$ 11.785,00 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais) à empresa GAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.479.369/0001-04. O Grupo II encontra-se com Recurso Administrativo.

Porto Velho, 10 de julho de 2018.
NATÁLIA FEITOSA NOGUEIRA
Pregoeira

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento de Terceiro Termo de Aditivo Contratual OTL: 4500085811. Contratante: TERMOTINS AR. CONDICIONADO LTDA - ME. Contratada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DA REGIONAL DE OPERAÇÃO DO TOCANTINS - OTL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE080.6.2006. Valor Total: R\$ 125.850,00. Data de assinatura: 09/06/2017. Signatários: pela contratante: Círculo Ribeiro de Farias. Pela contratada: Eurípides Evangelista Gonçalves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500087425. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletrocentro. Contratada: N O Rocha Contrôrio. Objeto: Alteração das Cláusulas Quinta - Do valor da contratação e Quinta - Do recurso argumentário. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-040-7-281. Data de Assinatura: 04/07/2018. Signatários: P/ Eletrocentro: Benedito das Graças Duarte Rodrigues e Antônio Augusto Rocha Parodi. P/Contratada: Nilson O. Rocha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500087731. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletrocentro. Contratada: Peritônica Ferramentas e Equipamentos Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas Décima Primeira - Do prazo de execução dos serviços e Décima Segunda - Da vigência do contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-040-8-1009. Data de Assinatura: 04/07/2018. Signatários: P/ Eletrocentro: Benedito das Graças Duarte Rodrigues e Antônio Augusto Rocha Parodi. P/Contratada: Lenora Maria Machado de Santana Simões.

0 0.4 3 9 / 202
25/02/2021
76
As imagens foram bloqueadas para proteger sua privacidade. Exibir Imagens?

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 235/2018.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016 e a Resolução CONTRAN Nº 622, de 6 de setembro de 2016, AUTORIZA a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ nº 00.546.037/0001-10, localizada na Rua Dona Mariana, nº 48, 7ª andar, bairro Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.280-020, em conformidade com o que consta no Processo SEI nº 80000.018981/2018-18, a acessar os sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN, conforme discriminado abaixo:

a) Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF:

- Transações de atualização e consulta e demais processos do sistema.

b) Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL:

- Consulta informações de veículo na Base Estadual:

c) Consultas Denatran - WS Denatran, preferencialmente:

- Consulta veículos;
- Consulta condutores;
- Consulta infrações de trânsito.

d) Sistema de Notificação Eletrônica - SNE:

- Notificações Eletrônicas.

Quando o acesso aos sistemas e subsistemas do DENATRAN exigir o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, o interessado deverá ressarcir os respectivos valores relativos aos investimentos e custeio, nos termos do art. 24 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

O acesso aos sistemas e subsistemas é exclusivo dos órgãos e entidades autorizados pelo DENATRAN, não permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como os dados e informações obtidas, sem prévia e expressa autorização do DENATRAN, nos termos que dispõe o art. 7º da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**:

- a) comunicar de imediato quaisquer alterações nos seus dados cadastrais;
- b) comunicar qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;
- c) providenciar, para seu uso, os equipamentos necessários para o recebimento das informações disponibilizadas, assumindo todas as despesas e responsabilidades;
- d) assegurar o livre acesso de servidores do DENATRAN a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a autorização, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;
- e) manter o sigilo das informações obtidas, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso;
- f) acessar, nos Sistemas e subsistemas do DENATRAN, exclusivamente aquelas informações necessárias à execução dos serviços de sua finalidade, consoante os incisos I, II e III e parágrafo único do art. 28, da

Portaria DENATRAN nº 15, de 2016, resguardadas as informações pessoais e aquelas afetas à segurança do Estado.

Importante observar que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, enquadra-se no inciso I, do art. 6º, por ser órgão público componente do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, combinado com § 1º do art. 16 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

Alertamos o órgão a não utilizar os sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, em atendimento ao disposto no inciso XIV, do art. 22 previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Dessa forma, o SERPRO deverá observar o normativo que define os valores a serem cobrados pelo acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN.

O presente Termo de Autorização de acesso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a solicitação atende ao disposto prevista no §1º do art. 16 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, e o acesso para desempenho de suas atividades foi avalizado por este Departamento, autorizamos a contratação pelo SERPRO do órgão requerente, conforme determina o art. 22 da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

Estacamos que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, deverá observar as normas de restrições de acesso à informação previstas no art. 40 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

Dessa forma é vedado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, disponibilizar a terceiros, sem prévia autorização do DENATRAN, a qualquer título, as informações ou dados obtidos em nossos sistemas.

Essa autorização possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pelo DENATRAN.

Autorizamos a publicação do extrato deste Termo de Autorização na imprensa Oficial para eficácia dos atos.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor do DENATRAN

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno da Silva Oliveira, Coordenador Geral de Planejamento Operacional**, em 04/07/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio José Alves Pereira, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito**, em 10/07/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

■ https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1323685** e o código CRC **82FF0887**.

As imagens foram bloqueadas para proteger sua privacidade. [Exibir Imagens?](#)

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi-ii, Brasília/DF
CEP 70070-010, Telefone: (61) 2108-1880 cgpo@cidades.gov.br

Ofício nº 1028/2018/CGPO/DENATRAN/SE-MCIDADES

Brasília-DF, 17 de julho de 2018.

Ao Senhor

DIÓGENES DANTAS FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO

Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo

CEP: 22.280-020 Rio de Janeiro - RJ

rodrigo.fernandes@smtr.rio.rj.gov.br

Assunto: **Encaminha Termo de Autorização nº 235/2018, acompanhado de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.018981/2018-18.

Prezado Secretário,

- Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, para ciência e providências, o Termo de Autorização nº 235/2018, acompanhado de extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU, emitidos por este Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, o qual autoriza o acesso aos sistemas e subsistemas informatizados deste Departamento, conforme discriminado no mencionado Termo de Autorização, com amparo na Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, e na Resolução CONTRAN nº 622, de 6 de setembro de 2016.
- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, deverá arcar com os custos envolvidos no acesso ou na extração de informações das bases de dados do DENATRAN, de acordo com a Portaria DENATRAN nº 123, de 16 de junho de 2017, normativo que define os valores a serem cobrados pelo acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN.
- Por oportuno, informo que o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE não faz crítica à segmentos de recolhimento, recebe qualquer segmento, 7, 5 e ou outros, e o sistema está preparado para receber além da linha digitável códigos de pagamento, conforme já solicitado por outros Órgãos Autuadores.
- Diante do exposto, informo a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR DO RIO DE JANEIRO**, deverá entrar em contato com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública federal responsável pela operação dos sistemas e subsistemas do DENATRAN, pelo telefone (61) 2021-7065, para celebração de contrato administrativo para acesso aos sistemas, conforme prevê o art. 22 da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor

Trânsito, em 17/07/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

■ https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1332925 e o código CRC E19B0EBF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.018981/2018-18

SEI nº 1332925

A TR/SURG/ADS/GDA - Protocolo

Solicito fornecer processo assunto "Contrato Administrativo".

Em 2.7.2018


RODRIGO DA SILVA FERNANDES
Coordenador de Regulamentação
e Infrações Viárias
Matrícula 11/288.977-2